



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

1

30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 15/09/2025

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Leitura da ata da Sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Projetos para análise das Comissões Competentes:

**Projeto de Lei Complementar
nº 005/2025**
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Projeto de Lei nº 130/2025

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento especial para gestantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo com até 02 (dois) anos de idade no âmbito do Município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 131/2025

Autoria do vereador Dr. Marcos Vinícius

Cria a Comissão Especial de Saúde Mental Infantojuvenil no âmbito do Município de Sinop, destinada a promover políticas de prevenção, acompanhamento e resolução de conflitos relacionados à saúde mental de crianças, incluindo situações de Bullying e Cyberbullying, no ambiente escolar, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 132/2025

Autoria do vereador Célio Garcia

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir, no âmbito do Município de Sinop/MT, a “Semana Municipal do Esporte Inclusivo”, a ser realizada anualmente em comemoração ao Dia Internacional da Pessoa com Deficiência.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 133/2025

Autoria do vereador Rodrigo Gargantini

Dispõe sobre as medidas protetivas e procedimentos para os casos de violência contra os profissionais que atuam na área da educação.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 134/2025

Autoria do vereador Dr. Marcos Vinícius

Dispõe sobre a obrigatoriedade de destinação de alimentos arrecadados em eventos públicos ou privados, cuja entrada esteja vinculada à entrega de alimentos não perecíveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a devida prestação de contas, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 135/2025

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Equipara a pessoa com doença renal crônica às pessoas com deficiência, para fins de acesso ao percentual legal de vagas de estacionamento destinadas às pessoas com deficiência, no âmbito do Município de Sinop.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

- Ordem do Dia:

Veto Total nº 002/2025

Autoria do Poder Executivo

Veta totalmente o Projeto de Lei nº 085/2025, de autoria do vereador Dr. Marcos Vinícius.

Votação Única



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer nº 236/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer contrário ao trâmite do Veto Total nº 002/2025, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 052/2025

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

2ª votação

Projeto de Lei nº 054/2025

*Alterado pela Emenda
Substitutiva nº 013/2025*

Autoria do vereador Célio Garcia

Institui a Política “Cicatriz Já” voltada à assistência, prevenção, tratamento e reabilitação de feridas agudas e crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Sinop, e dá outras providências.

2ª votação

Projeto de Lei nº 089/2025

Autoria do vereador Gilsimar Silva

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa “Valorização Docente” no Município de Sinop, e dá outras providências.

2ª votação

Projeto de Lei nº 054/2025

Autoria do Poder Executivo

Altera a Lei nº 1275/2010, de 23 de março de 2010, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 237/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 054/2025, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 055/2025

Autoria do Poder Executivo

Altera a Lei nº 2541/2018, de 10 de abril de 2018, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 238/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 055/2025, de autoria do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 117/2025

Autoria do vereador Dr. Marcos Vinicius

Promove alteração na Lei nº 2730/2019, de 19 de julho de 2019.

1ª votação

Parecer nº 239/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 117/2025, de autoria do vereador Dr. Marcos Vinicius.

Projeto de Lei nº 119/2025

Autoria do vereador Gilsimar Silva

Fica autorizado o Poder Executivo a instituir a Política de Atendimento Humanizado nas Unidades Básicas de Saúde - UBSs, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 240/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 119/2025, de autoria do vereador Gilsimar Silva.

Parecer nº 038/2025

Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 119/2025, de autoria do vereador Gilsimar Silva.

Projeto de Lei nº 124/2025

Autoria do vereador Enio da Brígida

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Saúde da Mulher Sinopense, com a finalidade de promover o desenvolvimento de ações e serviços de prevenção e assistência integral à saúde da mulher no âmbito do Município de Sinop.

1ª votação

Parecer nº 241/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 124/2025, de autoria do vereador Enio da Brígida.

Parecer nº 039/2025

Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 124/2025, de autoria do vereador Enio da Brígida.

**Projeto de Decreto Legislativo
nº 047/2025**

Autoria do vereador Célio Garcia

Concede a Comenda "Colonizador Enio Pipino" ao Senhor Norival do Rosário Campos Curado.

1ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer nº 242/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 047/2025, de autoria do vereador Célio Garcia.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 048/2025

Autoria do vereador Zezinho Construtor

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. João Batista da Silva.

1ª votação

Parecer nº 243/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 048/2025, de autoria do vereador Zezinho Construtor.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 049/2025

Autoria do vereador Remídio Kuntz

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Rodi Narciso.

1ª votação

Parecer nº 244/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 049/2025, de autoria do vereador Remídio Kuntz.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 050/2025

Autoria do vereador Célio Garcia

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Nelgilney Wendell Denardi.

1ª votação

Parecer nº 245/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 050/2025, de autoria do vereador Célio Garcia.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 051/2025

Autoria dos vereadores Zezinho Construtor, Célio Garcia, Dilmair Callegaro, Gilsimar Silva e Remídio Kuntz

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Anderson de Oliveira.

1ª votação

Parecer nº 246/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 051/2025, de autoria dos vereadores Zezinho Construtor, Célio Garcia, Dilmair Callegaro, Gilsimar Silva e Remídio Kuntz.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Decreto Legislativo
nº 052/2025

Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Guilherme Sérgio Pessoa Chateaubriand.

1ª votação

Parecer nº 247/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 052/2025, de autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 053/2025

Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Antonio Valmir Ferreira Niser.

1ª votação

Parecer nº 248/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 053/2025, de autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 054/2025

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Patrícia Dauhali Clemente Guimarães Pereira.

1ª votação

Parecer nº 249/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 054/2025, de autoria do vereador Dilmair Callegaro.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 055/2025

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Dayane Florentino Ferreira de Moura.

1ª votação

Parecer nº 250/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 055/2025, de autoria do vereador Dilmair Callegaro.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 056/2025

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Marcia Weber.

1ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

7

Parecer nº 251/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 056/2025, de autoria do vereador Dilmair Callegaro.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 057/2025

Autoria da vereadora Sandra Donato

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Sinéia Fernandes de Abreu.

1ª votação

Parecer nº 252/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 057/2025, de autoria da vereadora Sandra Donato.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 058/2025

Autoria da vereadora Sandra Donato

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Janethe Barreto Araújo.

1ª votação

Parecer nº 253/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 058/2025, de autoria da vereadora Sandra Donato.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 059/2025

Autoria do vereador Dr. Marcos Vinícius

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Dr. Marcelo Linhares Ferreira.

1ª votação

Parecer nº 254/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 059/2025, de autoria do vereador Dr. Marcos Vinícius.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 060/2025

Autoria do vereador Dr. Marcos Vinícius

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Victor Hugo da Silva Mascaraos.

1ª votação

Parecer nº 255/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 060/2025, de autoria do vereador Dr. Marcos Vinícius.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Decreto Legislativo
nº 061/2025

Autoria dos vereadores Dilmair Callegaro e Remídio Kuntz
Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Juliana Cristina Schmidt Schons.
1ª votação

Parecer nº 256/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação
Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 061/2025, de autoria dos vereadores Dilmair Callegaro e Remídio Kuntz.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 062/2025

Autoria do vereador Rodrigo Gargantini
Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Gladis Jaci Zanin.
1ª votação

Parecer nº 257/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação
Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 062/2025, de autoria do vereador Rodrigo Gargantini.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 063/2025

Autoria do vereador Rodrigo Gargantini
Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Mirtes Eni Leitzke Grotta.
1ª votação

Parecer nº 258/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação
Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 063/2025, de autoria do vereador Rodrigo Gargantini.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 064/2025

Autoria dos vereadores Gilsimar Silva, Toninho Bernardes e Zezinho Construtor
Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Reginaldo Monteiro de Oliveira.
1ª votação

Parecer nº 259/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação
Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 064/2025, de autoria dos vereadores Gilsimar Silva, Toninho Bernardes e Zezinho Construtor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Decreto Legislativo
nº 065/2025

Autoria do vereador Gilsimar Silva

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Mayra Ribeiro Ponconi.

1ª votação

Parecer nº 260/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 065/2025, de autoria do vereador Gilsimar Silva.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 066/2025

Autoria do vereador Enio da Brígida

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Lucas Alberto Walz da Silva.

1ª votação

Parecer nº 261/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 066/2025, de autoria do vereador Enio da Brígida.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 067/2025

Autoria do vereador Enio da Brígida

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Diego Souza da Cruz.

1ª votação

Parecer nº 262/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 067/2025, de autoria do vereador Enio da Brígida.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 068/2025

Autoria dos vereadores Ademir Debortoli e Dr. Marcos Vinícius

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Dra. Gisela Alves Cardoso.

1ª votação

Parecer nº 263/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 068/2025, de autoria dos vereadores Ademir Debortoli e Dr. Marcos Vinícius.

Moção de Aplauso
nº 056/2025

Autoria dos vereadores Dilmair Callegaro e Remídio Kuntz

Encaminham Moção de Aplauso à Sra. Regiane Maria Freitas Blosfeld da E.E. Cleufa Hübner, que ficou em 1º lugar na competição SuperChef da Educação - Melhores Receitas da Rede Estadual de Educação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Moção de Aplauso
nº 057/2025

Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa

Encaminha Moção de Aplauso à ACES – Associação Comercial, Empresarial e de Serviços, pela brilhante realização do Prêmio Destaque Empresarial 2025, bem como às empresas agraciadas com esta importante homenagem.

Moção de Aplauso
nº 058/2025

Autoria dos vereadores Professor Hedvaldo Costa e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso à ATS – Associação de Tiros de Sinop, em reconhecimento à brilhante realização da Etapa Centro-Oeste de Tiro Esportivo, ocorrida no mês de junho de 2025.

Moção de Aplauso
nº 059/2025

Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa

Encaminha Moção de Aplauso aos Policiais Civis que participaram da Operação Codinome Fantasma II, deflagrada pela Delegacia Especializada de Roubos e Furtos - DERF, que resultou na prisão de 37 pessoas e na apreensão de armas de fogo, munições, drogas e outros materiais ilícitos, além de bloqueio de contas bancárias ligadas à facção criminosa.

Moção de Aplauso
nº 060/2025

Autoria do vereador Célio Garcia e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso aos profissionais Parceiros da Lei de Assistência Técnica Pública e Gratuita, Lei nº 2.832/2020, em reconhecimento à relevante contribuição social prestada por meio da elaboração de projetos arquitetônicos e da liberação de alvarás de construção destinados à famílias de baixa renda do Município.

Moção de Aplauso
nº 061/2025

Autoria do vereador Célio Garcia e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso à diretoria do Centro de Tradições Nordestinas - CTN, em reconhecimento pela realização do 4º Arraiá Raiz do Sertão, evento promovido nos dias 11 e 12 de julho de 2025, no Bairro Jardim América.

Moção de Aplauso
nº 062/2025

Autoria do vereador Célio Garcia e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso à Equipe de Pintores “Resenha dos Pintores”, à empresa parceira Premier Collor Sinop Ltda., e à Associação Movimento Brasil por um Pintor Melhor - MBPM, em reconhecimento à significativa contribuição social prestada por meio do Projeto Ação Solidária Colorindo Vidas, que vem beneficiando famílias em situação de vulnerabilidade no Município, por meio da doação de mão de obra e serviços de pintura residencial.

Moção de Aplauso
nº 063/2025

Autoria do vereador Zezinho Construtor

Encaminha Moção de Aplauso aos Presidentes e Ex-Presidentes da OAB 6ª Subseção Sinop, por ocasião do Dia do Advogado, celebrado em 11 de Agosto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Moção de Aplauso
nº 064/2025

Autoria dos vereadores Gilsimar Silva e Zezinho Construtor

Encaminham Moção de Aplauso à Polícia Penal, em reconhecimento ao valoroso Projeto Agente Mirim, desenvolvido no Município.

Moção de Aplauso
nº 065/2025

Autoria do vereador Gilsimar Silva

Encaminha Moção de Aplauso ao médico e pioneiro Dr. Jorge Yanai, em reconhecimento à sua trajetória de dedicação à medicina, à gestão hospitalar, a política e às causas sociais, que se confunde com a própria história de desenvolvimento de Sinop.

Moção de Aplauso
nº 066/2025

Autoria do vereador Gilsimar Silva

Encaminha Moção de Aplauso ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. Erico Stevan Gonçalves, em reconhecimento à dedicação, competência e compromisso com a melhoria da saúde municipal.

Moção de Aplauso
nº 067/2025

Autoria do vereador Dr. Marcos Vinícius

Encaminha Moção de Aplauso à Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas - ABACRIM, pelo relevante trabalho desenvolvido em defesa das prerrogativas da advocacia criminal, bem como na promoção da justiça e dos direitos fundamentais.

Moção de Aplauso
nº 068/2025

Autoria do vereador Dr. Marcos Vinícius

Encaminha Moção de Aplauso à Sra. Iedy Silva Cotrim Smiderle, advogada atuante em Sinop, pelo relevante trabalho desenvolvido em prol da advocacia e da defesa dos direitos humanos, especialmente no que tange à promoção da diversidade e inclusão.

Moção de Aplauso
nº 069/2025

Autoria do vereador Dr. Marcos Vinícius

Encaminha Moção de Aplauso ao Sr. Juraci Pasqualetto Junior, em reconhecimento ao seu gesto de coragem e solidariedade, ao prontamente se colocar à disposição para auxiliar no controle das chamas de um incêndio ocorrido no Bairro Alto da Glória no dia 27 de agosto de 2025, demonstrando espírito de cidadania e compromisso com o próximo.

Moção de Aplauso
nº 070/2025

Autoria dos vereadores Enio da Brígida, Professor Hedvaldo Costa e Dilmair Callegaro

Encaminham Moção de Aplauso à Comunidade Escolar da Escola Estadual Cleufa Hübner, pela conversão da unidade em escola-modelo de gestão cívico-militar.

Moção de Aplauso
nº 071/2025

Autoria da vereadora Sandra Donato

Encaminha Moção de Aplauso à professora e pesquisadora Dra. Solange Maria Bonaldo, professora titular da Universidade Federal de Mato Grosso - Campus Sinop, pela sua destacada trajetória acadêmica e, especialmente, por sua indicação ao 8º Prêmio Mulheres do Agro - Categoria Ciência e Pesquisa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Requerimento nº 048/2025**Autoria do vereador Rodrigo Gargantini**

Requer ao Sr. Roberto Dörner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Exmo. Sr. Alan Porto – Secretário de Estado de Educação (SEDUC), à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, e à Sra. Salete Vicente Rodrigues Ieka – Secretária Municipal de Educação, para que forneça informações sobre o andamento do processo licitatório para a reconstrução da Escola Estadual Valmor Copatti, localizada na zona rural, na Gleba Mercedes V.

Requerimento nº 049/2025**Autoria do vereador Célio Garcia**

Requer ao Sr. Roberto Dörner – Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, e ao Sr. Erico Stevan Gonçalves – Secretário Municipal de Saúde, cópia da planta arquitetônica da Policlínica do Residencial Jardim Paulista, bem como outras informações pertinentes ao cronograma da obra, conforme especifica.

Indicação nº 672/2025**Autoria da vereadora Sandra Donato**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dörner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de iluminação pública na Praça do Bairro Gente Feliz, localizada na Rua Projetada 11, em frente à Escola Municipal de Educação Básica Simão Flach.

Indicação nº 673/2025**Autoria da vereadora Sandra Donato**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dörner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar estudos visando a adesão do Município de Sinop à campanha permanente “Banco Vermelho”, como símbolo de enfrentamento à violência contra a mulher e ao feminicídio, mediante a utilização de bancos já existentes em espaços públicos.

Indicação nº 674/2025**Autoria do vereador Célio Garcia**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dörner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Erico Stevan Gonçalves – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de disponibilizar cadeiras para recepção, bem como de instalar uma tenda no Centro Municipal de Regulação, localizado na Avenida das Itaúbas com Rua dos Eucaliptos, no Bairro Setor Comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 675/2025

Autoria do vereador Dr. Marcos Vinícius

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Wesley de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, e ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da pavimentação asfáltica na extensão da Estrada Mara, no trecho em frente à empresa Rocha Madeiras e ao Campo de Futebol Schneider.

Indicação nº 676/2025

Autoria do vereador Dr. Marcos Vinícius

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Wesley de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, e ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a pavimentação asfáltica, com a devida implantação de sinalizações horizontais e verticais, em todo o Bairro Alto da Glória II.

Indicação nº 677/2025

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, a necessidade de declarar de Utilidade Pública a Associação Espírita Lar Maria de Lourdes.

Indicação nº 678/2025

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e à Sra. Faira Olivia Strapazon – Secretária Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, a necessidade de instituir o Programa Oficial de Valorização, Memória e Celebração do Dia do Pioneiro, a ser realizado anualmente na semana do dia 14 de setembro, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.452/2017.

Indicação nº 679/2025

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Wesley de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, e ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de providenciar a instalação de contenção ou proteção na travessia de pedestres localizada defronte ao Hospital Santo Antônio.

Indicação nº 680/2025

Autoria do vereador Zezinho Construtor

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Wesley de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de revisar os pontos de acessibilidade da Avenida dos Jacarandás, no trecho entre a Avenida Júlio Campos e a Avenida das Figueiras.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 681/2025

Autoria do vereador Zezinho Construtor

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Wesley de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de instalação de duas faixas elevadas ou quebra-molas na Avenida Barra do Garças, nas proximidades do Mercado JV, no Bairro Jardim Araguaia.

Indicação nº 682/2025

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Erico Stevan Gonçalves – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de abertura de uma sala de dispensação/farmácia na UBS Palmeiras.

Indicação nº 683/2025

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Wesley de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de construir uma faixa elevada defronte à Igreja Assembleia de Deus, localizada na Rua das Primaveras, no Bairro Jardim Primavera.

Indicação nº 684/2025

Autoria do vereador Rodrigo Gargantini

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade de construção de uma quadra de areia com sistema de iluminação no Bairro Gente Feliz I, destinado à prática de esportes recreativos.

Indicação nº 685/2025

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recuperação de todo meio-fio localizado no canteiro central da Avenida Joaquim Socreppa.

Indicação nº 686/2025

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da instalação de iluminação em LED na área institucional situada no cruzamento das Ruas Projetada 05 e 06 com as Ruas Projetada 11 e 13, nas proximidades da Capela Sagrada Família, no Residencial Gente Feliz.

Indicação nº 687/2025

Autoria do vereador Gilsimar Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar reparos na iluminação pública da Avenida Foz do Iguaçu, no trecho que segue em direção ao Bairro São Francisco.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 688/2025

Autoria do vereador Gilsimar Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de adoção de medidas para o controle da poeira proveniente da construção do estacionamento localizado na Avenida dos Ingás, entre a Avenida das Palmeiras e a Avenida dos Jequitibás, no Bairro Jardim das Palmeiras.

Indicação nº 689/2025

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Wesley de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, e ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da implantação de uma faixa elevada em frente à Escola TIC TAC Educação Infantil, localizada na Rua dos Pajurás, no Bairro Jardim Paraíso III.

Indicação nº 690/2025

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de um *playground*, de uma academia ao ar livre e de uma quadra de vôlei de areia na área institucional localizada no Bairro Cidade Alta.

Indicação nº 691/2025

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade de realizar revitalização na Biblioteca *Container*, localizada na Avenida Ida Bianchi, no Bairro Vila Mariana.

Indicação nº 692/2025

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar cerca ao redor da Reserva Ambiental da UNEMAT (R-7), com o objetivo de promover maior proteção do local.

Indicação nº 693/2025

Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantação de uma academia ao ar livre na praça localizada na Rua Sebastião Sales Mendes, esquina com a Avenida das Figueiras, no Bairro Jardim Vitória Régia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 694/2025

Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dörner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Wesley de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, e ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de pintura e manutenção dos nomes das ruas e avenidas, descritas nos postes de iluminação no Bairro Jardim Celeste.

Indicação nº 695/2025

Autoria do vereador Remídio Kuntz

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dörner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade de urbanização e implantação de uma praça na área institucional do Bairro Jardim Safira, dotada de estrutura para lazer, esporte e práticas de atividades físicas.

Indicação nº 696/2025

Autoria do vereador Rodrigo Gargantini

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dörner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Wesley de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de realizar orientações quanto ao tráfego de veículos pesados no perímetro urbano do Município.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de Setembro de 2025

Remídio Kuntz
Presidente

Célio Garcia
1º Secretário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2025

DATA: 11 de setembro de 2025.

SÚMULA: Promove alterações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações na Lei Complementar nº 109, de 19 de dezembro de 2014, que institui o Código Tributário do Município de Sinop.

Art. 2º. A Lei Complementar nº 109/2014 passa a vigorar acrescida do Art. 160-A, conforme descrito abaixo:

“Art. 160-A. Não incide o ISSQN sobre os serviços de construção civil previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante da Tabela I do Anexo II desta Lei Complementar, quando realizados sob regime de mutirão ou de mão de obra próprias das construtoras e incorporadoras, observadas as condições e exigências estabelecidas em regulamento.

§1º. Considera-se regime de mutirão os serviços realizados de forma coletiva para execução de obra residencial unifamiliar, de uso próprio e de caráter econômico, ou em prol de uma ação social, realizada sem remuneração pecuniária de qualquer natureza.

§2º. Considera-se regime de mão de obra própria os serviços realizados diretamente pela construtora, utilizando seus próprios funcionários e recursos, figurando ainda como a incorporadora do empreendimento imobiliário em execução e sobre terreno da qual é proprietária.

§3º. Em caso de descumprimento de qualquer das condições previstas em regulamento, a autoridade tributária fará o lançamento do ISSQN por arbitramento, ao titular da obra, conforme estabelece o artigo 182, §4º desta Lei Complementar.”

Art. 3º. O art. 165 da Lei Complementar nº 109/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 165. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, sobre o qual incidirá a alíquota de 4% (quatro por cento), ressalvados:

I – os serviços de construção civil previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Tabela I do Anexo II desta Lei Complementar, sobre os quais incidirá a alíquota de 2% (dois por cento);

II – as instituições de ensino, sobre as quais incidirá a alíquota de 3% (três por cento);

III – as instituições financeiras, sobre as quais incidirá a alíquota de 5% (cinco por cento).”

Art. 4º. Modifica a redação do art. 167 da Lei Complementar nº 109/2014, que passa a vigorar conforme segue:

“Art. 167. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constantes da Tabela I do Anexo II desta Lei Complementar, quando aplicarem materiais que se incorporarem à obra permanentemente, poderão deduzi-los da base de cálculo do ISSQN devido, desde que produzidas pelo prestador fora do local da obra e que estejam destacados e comercializados com a incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS.

§1º. O direito à dedução será exercido mediante apresentação das notas fiscais dos materiais incorporados à obra, produzidos pelo próprio prestador, e que tenham como destinatário o tomador dos serviços, devendo constar no(s) respectivo(s) documento(s) fiscal(is) o local da obra com a descrição do CNO - Cadastro Nacional de Obras, sendo que as Notas Fiscais deverão ser anexadas no processo administrativo de solicitação de Alvará de Construção.

§2º. A dedução na nota fiscal dos materiais previstos no caput deste artigo dependerá da análise da Fiscalização Tributária que somente poderá indeferir essa dedução mediante decisão motivada apresentada nos autos do próprio processo administrativo do Alvará de Construção.

§3º. O proprietário do imóvel, quando da edificação, terá que possuir cadastro imobiliário na Prefeitura para cobrança ISSQN.

§4º. O proprietário do imóvel ou responsável pelo recolhimento do imposto, tomador dos serviços dos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante do Anexo II da Tabela I desta Lei Complementar, deverá optar pelo recolhimento do ISSQN pelo regime de estimativa ou real, devendo anexar o requerimento no sistema disponibilizado pela Prefeitura antes da emissão do Alvará de Construção.

§5º. As normas estabelecidas nesta Lei Complementar aplicam-se também às empresas domiciliadas em outros municípios e que executem, no município de Sinop, os serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços disposta na Tabela I do Anexo II desta Lei Complementar.

§6º. Para fins de Fiscalização Tributária a Prefeitura Municipal utilizará como referência o preço do serviço, ou na sua falta ou inidoneidade, o valor total da Tabela CUB/m² Custo Unitário Básico da Construção desonerada, ou outra tabela que venha substituir, fornecida pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Mato Grosso - SINDUSCON MT, considerando os indicadores do mês de dezembro do ano anterior como parâmetro do exercício corrente.

§7º. No regime da aferição real do ISSQN na construção civil, desde que condizente a obra realizada com a apresentação e efetiva comprovação das notas fiscais de serviços, pelo contribuinte, poderá a Fiscalização Tributária admitir como cumprida a obrigação tributária ao atingir o preço mínimo de 80% (oitenta por cento) do valor total da obra edificada segundo a aplicação da Tabela CUB/m² Custo Unitário Básico

da Construção desonerada, ou outra tabela que venha substituir, fornecida pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Mato Grosso - SINDUSCON MT, considerando os indicadores do mês de dezembro do ano anterior como parâmetro do exercício corrente.

§8º. Os profissionais liberais na área de construção civil recolherão o ISSQN por projeto, mediante apresentação de NFS-e, ou, na sua falta ou inidoneidade, conforme Tabela de Honorários Profissionais Básicos da Associação Brasileira dos Engenheiros Cíveis - ABENC/MT, aplicando como referência os indicadores do ano anterior como parâmetro do exercício corrente.

§9º. Para as Sociedades Uniprofissionais Simples, optantes do "Simples Nacional", não será permitido o recolhimento de ISSQN fixado."

Art. 5º. A Lei Complementar nº 109/2014 passa a vigorar acrescida do Art. 178-A, conforme segue:

"Art. 178-A. A apuração do imposto sobre obras de construção civil, previstas nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante do Anexo II da Tabela I desta Lei Complementar, poderá ocorrer na modalidade de estimativa, segundo opção prevista no §4º do Artigo 167 desta Lei Complementar, tendo por referência para cálculo do imposto o valor total da Tabela CUB/m² Custo Unitário Básico da Construção desonerada, ou outra tabela que venha substituir, fornecida pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Mato Grosso - SINDUSCON MT, considerando os indicadores do mês de dezembro do ano anterior como parâmetro do exercício corrente, bem como o tipo de projeto a ser executado.

§1º. Para fins deste artigo, nos exercícios de 2025 e 2026, o imposto será calculado nas seguintes condições:

I – na hipótese de opção de pagamento em parcela única, efetuado até o vencimento, será concedido um desconto de 38% (trinta e oito por cento) sobre o valor da guia;

II – na hipótese de opção de pagamento em até 6 (seis) parcelas, efetuado até o vencimento, será concedido um desconto de 33% (trinta e três por cento) sobre o valor da guia;

III – na hipótese de opção de pagamento em até 12 (doze) parcelas, efetuado até o vencimento, será concedido um desconto de 28% (vinte e oito por cento) sobre o valor da guia.

§2º. Para fins deste artigo, no exercício de 2027, o imposto será calculado nas seguintes condições:

I – na hipótese de opção de pagamento em parcela única, efetuado até o vencimento, será concedido um desconto de 33% (trinta e três por cento) sobre o valor da guia;

II – na hipótese de opção de pagamento em até 6 (seis) parcelas, efetuado até o vencimento, será concedido um desconto de 28% (vinte e oito por cento) sobre o valor da guia;

III – na hipótese de opção de pagamento em até 12 (doze) parcelas, efetuado até o vencimento, será concedido um desconto de 23% (vinte e três por cento) sobre o valor da guia.

§3º. Para fins deste artigo, a partir do exercício de 2028 em diante, o imposto será calculado nas seguintes condições:

I - na hipótese de opção de pagamento em parcela única, efetuado até o vencimento, será concedido um desconto de 28% (vinte e oito por cento) sobre o valor da guia;

II - na hipótese de opção de pagamento em até 6 (seis) parcelas, efetuado até o vencimento, será concedido um desconto de 23% (vinte e três por cento) sobre o valor da guia;

III - na hipótese de opção de pagamento em até 12 (doze) parcelas, efetuado até o vencimento, será concedido um desconto de 18% (dezoito por cento) sobre o valor da guia.

§4º. O valor das parcelas descritas nos parágrafos anteriores não poderá ser inferior a 150 (cento e cinquenta) Unidades de Referência - UR'S.

§5º. Os descontos previstos nos parágrafos 1º ao 3º deste artigo não serão objeto de restituição ou compensação, sendo que, na hipótese prevista na alínea b, do § 5º, do artigo 178, desta Lei Complementar, eventual diferença do valor do imposto devido em favor do contribuinte somente será passível de restituição ou compensação quanto ao saldo que superar o atingimento dos respectivos descontos."

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Os descontos progressivos previstos no §1º do art. 178-A terão aplicação imediata a partir da publicação desta Lei Complementar, não se lhes aplicando a anterioridade anual nem a noventena, por se tratar de norma tributária mais benéfica ao contribuinte.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 11 de setembro de 2025.


ROBERTO DÖRNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2025

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Remetemos para análise e aprovação desta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar supra que *“Promove alterações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências.”*.

A presente proposta legislativa tem por finalidade **adequar a legislação municipal ao entendimento consolidado pelos Tribunais Superiores quanto à base de cálculo do ISSQN incidente sobre a construção civil**. Em 2024, tanto o Supremo Tribunal Federal (RE 603.497/MG – Tema 247) quanto o Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 2486358/SP, julgado em 13/05/2024) firmaram o entendimento de que a dedução da base de cálculo somente é admitida em relação a materiais produzidos pelo prestador fora do local da obra e submetidos à incidência do ICMS, vedando-se a exclusão de insumos adquiridos de terceiros ou produzidos no próprio canteiro.

Nesse contexto, o Município de Sinop/MT passa a adotar como referência o valor integral do CUB/m² (Custo Unitário Básico da Construção) divulgado pelo SINDUSCON/MT, conferindo maior segurança jurídica, padronização e transparência à apuração do imposto, além de corrigir distorções que decorriam de interpretações anteriores.

Além disso, o Projeto estabelece **alíquota diferenciada de 2% para os serviços de construção civil previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços**, compatibilizando a legislação local com os parâmetros da LC 116/2003 e da LC 157/2016, que fixam limites mínimos de alíquota. Introduz-se também disciplina específica para o **recolhimento por estimativa**, prevendo descontos progressivos ao contribuinte que optar pelo pagamento antecipado, o que estimula a regularidade fiscal e proporciona maior previsibilidade de arrecadação.

Importa destacar que os descontos concedidos configuram hipótese de renúncia de receita, sujeitando o Município ao cumprimento das exigências do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, razão pela qual a proposta foi instruída com estimativa de impacto financeiro e medidas de compensação. A observância desse dispositivo é essencial para assegurar a responsabilidade na gestão fiscal, evitando riscos de responsabilização do gestor e garantindo equilíbrio orçamentário.

Por fim, a proposta esclarece hipóteses de não incidência em obras executadas sob regime de mutirão ou com mão de obra própria de construtoras e incorporadoras, resguardando situações em que inexistente prestação onerosa de serviços a terceiros.



Portanto, trata-se de medida que alinha a legislação municipal à jurisprudência consolidada, corrige distorções na apuração do imposto, garante segurança jurídica aos contribuintes e reforça a arrecadação municipal em bases legais sólidas.

Certo de poder contar com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação, **em regime de urgência**, do presente Projeto de Lei Complementar, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO RENÚNCIA DE RECEITA

ART. 14 DA LC 101/2000 – LRF

1. OBJETIVO

Redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre os serviços descritos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços constante do Anexo II, Tabela I, da Lei Complementar Municipal nº 109/2014, de 4% (quatro por cento) para 2% (dois por cento), mediante alteração do artigo 165 e inclusão do artigo 178-A na referida lei complementar.

2. BASE LEGAL

Considerando o Art. 11 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF):

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Considerando o Art. 14 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF):

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Considerando o § 6º do Art. 150 da Constituição Federal de 1988:

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g.

Considerando o § 6º do Art. 165 da Constituição Federal de 1988:

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

3. ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - Art. 14, Inciso I.

Para a apuração da renúncia de receita, considerou-se o potencial de arrecadação do ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil constantes da Lista de Serviços do Anexo II, Tabela I, da Lei Complementar nº 109/2014. Tal cálculo fundamenta-se na pacificação pelo Supremo Tribunal Federal (RE 603.497/MG) do entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que a base de cálculo do ISSQN na construção civil não admite a dedução do valor relativo aos materiais empregados, exceto quando estes forem produzidos pelo prestador fora do canteiro de obras e comercializados separadamente com incidência do ICMS.

Adicionalmente, foi considerada a redução da alíquota vigente, de 4% para 2%, como medida voltada a mitigar os efeitos econômicos locais decorrentes da aplicação da referida regra jurisprudencial do STJ.

Tabela 1. ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAM ABENEFICI ÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	2028	
ISSQN	1.0 - Redução da Aliquota do ISSQN de 4% para 2% dos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços constante do Anexo II Tabela I	Construção Civil - Contribuintes Pessoa Física e Jurídica	-	R\$ 34.447.481,17	R\$ 36.080.291,77	R\$ 37.790.497,59	A renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, dessa forma não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.
ISSQN	1.1 - Descontos aplicados para o pagamento antecipado da estimativa do ISSQN - Média de 33% para 2025 - Média de 33% para 2026 - Média de	Construção Civil - Contribuintes Pessoa Física e Jurídica	R\$ 2.841.917,19	R\$ 11.367.668,79	R\$ 9.645.294,73	R\$ 7.922.920,67	

	28% para 2027 - Média de 23% para 2028 - Concessão de incentivo em Caráter não geral (Incentivo Fiscal)						
TOTAL		R\$ 2.841.917,19	R\$ 45.725.586,50	R\$ 45.713.418,26	R\$ 45.713.418,26		-

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item 1.0 - Redução da Alíquota do ISSQN de 4% para 2% dos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços constante do Anexo II Tabela I

PARA O ANO DE 2026:

Para obtenção do montante a ser renunciado no exercício de 2026, utilizou-se como referência a diferença entre o potencial de arrecadação resultante da aplicação da alíquota atual de 4% sobre a média da metragem quadrada de emissão de Alvará de Construção nos exercícios de 2022, 2023 e 2024, multiplicada pelo valor da tabela CUB correspondente a cada Padrão de Construção; e o valor apurado com a aplicação da alíquota proposta de 2% sobre a mesma base de cálculo.

A estimativa da renúncia, de que trata o presente item, abrange os valores do ISSQN incidentes sobre a emissão de notas fiscais relativas às atividades descritas nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços constante do Anexo II, Tabela I, da Lei Complementar nº 109/2014, considerando que tais valores constam da base de cálculo do imposto apurado mediante aferição real da metragem quadrada de construção.

Abaixo será demonstrado os cálculos para apuração dos valores:

Item	R1-B	PP-4-B	R8-B	PIS	
Redução da Alíquota do ISSQN - OBRAS de 4% para 2%	2.866.579,77		3.180.176,39	470.728,37	R\$ 6.517.484,53
Item	R1-N	PP-4-N	R8-N	R16-N	
Redução da Alíquota do ISSQN - OBRAS de 4% para 2%	8.480.416,03		865.692,30	1.848.860,04	R\$ 11.194.968,37
Item	R1-A	R8-A	R16-A		
Redução da Alíquota do ISSQN - OBRAS de 4% para 2%	1.915.164,85	21.166,75	2.526.699,46	R\$ 4.463.031,06	
Item	CAL-8-N	CSL-8-N	CSL-16-N		
Redução da Alíquota do ISSQN - OBRAS de 4% para 2%	55.466,59	7.817.611,86	961.239,82	R\$ 8.834.338,27	
Item	CAL-8-A	CSL-8-A	CSL-16-A		
Redução da Alíquota do ISSQN - OBRAS de 4% para 2%	0,00	86.517,20	247.345,10	R\$ 333.862,30	
Item	RP1Q				
Redução da Alíquota do ISSQN - OBRAS de 4% para 2%	2.861,22	R\$ 2.861,22			
Item	GI				
Redução da Alíquota do ISSQN - OBRAS de 4% para 2%	3.100.935,42	R\$ 3.100.935,42			
Total da Redução da Alíquota do ISSQN - OBRAS de 4% para 2%		R\$	34.447.481,17		

PARA OS ANOS DE 2027 E 2028:

Para apuração dos valores a serem renunciados nos anos de 2027 e 2028, foi aplicado sobre o montante estimado para os exercícios de 2026 e 2027 o índice da correção do INPC acumulado no período de Dezembro de 2023 a Novembro de 2024 de 4,74%, conforme o art. 6º do Código Tributário Municipal.

Item 1.1 - Descontos aplicados para o pagamento antecipado da estimativa do ISSQN - Média de 33% para o exercício de 2025 - Média de 33% para o exercício de 2026 - Média de 28% para o exercício de 2027 - Média de 23% para o exercício de 2028 - Concessão de incentivo em Caráter não geral (Incentivo Fiscal)

Para a apuração do montante a ser renunciado no exercício de 2025, 2026, 2027 e 2028 foi adotada como metodologia a **média dos descontos** a serem concedidos no âmbito do Regime de Estimativa, com base no cálculo da Tabela do Custo Unitário Básico da Construção – CUB. Considerou-se, para tanto, a média da metragem quadrada de emissão de Alvarás de Construção nos exercícios de 2022, 2023 e 2024, multiplicada pelo valor do CUB correspondente a cada padrão de construção.

Abaixo será demonstrado os cálculos para apuração dos valores:(figura alterada)

Item	R1-B	PF-4-B	R3-B	PIS	TOTAL MÉDIA DESCONTOS
2025 - Média de Desconto de 33% (33% /12)*03	236.492,83	0,00	262.364,55	38.835,09	537.692,47
2026 - Média de Desconto de 33%	945.971,32	0,00	1.049.458,21	155.340,36	2.150.769,89
2027 - Média de Desconto de 28%	802.642,34	0,00	890.449,39	131.803,94	1.824.895,67
2028 - Média de Desconto de 23%	659.313,35	0,00	731.440,57	108.267,53	1.499.021,44

Item	R1-N	PF-4-N	R3-N	R16-N	TOTAL MÉDIA DESCONTOS
2025 - Média de Desconto de 33% (33% /12)*03	699.634,32	0,00	71.419,61	152.530,95	923.584,89
2026 - Média de Desconto de 33%	2.798.537,29	0,00	285.678,46	610.123,81	3.694.339,56
2027 - Média de Desconto de 28%	2.374.516,49	0,00	242.393,84	517.680,81	3.134.591,14
2028 - Média de Desconto de 23%	1.950.495,69	0,00	199.109,23	425.237,81	2.574.842,73

Item	R1-A	R3-A	R16-A	TOTAL MÉDIA DESCONTOS
2025 - Média de Desconto de 33% (33% /12)*03	158.001,10	1.746,26	208.452,71	368.200,06
2026 - Média de Desconto de 33%	632.004,40	6.955,03	833.810,82	1.472.800,25
2027 - Média de Desconto de 28%	536.246,16	5.926,69	707.475,85	1.249.648,70
2028 - Média de Desconto de 23%	440.487,92	4.868,35	581.140,87	1.026.497,14

Item	CAL-8-N	CSL-8-N	CSL-16-N	TOTAL MÉDIA DESCONTOS
2025 - Média de Desconto de 33% (33% /12)*03	4.577,64	644.952,98	79.302,29	728.832,91
2026 - Média de Desconto de 33%	18.310,57	2.579.811,91	317.209,14	2.915.331,63
2027 - Média de Desconto de 28%	15.536,24	2.188.931,32	269.147,15	2.473.614,71
2028 - Média de Desconto de 23%	12.761,91	1.798.050,73	221.085,16	2.031.897,80

Item	CAL-8-A	CSL-8-A	CSL-16-A	TOTAL MÉDIA DESCONTOS
2025 - Média de Desconto de 33% (33% /12)*03	0,00	7.137,67	20.405,97	27.543,64
2026 - Média de Desconto de 33%	0,00	28.550,68	81.623,88	110.174,56
2027 - Média de Desconto de 28%	0,00	24.224,82	69.256,63	93.481,45
2028 - Média de Desconto de 23%	0,00	19.898,96	56.889,37	76.788,33

Item	RP1Q	TOTAL MÉDIA DESCONTOS
2025 - Média de Desconto de 33% (33% /12)*03	236,05	236,05
2026 - Média de Desconto de 33%	944,20	944,20
2027 - Média de Desconto de 28%	801,14	801,14
2028 - Média de Desconto de 23%	658,08	658,08

Item	GI	TOTAL MÉDIA DESCONTOS
2025 - Média de Desconto de 33% (33% /12)*03	255.827,17	255.827,17
2026 - Média de Desconto de 33%	1.023.308,69	1.023.308,69
2027 - Média de Desconto de 28%	868.261,92	868.261,92
2028 - Média de Desconto de 23%	713.215,15	713.215,15

2025 - TOTAL GERAL DA MÉDIA DOS DESCONTOS - 33% (33% /12)*03	RS	2.841.917,20
2026 - TOTAL GERAL DA MÉDIA DOS DESCONTOS - 33%	RS	11.367.668,79
2027 - TOTAL GERAL DA MÉDIA DOS DESCONTOS - 28%	RS	9.645.294,73
2028 - TOTAL GERAL DA MÉDIA DOS DESCONTOS - 23%	RS	7.922.920,67

2025 - MÉDIA DOS DESCONTOS - 33% -

5. DEMONSTRATIVO QUE A RENÚNCIA DE RECEITA FOI CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA LOA E QUE, PORTANTO, NÃO AFETARÁ AS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS NA LDO:

O histórico de arrecadação do ISSQN sobre os serviços de construção civil (itens 7.02 e 7.05) das empresas prestadoras de serviços, até a presente data, se pautou no art. 167, § 11º, da LC 109/2014. Desta forma, a arrecadação prevista nas leis orçamentárias anteriores e na vigente já consideraram a dedução de 50% sobre o total dos serviços para fins de tributação. Neste sentido, a alteração da alíquota de 4% para 2% não afeta as metas fiscais, uma vez que tais valores não compunham as previsões de receitas anuais.

Da mesma forma, o ISSQN estimado aplicado sobre as obras de construção civil se utilizava do regramento previsto no art. 167, § 11º, da LC 109/2014 combinado com o Decreto 234/2018, onde era tributado o imposto sobre 50% do “custo mão de obra”.

Sendo assim, em comparação com o entendimento atualmente pacificado, mesmo com a previsão de uma potencial arrecadação, os valores ora apresentados em Renúncia de Receita não causarão impacto nas receitas orçadas para o exercício de 2025, tampouco afetarão as metas fiscais prevista na LDO, vez que tais valores não compunham as previsões de receitas anuais até a presente data.

6. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que a presente renúncia de receita já está prevista no orçamento fiscal vigente, não afetando assim, as metas de Resultado Primário e de Resultado Nominal da LDO 2025.

Sinop, 11 de setembro de 2025.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal
IVETE MALLMANN FRANKE
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

04 SET 2025

Gelbiv F.
ASSINATURA

- ☒ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 130 / 2025

Autor:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento especial para gestantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo com até 02 (dois) anos de idade, no âmbito do Município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Artigo 1º É assegurada a reserva de vagas preferenciais nos estacionamentos públicos e privados para gestantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo com até 2 (dois) anos de idade, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade aos beneficiários.

§ 1º As vagas a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser em número equivalente a 2% do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

§ 2º A utilização das vagas será feita mediante o uso de adesivo de identificação, afixado no veículo, respectivamente fornecido pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

§ 3º O benefício em que é tratado na presente Lei terá validade desde o início da gestação até a criança completar dois anos de idade.

Art. 2º As vagas reservadas deverão:

I – ser sinalizadas com placas indicativas que contenham o símbolo específico para gestantes e mães com crianças de colo, conforme regulamentação prevista em normas técnicas;

II – estar localizadas em locais de fácil acesso, preferencialmente próximos à entrada principal dos estabelecimentos ou áreas de circulação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda | Nº <u>130</u> / <u>2025</u> |
|--|-----------------------------|

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Art. 3º A Secretaria de Transporte e Trânsito será responsável por:

I – implantar e sinalizar as vagas reservadas nos estacionamentos públicos do centro de Sinop;

II – realizar campanhas educativas para conscientizar a população sobre o uso correto das vagas;

III – fiscalizar o uso das vagas, aplicando as penalidades previstas em caso de descumprimento.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em,**


**TONINHO BERNARDES
VEREADOR – PL**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda | Nº <u>130</u> / <u>2025</u> |
|--|-----------------------------|

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

JUSTIFICATIVA

Inspirada na Lei Federal nº 10.098/2000, esta proposta visa garantir acessibilidade e conforto a gestantes e mães com crianças de colo, que frequentemente enfrentam dificuldades de locomoção e necessidade de deslocamentos rápidos. A criação dessas vagas representa um avanço na mobilidade urbana e no cuidado com o bem-estar dessas pessoas, além de fomentar o respeito e a empatia em nossa comunidade.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em,


TONINHO BERNARDES
VEREADOR – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>131 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

Cria a Comissão Especial de Saúde Mental Infantojuvenil no âmbito do Município de Sinop, destinada a promover políticas de prevenção, acompanhamento e resolução de conflitos relacionados à saúde mental de crianças, incluindo situações de bullying e cyberbullying, no ambiente escolar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Sinop, a Comissão Especial de Saúde Mental Infantojuvenil, com a finalidade de planejar, executar e fiscalizar ações voltadas ao bem-estar psicológico de crianças em idade escolar.

Art. 2º Compete à Comissão Especial:

I – desenvolver programas e campanhas educativas de conscientização sobre saúde mental, bullying e cyberbullying;

II – promover a mediação e resolução de conflitos entre alunos em ambiente escolar;

III – propor protocolos de atendimento psicológico emergencial nas escolas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>131 / 225</u>
--	---	------------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

IV – articular-se com a rede municipal de saúde e assistência social, a fim de garantir acompanhamento psicológico às crianças em situação de vulnerabilidade emocional;

V – capacitar professores e servidores da educação para identificar sinais de sofrimento psíquico e intervir de forma adequada;

VI – elaborar relatórios anuais de monitoramento sobre os índices de conflitos, bullying e cyberbullying nas escolas do município.

Art. 3º A Comissão Especial será composta por:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – 01 (um) psicólogo da rede pública de ensino;

IV – 01 (um) assistente social indicado pela rede municipal;

V – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

VI – 02 (dois) representantes da comunidade escolar (pais ou responsáveis, eleitos pelo Conselho Escolar).

Parágrafo único. Poderão ser convidados especialistas, organizações da sociedade civil e entidades voltadas à proteção da infância para participar das reuniões e auxiliar nos trabalhos da Comissão.

Art. 4º A Comissão terá caráter consultivo e propositivo, devendo apresentar projetos, programas e medidas de prevenção ao Poder Executivo e ao Legislativo Municipal, visando sua implementação nas escolas da rede pública e privada.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>131 / 225</u>
--	--	---	------------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

DR. MARCOS VINÍCIUS

Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N.º <u>131 / 2025</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade a criação da Comissão Especial de Saúde Mental Infantojuvenil, com o objetivo de prevenir, acompanhar e intervir em situações que afetem o bem-estar psíquico de crianças no ambiente escolar, especialmente em casos de conflitos interpessoais, bullying e cyberbullying.

A Constituição Federal, em seu artigo 227, estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Nesse sentido, o Poder Público não pode se furtar à responsabilidade de implementar políticas públicas eficazes de proteção e promoção da saúde mental infantojuvenil.

Pesquisas recentes indicam que o bullying e o cyberbullying são fatores de risco significativos para o desenvolvimento de transtornos de ansiedade, depressão e até mesmo para a ocorrência de ideação suicida entre crianças e adolescentes. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), um em cada sete jovens de 10 a 19 anos enfrenta algum transtorno mental, e o ambiente escolar é um espaço central para a detecção precoce e o enfrentamento dessas situações.

Nesse contexto, a criação de uma Comissão Especial composta por representantes da educação, saúde, assistência social e comunidade escolar se revela medida necessária e urgente, uma vez que possibilitará ações integradas, contínuas e articuladas, promovendo tanto a prevenção quanto o tratamento dos casos já existentes.

A proposta está em sintonia com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que em seus artigos 4º e 7º garante o direito à proteção integral e ao



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N.º <u>131 / 2025</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

desenvolvimento saudável. Além disso, vai ao encontro das diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental e da Política Nacional de Promoção da Saúde, reforçando o compromisso municipal com a proteção da infância e juventude.

Assim, a aprovação deste projeto representará um avanço significativo no fortalecimento da rede de proteção social, assegurando às crianças e adolescentes um ambiente escolar mais saudável, inclusivo e livre de violências físicas e psicológicas.

Diante do exposto, conclama-se o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente iniciativa, em benefício direto de nossas crianças, adolescentes, famílias e de toda a comunidade escolar.

DR. MARCOS VINÍCIUS
VEREADOR – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>132 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir, no âmbito do Município de Sinop/MT, a “Semana Municipal do Esporte Inclusivo”, a ser realizada anualmente em comemoração ao Dia Internacional da Pessoa com Deficiência.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Sinop, a “Semana Municipal do Esporte Inclusivo”, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de dezembro, em alusão ao “Dia Internacional da Pessoa com Deficiência”.

Art. 2º A “Semana Municipal do Esporte Inclusivo” terá como objetivos:

- I – promover a inclusão social das pessoas com deficiência por meio do esporte;
- II – estimular a prática esportiva adaptada e inclusiva nas escolas, associações e entidades do Município;
- III – conscientizar a sociedade sobre a importância da acessibilidade e da valorização da pessoa com deficiência;
- IV – apoiar instituições, profissionais e voluntários que desenvolvem atividades esportivas inclusivas;
- V – incentivar parcerias entre o Poder Público e a sociedade civil organizada para fortalecer políticas públicas de inclusão.

Art. 3º A programação da Semana poderá incluir:

- I – competições esportivas adaptadas;
- II – palestras, oficinas e debates sobre inclusão e acessibilidade;
- III – atividades culturais, recreativas e educativas abertas à comunidade;
- IV – reconhecimento a atletas e instituições que se destacam na promoção do esporte inclusivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N ° <u>132 / 2025</u>
--	--	---	--------------------------

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização das atividades.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Célio Garcia

Vereador – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N.º <u>132 / 2025</u>
--	--	---	--------------------------

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores e Vereadora;

A presente proposição tem como objetivo estimular a inclusão social, o respeito à diversidade e a valorização das potencialidades das pessoas com deficiência por meio da prática esportiva. O esporte, além de contribuir para a saúde física e mental, é ferramenta de integração, superação e promoção da cidadania, constituindo importante instrumento para a quebra de barreiras e preconceitos ainda existentes em nossa sociedade.

A Semana Municipal do Esporte da Pessoa com Deficiência, deverá ser celebrada na primeira semana de dezembro, sendo que permitirá a realização de atividades esportivas adaptadas, palestras, oficinas e ações educativas, contando com a participação de escolas, entidades sociais, associações de pessoas com deficiência, profissionais de educação física e saúde, além da comunidade em geral, ampliando o alcance e a conscientização sobre a importância do esporte inclusivo.

Dessa forma, a iniciativa se alinha às políticas públicas de inclusão e acessibilidade, fortalecendo o compromisso do Município de Sinop com a promoção da igualdade de direitos, da dignidade humana e da justiça social.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que muito contribuirá para a promoção da inclusão social, a valorização da cidadania e a garantia de direitos das pessoas com deficiência, fortalecendo o esporte como ferramenta de integração, respeito e igualdade em nosso município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Célio Garcia

Vereador – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>133 / 2025</u>
--	---	-------------------------

VEREADOR RODRIGO GARGANTINI.

AUTOR:

Dispõe sobre as medidas protetivas e procedimentos para os casos de violência contra os profissionais que atuam na área da educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos, no Município de Sinop, medidas protetivas e procedimentos para os casos de violência contra os profissionais que atuam na área da educação.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, são considerados profissionais da educação os docentes, auxiliares, coordenadores, bibliotecários, secretários e demais trabalhadores que atuem em instituições de ensino, públicas ou privadas, inclusive nas atividades de apoio pedagógico e administrativo, desde que mantenham contato direto com os alunos.

Art. 2º Entende-se por violência contra os profissionais da educação, para os efeitos desta Lei, qualquer ato resultante do exercício de sua atividade que, de forma direta, lhes cause morte, lesão corporal ou prejuízo patrimonial.

Parágrafo único. Entende-se, igualmente, por forma de violência a ameaça à integridade física ou ao patrimônio.

Art.3º São deveres dos alunos:

I - tratar com respeito e dignidade todos os membros da comunidade escolar, incluindo colegas, professores e funcionários;

II - cuidar do material escolar, do ambiente da sala de aula e de toda a escola, evitando depredações e sujeira;

III - manter postura respeitosa e atenta em sala de aula, respeitando a autoridade dos profissionais da educação;

IV - seguir as regras, regulamentos e códigos de conduta da instituição de ensino, com o intuito de garantir a ordem.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N.º <u>133 / 2025</u>
--	--	---	--------------------------

AUTOR:

VEREADOR RODRIGO GARGANTINI.

§ 1º Comprovado o ato de violência contra o profissional da educação que cause dano material, físico ou moral, ou ameaça à integridade física ou ao patrimônio, o aluno estará sujeito às penalidades estabelecidas pela instituição de ensino e pela legislação pertinente.

Art. 4º Na hipótese de prática de violência física ou ameaça contra os profissionais da educação, a sua chefia imediata, ao tomar conhecimento da ocorrência, deverá adotar, imediatamente, as seguintes providências:

I - acionará imediatamente a Polícia Militar, comunicando o fato ocorrido, com o devido registro por meio de boletim de ocorrência;

II - encaminhará o profissional da educação agredido ao hospital ou posto de saúde, bem como ao Instituto Médico-Legal para o devido atendimento e medidas cabíveis;

III - acompanhará, se necessário, o profissional da educação agredido, para assegurar a retirada de seus pertences do estabelecimento de ensino ou do local da ocorrência;

IV - comunicará o fato ocorrido aos pais ou responsáveis legais do agressor, no caso de aluno, e, se o aluno for menor de 18 (dezoito) anos, deverá acionar o Conselho Tutelar e informar o Ministério Público;

V - comunicará oficialmente, por escrito, à Superintendência Regional de Ensino, nos casos das escolas públicas, a agressão ou a ameaça ocorrida;

VI - informará ao profissional da educação os direitos a ele conferidos nesta Lei.

Art. 5º A chefia imediata do profissional da educação agredido adotará as seguintes providências em até 36 horas após a agressão:

I - procederá ao registro em ata, obrigatoriamente contendo o relato do profissional da educação agredido;

II - dará ciência à equipe multidisciplinar da Superintendência Regional de Ensino, nos casos de agressão de profissionais da rede pública, para que seja promovido o acompanhamento da vítima no ambiente escolar; e, nos casos de agressão de profissionais da rede privada, assegurará que tal acompanhamento seja devidamente garantido pela própria instituição de ensino;

III - providenciará o imediato afastamento do agressor do convívio da vítima no ambiente escolar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N.º <u>133 / 2025</u>
--	---	--------------------------

VEREADOR RODRIGO GARGANTINI.

AUTOR:

Parágrafo único. O gestor escolar poderá, ainda, encaminhar proposta aos órgãos jurisdicionais competentes para que o agressor e, se necessário, seus pais ou responsável legal sejam incluídos em programa oficial ou comunitário de assistência e orientação, conforme previsto nos incisos II e IV do art. 101 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Em situações de iminente risco de violência, a chefia imediata deverá adotar as medidas necessárias para garantir a integridade física do profissional da educação, incluindo, entre outras providências, o acionamento imediato da Polícia Militar.

Art. 7º Nos casos em que o agressor for menor de 18 (dezoito) anos, aplicam-se as disposições desta Lei e, de forma subsidiária, as normas contidas na Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e, no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal para os maiores de 18 (dezoito) anos, pais ou responsáveis, no que couber.

Art. 8º Comprovada ameaça ou ato de violência no ambiente escolar que resulte em dano material, moral ou estético, os pais ou responsáveis legais do autor do ato, caso esse seja menor de idade, responderão solidariamente com ele.

§ 1º A omissão dos pais ou responsáveis legais no exercício do poder familiar ensejará responsabilização nos termos do art. 249 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º O autor ou o responsável legal do autor de violência contra o profissional da educação deverá restituir bens indevidamente subtraídos, bem como arcar com a reparação de perdas e danos materiais decorrentes dos atos violentos praticados, na forma da legislação civil e penal.

Art. 9º A responsabilização administrativa, civil e penal dos gestores de escolas públicas por omissão, além do previsto nesta Lei, será conduzida conforme os termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, dia 10 de setembro 2025.

RODRIGO GARGANTINI

SILVA:01664904158

Assinado de forma digital por
RODRIGO GARGANTINI
SILVA:01664904158
Dados: 2025.09.10 09:24:42 -04'00'

RODRIGO GARGANTINI

VEREADOR – NOVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>133 / 2025</u>
--	---	-------------------------

VEREADOR RODRIGO GARGANTINI.

AUTOR:

MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer medidas protetivas e procedimentos a serem adotados nos casos de violência contra os profissionais da educação no Município de Sinop.

É dever do Poder Público e desta Casa Legislativa garantir a integridade física, moral e psicológica daqueles que dedicam sua vida à formação das futuras gerações. Infelizmente, têm se tornado cada vez mais frequentes os episódios de agressões físicas, verbais e psicológicas contra professores e demais trabalhadores da área da educação, situação que compromete o ambiente escolar, a qualidade do ensino e a segurança de todos.

A proposta busca assegurar que, diante de qualquer ato de violência, haja protocolos claros de atendimento às vítimas, responsabilização dos agressores e mecanismos de proteção imediata. Com isso, pretende-se fortalecer o respeito dentro da comunidade escolar, resgatar a autoridade do profissional da educação e proporcionar condições dignas para o exercício da sua função.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres colegas a apreciação e aprovação deste Projeto, certos de que estaremos contribuindo para a construção de uma educação mais respeitada, protegida e valorizada em nosso município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, dia 10 de setembro 2025.

RODRIGO
GARGANTINI
SILVA:01664904158

Assinado de forma digital por
RODRIGO GARGANTINI
SILVA:01664904158
Dados: 2025.09.10 09:24:55 -04'00'

RODRIGO GARGANTINI
VEREADOR - NOVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>134/2025</u>
--	---	--------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

Dispõe sobre a obrigatoriedade de destinação de alimentos arrecadados em eventos públicos ou privados, cuja entrada esteja vinculada à entrega de alimentos não perecíveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a devida prestação de contas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que todos os eventos públicos ou privados realizados no âmbito do Município, quando condicionarem a entrada de participantes à entrega de alimentos não perecíveis, deverão efetuar a doação integral desses gêneros alimentícios no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de realização do evento.

Art. 2º As doações deverão ser destinadas a instituições filantrópicas, entidades assistenciais, bancos de alimentos, organizações não governamentais ou programas sociais do Município, devidamente cadastrados.

Art. 3º O organizador do evento deverá apresentar prestação de contas referente à quantidade arrecadada e às entidades beneficiadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a doação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda | Nº <u>134</u> / <u>2025</u> |
|--|-----------------------------|

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

Autor:

§1º A prestação de contas deverá ser disponibilizada em meio digital no site eletrônico oficial do organizador ou, na ausência deste, junto aos canais de comunicação da Prefeitura.

§2º A prestação de contas deverá conter:

I – a quantidade total de alimentos arrecadados, discriminados por gênero alimentício;

II – a data e a forma da destinação;

III – o nome da instituição beneficiada;

IV – recibo ou declaração de recebimento assinada pelo responsável da instituição.

Art. 4º O descumprimento desta Lei implicará na aplicação de sanções administrativas, a serem definidas em regulamento pelo Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

DR. MARCOS VINÍCIUS

Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N.º <u>134 / 2025</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade assegurar a correta destinação dos alimentos arrecadados em eventos públicos ou privados que condicionem a entrada de participantes à entrega de gêneros alimentícios não perecíveis.

É de conhecimento público que tais práticas, embora revestidas de caráter social, muitas vezes carecem de controle, transparência e prazo definido para que os alimentos cheguem efetivamente às famílias e instituições que deles necessitam. Em alguns casos, os produtos permanecem armazenados por longos períodos, correndo risco de perda de validade e comprometendo o real propósito solidário da arrecadação.

A proposta estabelece o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a destinação integral dos alimentos arrecadados, bem como a obrigatoriedade de prestação de contas, de forma clara e acessível, garantindo transparência e fiscalização por parte da sociedade.

Ao determinar que os alimentos sejam doados a instituições devidamente cadastradas, a presente iniciativa contribui para fortalecer entidades filantrópicas, assistenciais e programas sociais do Município, ampliando o alcance das políticas de combate à fome e à insegurança alimentar.

Além disso, ao remeter ao Poder Executivo a competência para regulamentar as sanções e formas de fiscalização, o Projeto respeita o princípio da separação dos poderes, limitando-se a fixar diretrizes de interesse social e coletivo, sem impor encargos financeiros diretos.

Diante do exposto, a aprovação desta proposição se mostra de grande relevância,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>134 / 2025</u>
--	--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

uma vez que garante maior eficácia às ações solidárias, reforça a responsabilidade social dos organizadores de eventos e contribui para que os alimentos arrecadados cumpram sua finalidade essencial: chegar, em tempo hábil, às mesas daqueles que mais necessitam.

DR. MARCOS VINÍCIUS
VEREADOR – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N ° <u>135 / 2025</u>
---	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Equipara a pessoa com doença renal crônica às pessoas com deficiência para fins de acesso ao percentual legal de vagas de estacionamento destinadas às pessoas com deficiência, no âmbito do Município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas com doença renal crônica ficam equiparadas às pessoas com deficiência para fins de acesso ao percentual legal de vagas de estacionamento destinadas às pessoas com deficiência, no âmbito do Município de Sinop.

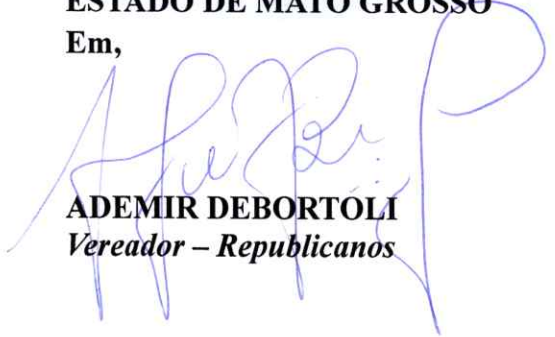
§1º Define-se para fins do disposto nesta Lei doença renal crônica como deficiência orgânica renal crônica estágio V, assim como as pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado).

§2º Para fins de comprovação da condição de pessoa com doença renal crônica nos termos do §1º será exigida declaração médica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após 90 (trinta) dias da sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N.º <u>135 / 2025</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

JUSTIFICATIVA

A Doença Renal Crônica (DRC) é a perda permanente da função dos rins e é reconhecida como um problema global de saúde pública. O número de casos de DRC tem aumentado exponencialmente nas últimas décadas, sendo considerada uma “epidemia” deste milênio, com uma tendência de crescimento anual de aproximadamente 10% nos pacientes em estágio avançado que necessitam de diálise.

A DRC é causada principalmente por diabetes e hipertensão, e sua incidência e mortalidade estão em ascensão. O diagnóstico precoce e a prevenção, por meio do controle de fatores de risco são cruciais para evitar a progressão da doença para a fase final, que exige diálise ou transplante renal.

O tratamento adequado em estágios iniciais ajudam a prevenir os desfechos deletérios e a subsequente morbidades relacionadas às nefropatias. Ademais, resultam em potenciais benefícios para qualidade de vida, longevidade e redução de custos associados ao cuidado em saúde.

Segundo os resultados da Pesquisa Nacional de Saúde - PNS 2019, realizada em convênio com o Ministério da Saúde e divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no Brasil estima-se que, dentre as pessoas de 18 anos ou mais de idade, 1,5% referiu diagnóstico médico de insuficiência renal crônica. As pessoas da faixa etária de 18 a 29 anos apresentaram menor prevalência da doença (0,7%) e da faixa de 75 anos ou mais de idade apresentaram a maior proporção (3,1%). Pessoas sem instrução e com ensino fundamental incompleto apresentaram maior proporção de diagnosticados (2,0%), enquanto as pessoas com ensino médio completo ou superior incompleto e com superior completo registraram proporções de 1,1% e 1,0%, respectivamente.

Em relação ao tratamento em casos mais intensivos, 7,3% das pessoas de 18 anos ou mais de idade que referiram diagnóstico de insuficiência renal crônica faziam hemodiálise/diálise.

A Sociedade Brasileira de Nefrologia, por sua vez, afirma que no Brasil, o número de pacientes com doença renal crônica avançada é crescente, sendo que atualmente mais de 140 mil pacientes realizam diálise no país, com a estimativa de que em 2040 a doença renal crônica possa ser a 5ª maior causa de morte no mundo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N.º <u>135 / 2025</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

O Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, em seu art. 2º define “pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

Ademais, ressalta-se que a qualidade de vida das pessoas com insuficiência renal, que realizam tratamentos dialíticos é bastante comprometida, uma vez que ficam na dependência de dietas severas e de uma máquina dialisadora, condições estas que as expõem a uma grande indisposição física e mental, além disso, algumas enfermidades como: anemia, diabetes, hepatite, hipertensão entre outras, são comuns entre os portadores de insuficiência renal crônica, e podem tornar mais grave a condição clínica do paciente.

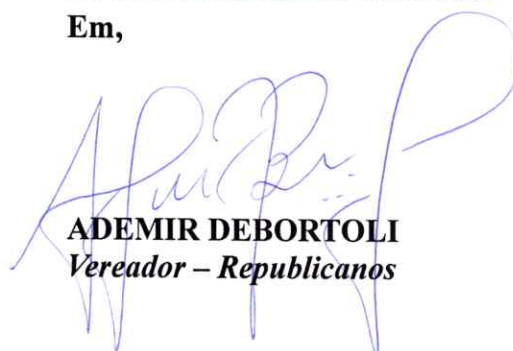
Amenizar as contingências oriundas deste estado pessoal permanente de tensão e tratamento intermitente, mas ininterrupto na sua programação é intenção primordial deste projeto ao promover, primeiro, o reconhecimento desta condição e, segundo, facilitar o acesso às vagas de estacionamento da cidade.

Importante ressaltar que a doença renal não atinge uma única faixa etária, nem uma determinada classe social, portanto, além de todas as alterações físicas e psicológicas causadas pela doença e o tratamento dialítico, muitos passam por uma situação financeira precária, visto que grande parte da população em tratamento não trabalha devido à necessidade de cumprir rigorosamente as preconizações relativas ao processo de diálise, em que, caso não as cumpram podem ocasionar uma abreviação do seu tempo de vida, com antecipação de sua morte.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do projeto ora apresentado.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos

VETO TOTAL Nº 002/2025

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, amparado no que preceitua o §2º do art. 38 da Lei Orgânica do Município – LOM, resolve **VETAR TOTALMENTE** ao **PROJETO DE LEI Nº 085/2025**, de autoria do Vereador Dr. Marcos Vinícius.

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 21 / 09 / 25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 21 de agosto de 2025.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 085/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Sinop-MT,

Data vênia, conquanto louvável a intenção do parlamentar proponente, o Autógrafo de Lei em questão incorre em **vícios formais e materiais insanáveis**, que o tornam inconstitucional e contrário ao interesse público.

O projeto busca incluir policiais civis e policiais penais no rol de beneficiários da gratificação prevista na Lei Municipal nº 2.972/2021 (atividade delegada). Entretanto, tal ampliação configura:

1. **Vício formal de iniciativa**, pois altera programa executivo de cooperação e amplia obrigações do Município, matéria privativa do Chefe do Poder Executivo (art. 72, II, IV, VII, X, XII e XVI da LOM; art. 61, §1º, II, CF/88).
2. **Incompatibilidade material**, porquanto a Lei nº 2.972/2021 autoriza cooperação apenas com policiais militares e bombeiros militares. Estender a policiais civis e penais gera antinomia interna e depende de anuência normativa estadual (CF, art. 144).
3. **Deficiências de técnica legislativa e riscos remuneratórios**, pois a redação afronta a LC nº 95/1998 e a denominação “gratificação” pode gerar passivos previdenciários e trabalhistas.

Em face do exposto, resguardando a boa intenção do legislador, o Autógrafo apresenta vícios de **inconstitucionalidade formal e material**, bem como contraria a responsabilidade fiscal e a segurança jurídica da gestão pública.



Estas são as razões que me obrigam a **VETAR TOTALMENTE** o **PROJETO DE LEI Nº 085/2025**, as quais submeto à elevada apreciação dos dignos Edis desta Colenda Casa Legislativa.

Sinop-MT, 21 de agosto de 2025.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- ☒ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº

085 / 2025

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

Promove alterações na Lei nº 2.972 de 09 de agosto de 2021, que autoriza o município de Sinop a celebrar termo de cooperação com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei promove alterações na Lei nº 2.972 de 09 de agosto de 2021, conforme segue:

Art. 2º O § 2º do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

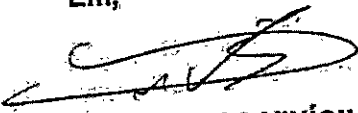
Art. 3º

§ 2º Para pagamento da Gratificação supra referenciada, o Policial Militar, Bombeiro Militar, Policial Civil ou Policial Penal que exerce a função descrita, deverá encaminhar, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, ao Presidente da Comissão Paritária de Controle, planilha com número das horas despendidas por cada um, no exclusivo exercício da Atividade Delegada, bem como o montante total de acordo com os valores fixados no convênio.

(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


DR. MARCOS VINÍCIUS
VEREADOR – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>025 12025</u>
--	---	------------------------

AUTOR:

DR. MARCOS VINÍCIUS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo ampliar o alcance do Termo de Cooperação Técnica autorizado pela Lei Municipal nº 2.972, de 09 de agosto de 2021, incluindo os policiais penais e policiais civis entre os profissionais que poderão atuar em atividades delegadas ou suplementares no âmbito do Município de Sinop.

A segurança pública é um dos principais anseios da população e demanda ações integradas entre os entes federativos. Atualmente, o dispositivo legal menciona expressamente apenas os policiais militares e bombeiros militares. No entanto, tanto os policiais penais, que atuam na segurança e custódia do sistema prisional, quanto os policiais civis, responsáveis pela investigação criminal e suporte à justiça, desempenham papel fundamental na proteção da ordem pública.

A ampliação da norma para contemplar esses profissionais possibilita ao Município firmar convênios ou termos de cooperação que reforcem a atuação conjunta, especialmente em ações preventivas, patrulhamento, atendimento de ocorrências, guarda de prédios públicos e segurança em eventos.

Ademais, tal medida garante isonomia e valorização de todas as categorias da segurança pública estadual, respeitando os princípios da eficiência, legalidade e interesse público.

Diante disso, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, a fim de fortalecer as ações de segurança em Sinop e permitir a atuação integrada e coordenada de todos os agentes públicos estaduais disponíveis.

DR. MARCOS VINÍCIUS
VEREADOR - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 236/2025

Ao: Veto Total ao Projeto de Lei nº 085/2025, de autoria do Vereador Dr. Marcos Vinicius.

I – RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2025, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Veto Total ao Projeto de Lei nº 085/2025, de autoria do Vereador Dr. Marcos Vinicius, que “Veta totalmente o Projeto de Lei nº 085/2025, de autoria do vereador Dr. Marcos Vinicius.”

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de
☐ ACOLHER ☒ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é
☐ FAVORÁVEL ☒ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☐ FAVORÁVEL ☒ CONTRÁRIO

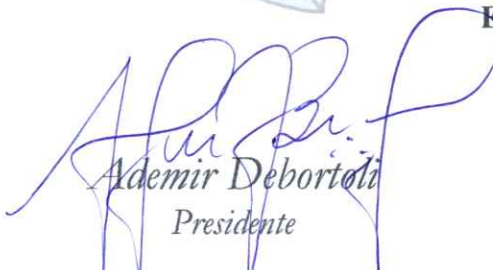
Voto do Relator: ☐ FAVORÁVEL ☒ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☐ FAVORÁVEL ☒ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de setembro de 2025


Ademir Debortoli
Presidente


Juventino Silva
Relator


Elbio Volkweis
Membro Substituto

PROJETO DE LEI Nº 052/2025

DATA: 08 de agosto de 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover leilão público para alienar bens móveis considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, classificados como inservíveis e antieconômicos para o atendimento de ações pragmáticas da municipalidade.

Art. 2º. Serão objetos de leilão público os bens relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Lei, constantes do Parecer de Baixa Patrimonial nº 001/2025 - Veículos promovido pela Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Sinop.

Art. 3º. Os valores mínimos para a arrematação dos bens sujeitos à alienação serão arbitrados por uma Comissão Mista, formada por representantes dos Poderes Legislativo e Executivo, composta de 05 (cinco) membros, nomeados por ato do Executivo Municipal.

Art. 4º. Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei, caso seja necessário.

Art. 5º. A alienação dos bens móveis de que trata esta Lei será através de Licitação, nos moldes do previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e será precedida do respectivo Edital.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 08 de agosto de 2025.

[Assinatura]
ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Encaminhado às Comissões de
Justiça e Redação e Finanças
em 18/08/2025

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 18/08/2025

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS AVALIADOS COMISSÃO						
Plaqueta	Descrição	Valor Aquisição	Valor Mercado De	Valor Residual	Valor Avaliação Comissão de	Estado Atual
32761	FIAT/UNO MILLE ECONOMY - JZX-8905	R\$ 25.500,00	R\$ 14.135,00	R\$ 1.810,80	R\$ 3.000,00	ANTIECONÔMICO
80143	RENAULT/MASTER AMB RONTAN OBQ1883/MT	R\$ 109.940,00	R\$ 53.571,00	R\$ 29.683,80	R\$ 18.000,00	ANTIECONÔMICO
80144	RENAULT/MASTER AMB RONTAN OBQ1993/MT	R\$ 109.940,00	R\$ 53.571,00	R\$ 29.683,80	R\$ 18.000,00	ANTIECONÔMICO
51191	FIAT/PALIO W ELX 1 4 FLEX 4P - NJU-2058	R\$ 45.000,00	R\$ 26.458,00	R\$ 3.359,10	R\$ 7.000,00	ANTIECONÔMICO
52407	FIAT/UNO MILLE WAY ECON 4P - NPK-5130	R\$ 28.500,00	R\$ 18.171,00	R\$ 2.039,40	R\$ 6.000,00	ANTIECONÔMICO
52754	FIAT/UNO MILLE WAY ECON 4 P - NPP-6918	R\$ 28.500,00	R\$ 18.171,00	R\$ 2.039,40	R\$ 5.500,00	ANTIECONÔMICO
63738	CIT/AIRCROSS 1 6 16V 5P FLEX - NTZ-8613	R\$ 67.499,00	R\$ 33.030,00	R\$ 14.973,09	R\$ 9.500,00	ANTIECONÔMICO
80197	FIAT PALIO WEKEEND HLX FLEX - JZY-5525	R\$ 19.289,60	R\$ 21.563,00	R\$ 5.349,29	R\$ 8.500,00	ANTIECONÔMICO
82729	CIT/C3 PICASSO 1 5 GL - OBB-0585	R\$ 44.290,00	R\$ 29.472,00	R\$ 13.798,09	R\$ 9.500,00	ANTIECONÔMICO
82730	CIT/C3 PICASSO 1 5 GL - OBB-0526	R\$ 44.290,00	R\$ 29.472,00	R\$ 13.798,09	R\$ 9.500,00	ANTIECONÔMICO
82783	CLASSIC LS 1 0VHC FLEX POWER - NPP-8215	R\$ 28.650,00	R\$ 24.572,00	R\$ 9.233,49	R\$ 6.500,00	ANTIECONÔMICO
90686	I/VW AMAROK CD 4X4 S - QBM-3158	R\$ 111.873,75	R\$ 75.433,00	R\$ 43.148,22	R\$ 18.000,00	ANTIECONÔMICO
90687	FIAT/ STRADA WORKING - JZD-2453	R\$ 3.750,00	R\$ 13.269,00	R\$ 1.453,69	R\$ 2.500,00	ANTIECONÔMICO
113587	VW/INDUSCAR APACHE U - KXI5155	R\$ 150.000,00	R\$ 163.152,00	R\$ 93.750,00	R\$ 75.800,00	ANTIECONÔMICO
7227	CAMINHÃO VW/690 - JYY3148	R\$ 9.377,64	R\$ 15.030,00	R\$ 3.361,78	R\$ 3.500,00	ANTIECONÔMICO
7618	VW/KOMBI - JYQ2268	R\$ 17.500,00	R\$ 6.301,00	R\$ 728,70	R\$ 3.000,00	ANTIECONÔMICO
57444	FIAT/UNO MILLE WAY ECON 4P - NTZ5956	R\$ 29.500,00	R\$ 18.808,00	R\$ 2.199,80	R\$ 6.500,00	ANTIECONÔMICO
83722	JUMPER VETRATO 2.3 HDI - OBE4491	R\$ 104.590,00	R\$ 72.072,00	R\$ 34.180,64	R\$ 32.000,00	ANTIECONÔMICO
43272	HONDA/XR 250 TORNADO NJT5939	R\$ 8.850,00	R\$ 10.602,00	R\$ 798,00	R\$ 3.000,00	ANTIECONÔMICO
52406	HONDA/CG 150 TITAN MIX KS NPQ3139	R\$ 6.990,00	R\$ 7.150,00	R\$ 528,00	R\$ 2.500,00	ANTIECONÔMICO
Bens:	20	R\$ 993.829,99	R\$ 704.003,00	R\$ 305.917,18	R\$ 247.800,00	

RELAÇÃO DE VEÍCULOS AVALIADOS COMISSÃO - BAIXADOS NO DETRAN

Plaqueta	Descrição	Valor Aquisição	Valor De Mercado	Valor Residual	Valor de Avaliação Comissão	Estado Atual
24104	FIAT UNO MILLE - JZL-6139	R\$ 19.500,00	SUCATA	SUCATA	R\$ 500,00	INSERVÍVEL
82768	FORD CARGO 2429 - OBO-7225	R\$ 204.000,00	SUCATA	SUCATA	R\$ 400,00	INSERVÍVEL
90688	FIAT STRADA FIRE CE - KAF-8518	R\$ 1.400,00	SUCATA	SUCATA	R\$ 500,00	INSERVÍVEL
26644	VEÍCULO SANTANA 1 8 - JZJ-1252	R\$ 32.000,00	SUCATA	SUCATA	R\$ 1.000,00	INSERVÍVEL
138095	FIAT/UNO MILLE ECONOMY - OBL-3962	R\$ 24.030,00	SUCATA	SUCATA	R\$ 1.500,00	INSERVÍVEL
36174	YAMAHA/XTZ 125K - KAD-0899	R\$ 6.573,00	SUCATA	SUCATA	R\$ 700,00	INSERVÍVEL
36175	YAMAHA/XTZ 125K - KAD-1109	R\$ 6.573,00	SUCATA	SUCATA	R\$ 700,00	INSERVÍVEL
47571	CAMINHAO BASCULANTE VW 24 250 - NJK-9545	R\$ 238.000,00	SUCATA	SUCATA	R\$ 500,00	INSERVÍVEL
85949	CHEVROLET S10 LT 2.8L 4X4 - QBF-6849	R\$ 120.000,00	SUCATA	SUCATA	R\$ 8.000,00	INSERVÍVEL
Bens:	9	R\$ 652.076,00			R\$ 13.800,00	

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AVALIADOS COMISSÃO

Plaqueta	Descrição	Valor Aquisição	Valor De Mercado	Valor Residual	Valor de Avaliação Comissão	Estado Atual
7670	TRATOR DE PNEUS CBT 8440	R\$ 7.099,04	R\$ 58.000,00	R\$ 7.099,04	R\$ 20.000,00	ANTIECONÔMICO
107034	TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO TRAMONTINA ANO 2017	R\$ 23.600,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.718,20	R\$ 2.000,00	ANTIECONÔMICO
107035	TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO TRAMONTINA ANO 2017	R\$ 23.600,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.718,20	R\$ 1.500,00	ANTIECONÔMICO
53121	EMPILHADEIRA CLARK (serie CMP230D0038)	R\$ 72.000,00	R\$ 45.000,00		R\$ 20.000,00	ANTIECONÔMICO
10680	MOTONIVELADORA F.G.- 85 - C/ LAMINA MOTONIVELADORA FG-85	R\$ 154.000,00	SUCATA	R\$ 3.000,00	R\$ 1.000,00	INSERVÍVEL
27121	RETROESCAVADEIRA CAT. 416D - ARE-0003	R\$ 114.995,00	SUCATA	SUCATA	R\$ 5.000,00	INSERVÍVEL
Bens:	6	R\$ 395.294,04	R\$ 163.000,00	R\$ 23.535,44	R\$ 49.500,00	
TOTAL	35	R\$ 2.041.200,03	R\$ 867.003,00	R\$ 329.452,62	R\$ 311.100,00	

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 052/2025

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação do Plenário dessa Colenda Casa Legislativa a inclusa propositura de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal e dá outras providências.*”.

A matéria em apreço requer autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa promover leilão público de bens considerados inservíveis e antieconômicos para a municipalidade. A Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Sinop, promoveu um criterioso levantamento dos veículos e equipamentos existentes na Prefeitura, os quais se encontravam a serviço das Unidades Administrativas, na execução de suas ações e programas.

Ao final do levantamento preliminar, 35 (trinta e cinco) veículos e equipamentos foram recomendados para a alienação tendo em vista os elevados custos de recuperação e a inviabilidade econômica de sua operação, inclusive com alto índice de improdutividade. Cumpre ressaltar que todo detalhamento de cada um dos itens indicados como antieconômicos e inservíveis estão descritos no Parecer de Baixa Patrimonial nº 001/2025 - Veículos promovido pela referida Comissão e que é parte integrante deste projeto.

Em razão disto, a medida administrativa correta recomenda a venda de tais bens, o que só poderá ser efetivada mediante leilão público, permitindo sua eventual substituição, e aproveitamento dos recursos no atendimento de outros compromissos da Administração.

Com estas considerações esperamos receber o apoio dessa Casa de Leis e de seus insignes representantes, no sentido de ver aprovada a matéria epigrafada, que culminará em melhores serviços à nossa população.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

**PARECER DE BAIXA PATRIMONIAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO
PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

PARECER Nº 001/COMISSÃO AVALIAÇÃO PATRIMONIAL/VEÍCULOS/2025

Sinop -MT, 28 de Julho de 2025

Assunto: Parecer Técnico para Baixa Patrimonial de Veículos, Maquinários e Equipamentos Motorizados pertencentes a Prefeitura Municipal de Sinop-Mt.

A Comissão Especial de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens, Móveis, Imóveis e Inservíveis, designada através da Portaria nº 1046/2024 de 18 de Julho de 2024, procedeu a análise referente ao **OFÍCIO Nº 101/SAD/ADSERV/PATRIMÔNIO/2025** de 22 de Julho de 2025 utilizando todos os critérios de Avaliação Patrimonial, vem, por meio deste, apresentar o parecer técnico referente à avaliação de bens móveis pertencentes ao patrimônio deste órgão, com vistas à sua baixa patrimonial e posterior alienação por meio de leilão público mediante autorização da autoridade competente.

Considerando:

- ❶ Relatório Técnico elaborado por dois gestores de Frotas e um servidor efetivo ocupante do cargo de Mecânico de Manutenção de Máquinas Pesadas, contendo vistoria, descrição, estado de conservação e valores de mercado dos bens;
- ❷ Laudos fotográficos anexos, para ratificação do estado físico e funcional dos itens;
- ❸ Critérios objetivos de avaliação patrimonial, considerando estado físico, custo de manutenção, valor de mercado, funcionalidade e possibilidade de reaproveitamento;

- Classificação dos bens com base na Instrução Normativa nº 29/2009 (2ª versão), aprovada pelo Decreto nº 187/2021, que define, conforme especificado em seu Capítulo I, artigo 14, parágrafo §1º incisos III e IV.

Art. 14, §1º III e IV:

- I. Antieconômico: bem móvel que sua manutenção é considerada onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;*
- II. Irrecuperável: bem móvel que não puder mais ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características; em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação - quando mais de 50% do seu valor de mercado; aqueles que não representem ganho financeiro quando da sua alienação, ou aqueles cujas partes ou componentes não possam ser reaproveitadas devido à contaminação por agentes patológicos, radioatividade, infestação por insetos, natureza tóxica ou venenosa.*

Ao todo, foram avaliados 35 bens móveis, sendo 29 veículos automotores e 6 equipamentos motorizados/maquinários. O valor total de aquisição desses bens corresponde a R\$ 2.041.200,03, enquanto o valor de mercado estimado é de R\$ 867.003,00. O valor residual apurado totaliza R\$ 329.452,62, e o valor de avaliação técnica atribuído pela Comissão é de R\$ 311.100,00.

Quanto à classificação, verificou-se que 26 veículos e 4 equipamentos enquadraram-se na categoria de antieconômicos, por apresentarem manutenção onerosa ou rendimento insatisfatório em virtude de desgaste, obsolescência ou uso prolongado. Já 9 veículos e 2 equipamentos foram considerados irrecuperáveis, por se encontrarem em estado de sucata ou apresentarem inviabilidade técnica e econômica de recuperação.

Visto que a classificação baseou-se em critérios técnicos objetivos, considerando o estado físico, funcionalidade, custo de manutenção, valor de mercado e viabilidade de reaproveitamento.

É o Parecer

Com base na vistoria técnica, nos laudos apresentados, na verificação *in loco* realizada por esta Comissão e na legislação aplicável, conclui-se pela **viabilidade da baixa patrimonial** dos bens relacionados, recomendando-se sua alienação por meio de **leilão público**, nos termos do **artigo 76, inciso I, da Lei nº 14.133/2021** e demais normas correlatas.

Assim se manifesta esta Comissão, que subscreve o presente parecer.



Luciano dos Santos Carneiro

Presidente da Comissão de Avaliação Patrimonial - Mat. 2477
Prefeitura Municipal de Sinop



Helton Cruz dos Santos

Membro da Comissão de Avaliação Patrimonial - Mat. 2865-1
Prefeitura Municipal de Sinop



Paulo Rogério da Silva

Membro da Comissão de Avaliação Patrimonial - Mat. 6677-1
Prefeitura Municipal de Sinop

Veículo	Placa	Patrimônio
FIAT/STRADA CE - 2004/2005 (BAIXADO)	KAF-8518/MT	90688
		

Veículo	Placa	Patrimônio
FIAT/UNO MILLE FIRE – 2002/2002 (BAIXADO)	JZL-6139/MT	24104
		

Veículo

Placa

Patrimônio

HONDA/XR 250 TORNADO – 2008/2008

NJT-5939/MT

43272



Veículo

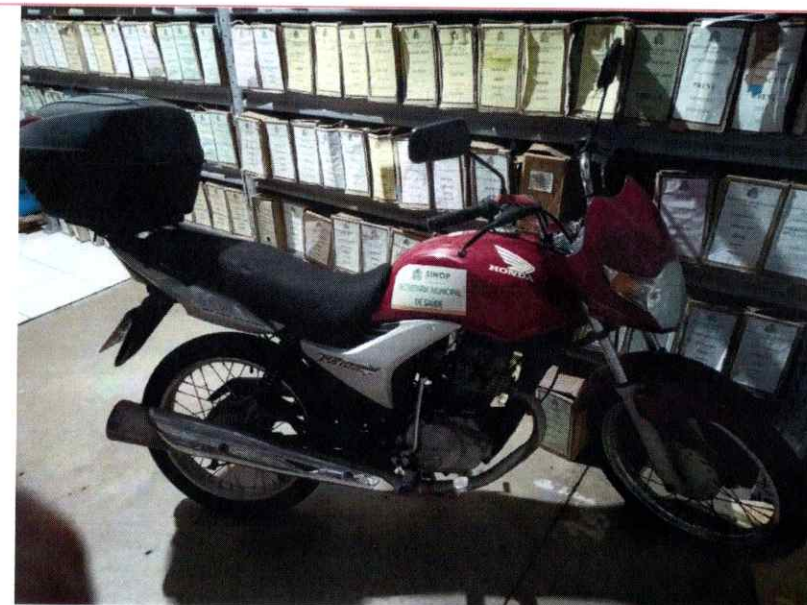
HONDA/CG 150 TITAN MIX KS – 2009/2009

Placa

NPQ-3139/MT

Patrimônio

52406



Veículo	IDENTIFICADOR	Patrimônio
TRATOR DE PNEUS CBT 8440 – 2010/2011	ATA-0001	7670
 A side view of a yellow and black tractor with a canopy, parked on dry grass. The tractor has a large front grille and a smaller rear wheel.	 A front view of the tractor, showing the large front grille with the 'CBT' logo, the canopy, and the large front wheel.	 A rear view of the tractor, showing the large rear wheel, the canopy, and the text 'ESTILHA DE SIK' on the side of the canopy.

Veículo	Identificador	Patrimônio
EMPILHADEIRA CLARK (serie CMP230D0038) 2003/03	AEP-0001	53121
		

Veículo

Placa

Patrimônio

CAMINHÃO BASCULANTE VW 24.250 – 2009/2009

NJK-9545/MT
47571 (BAIXADO)



Veículo	Identificador	Patrimônio
RETRO ESCAVADEIRA CAT. 416D – 2003/2003	ARE-0003	27121
		

Veículo	Placa	Patrimônio
VW/SANTANA – 2002/2003 (BAIXADO)	JZJ-1252/MT	26644
		

Veículo	Identificador	Patrimônio
MOTONIVELADORA FG85B – 1997/1997	AMN-0005	10680
		

Veículo	Placa	Patrimônio
FIAT/UNO MILLE ECONOMY – 2005/2006	JZX-8905/MT	32761
		

ITEM	Placa	Patrimônio
CHEVROLET/S10 LT 2.8L 4X4 - ANO 2014/2014 (BAIXADO)	QBF-6849/MT	85949
		

Veículo

Placa

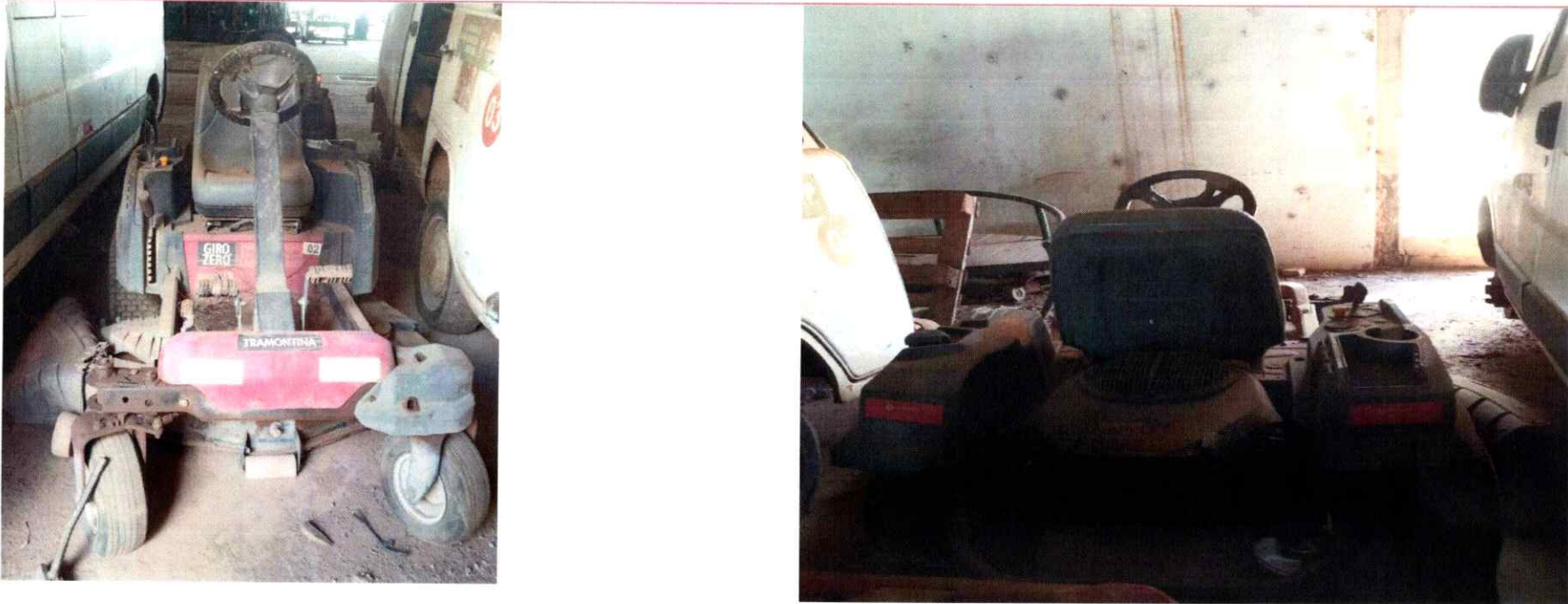
Patrimônio

FORD/CARGO 2429 – 2013/2013 (BAIXADO)

OBO-7225/MT

82768



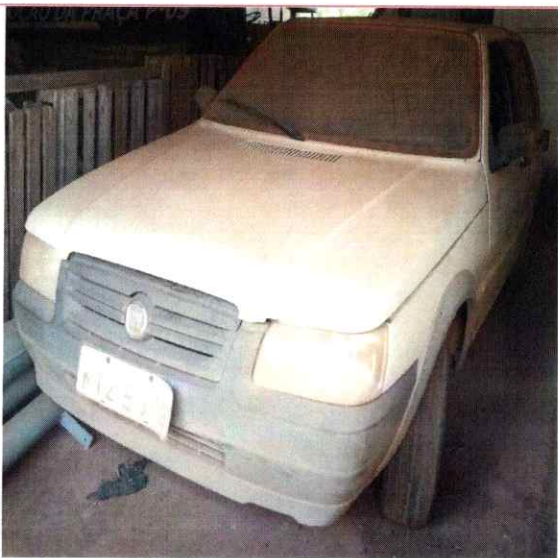
Equipamento	Identificador	Patrimônio
TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO - ANO 2017	AAA-0135	107034
		

Veículo	Placa	Patrimônio
FIAT/UNO MILLE WAY ECON – 2009/2010	NPP-6918/MT	52754
		

Veículo	Placa	Patrimônio
CIT/C3 PICASSO 1.5 GL – 2013/2014	OBB-0585/MT	82729
		

Veículo	Placa	Patrimônio
CIT/C3 AIRCROSS EXCA – 2012/2012	NTZ-8613/MT	63738
		

Veículo	Placa	Patrimônio
I/VW AMAROK CD 4X4 S – 2014/2014	QBM-3158/MT	90686
		

Veículo	Placa	Patrimônio
FIAT/UNO MILLE WAY ECON 4P – 2010/2011	NTZ-5956/MT	57444
		

Veículo	Placa	Patrimônio
FIAT/UNO MILLE WAY ECON 4P – 2009/2010	NPK-5130/MT	52407
		

Veículo	Placa	Patrimônio
YAMAHA/XTZ 125K – 2005/2005 (BAIXADO)	KAD-0899/MT	36174
		

Veículo	Placa	Patrimônio
YAMAHA/XTZ 125K – 2005/2005 (BAIXADO)	KAD-1109/MT	36175
		

Equipamento	Identificador	Patrimônio
TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO - ANO 2017	AAA-0136	107035
		

Veículo	Placa	Patrimônio
CIT/C3 PICASSO 1.5 GL – 2013/2014	OBB-0526/MT	82730
		

Veículo	Placa	Patrimônio
FIAT/PALIO WEKEEND HLX FLEX – 2005/2005	JZY-5525/MT	80197
		

Veículo	Placa	Patrimônio
FIAT/UNO MILLE ECONOMY – 2013/2013 (BAIXADO DETRAN)	OBL-3962/MT	82520
		

Veículo	Placa	Patrimônio
CITROEN/JUMPER VETRATO 2.3 HDI – 2013/2014	OBE-4491/MT	83722
		

Veículo	Placa	Patrimônio
CLASSIC LS 1.0 VHC FLEX POWER – 2013/2014	NPP-8215/MT	82783
		

Veículo	Placa	Patrimônio
FIAT/STRADA WORKING – 1999/1999 (BAIXADO)	JZD-2453/MT	90687
		

Veículo	Placa	Patrimônio
VW/INDUSCAR APACHE U – 2013/2013	KXI-5155/MT	113587
		

Veículo	Placa	Patrimônio
CAMINHÃO VW/690 – 1984/1984	JYY-3148/MT	7227
		

Veículo	Placa	Patrimônio
VW/KOMBI – 1997/1997	JYQ-2268/MT	7618
		

Veículo	Placa	Patrimônio
FIAT/PALIO W ELX 1.4 FLEX 4P – 2009/2010	NJU-2058/MT	51191
		

Veículo	Placa	Patrimônio
RENAULT/MASTER AMB RONTAN – 2010/2010	OBQ-1883/MT	80143
		

Veículo	Placa	Patrimônio
RENAULT/MASTER AMB RONTAN – 2010/2010	OBQ-1993/MT	80144
		



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei	N° <u>054 / 2025</u> <i>Com alteração da Emenda Subs. 013/25</i> Câmara Municipal de Sinop Aprovado em 1ª Votação
	☐ Projeto Decreto Legislativo	
☐ Projeto de Resolução		
☐ Requerimento		
☐ Indicação		
☐ Moção		
	☐ Emenda	

AUTOR:

Vereador Célio Garcia.

A Sessão Ordinária

08 / 09 / 2025

1º SECRETÁRIO

Institui a Política “Cicatriz Já”, voltada à assistência, prevenção, tratamento e reabilitação de feridas agudas e crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sinop, a Política Municipal “Cicatriz Já”, voltada à assistência, prevenção, tratamento e reabilitação de feridas agudas e crônicas no Sistema Único de Saúde – SUS, conforme disposto nesta Lei.

Art. 2º Para a implementação da Política “Cicatriz Já”, o Poder Executivo poderá criar, no âmbito da rede pública municipal de saúde, as Salas Especializadas no Atendimento de Feridas (SEAFs), destinadas ao acolhimento e cuidado de pacientes com feridas, cicatrizes ou lesões similares.

Art. 3º As SEAFs serão geridas por enfermeiros integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, com formação e capacitação específicas para o atendimento de feridas.

Art. 4º O atendimento inicial nas SEAFs será realizado por meio de consulta de enfermagem, sendo o profissional responsável por avaliar, indicar os cuidados necessários e, quando for o caso, encaminhar o paciente para outros níveis de atenção.

Art. 5º O Poder Executivo poderá instituir protocolo clínico específico para o tratamento de feridas, com diretrizes terapêuticas voltadas, inclusive, à prevenção de amputações.

Art. 6º A assistência será prestada de forma interdisciplinar, envolvendo, sempre que necessário, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, nutricionistas e outros profissionais da saúde, de acordo com as particularidades de cada caso.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 26/05/2025

Encaminhado à Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social
Em 26/05/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>054 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

Art. 7º A instalação de SEAFs em estabelecimentos de saúde privados é facultativa.

Parágrafo único. Os estabelecimentos privados que aderirem à Política “Cicatrizada Já” deverão seguir os mesmos protocolos e diretrizes estabelecidos pela regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no *caput* do art. 5º.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Célio Garcia
Vereador – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N.º <u>054 / 2025</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

O tratamento adequado de feridas, cicatrizes e lesões similares é uma demanda crescente e um sério problema de saúde pública no Município de Sinop. Muitos pacientes enfrentam dificuldades no acesso a um cuidado especializado e contínuo, o que agrava o quadro clínico, podendo evoluir para infecções, internações prolongadas ou até mesmo amputações. Esse cenário não apenas afeta diretamente a qualidade de vida dos munícipes, como também representa um elevado custo para o sistema de saúde e a seguridade social, devido à necessidade de tratamentos complexos, afastamentos do trabalho e aposentadorias precoces por invalidez. Diante disso, propomos a criação das Salas Especializadas no Atendimento de Feridas (SEAFs), como estrutura integrada ao SUS municipal, com atuação de profissionais capacitados, atendimento padronizado e suporte interdisciplinar. Tais medidas visam oferecer um cuidado humanizado, efetivo e com melhores desfechos clínicos. A proposta também prevê a possibilidade de parcerias com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil, garantindo a capilaridade do serviço e ampliando o acesso. Ainda que a adesão dos estabelecimentos privados seja facultativa, será exigido o cumprimento dos protocolos regulamentados pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a qualidade e a uniformidade do atendimento. Com esta iniciativa, buscamos reduzir a sobrecarga nas unidades de saúde gerais, melhorar o prognóstico dos pacientes, qualificar o serviço público de saúde e promover o uso mais eficiente dos recursos públicos. Diante da importância social e do impacto positivo desta proposta na saúde do nosso município, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Célio Garcia

Vereador – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

17 JUN 2025

Gahib E.
ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☒ Emenda *Substitutiva*

Nº 013 / 2025

Autor: Vereador Célio Garcia

Substitui a Súmula e o Art. 1º do Projeto de Lei Nº 054/2025, de autoria do Vereador Célio Garcia.

Fundamentado pelo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, propõe a substituição da Súmula e do Art. 1º do Projeto de Lei nº 054/2025, de autoria do Vereador Célio Garcia, pelo que segue abaixo:

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a instituir a Política Municipal “Cicatriz Já”, voltada à assistência, prevenção, tratamento e reabilitação de feridas agudas e crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Sinop, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir a Política Municipal “Cicatriz Já”, voltada à assistência, prevenção, tratamento e reabilitação de feridas agudas e crônicas no Sistema Único de Saúde – SUS, conforme disposto nesta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Raquel B. Garcia
Célio Garcia.

Vereador – MDB.





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação

A Sessão Ordinária

Plenário de Deliberações

08/09/2025
Rochete

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

25 JUN 2025

ASSINATURA

- ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda

1º SECRETÁRIO

Nº 089 / 2025

Autor: VEREADOR GILSIMAR SILVA

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa "Valorização Docente" no Município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, regulamentar e implementar o Programa Municipal Valorização Docente, com a finalidade de garantir melhores condições de trabalho e incentivar a permanência e o aperfeiçoamento de professores da rede pública municipal de ensino, sobretudo em unidades com carência de profissionais.

Art. 2º São objetivos do programa:

I - Conceder bolsas de incentivo à docência para professores que atuem em unidades escolares de difícil acesso ou com déficit de profissionais;

II - Oferecer auxílio financeiro para cursos de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado, visando o aprimoramento da prática pedagógica;

III - Assegurar o acesso a recursos didáticos, tecnológicos e pedagógicos para o pleno desenvolvimento das atividades docentes;

IV - Garantir ambientes de trabalho seguros e salubres, com infraestrutura mínima e adequada à atividade educacional;

V - Apoiar e fomentar planos de carreira que promovam a valorização, progressão e permanência do professor na rede pública municipal;

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 30/06/25

Encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social

Em 30/06/25

Encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Em 30/06/25

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda | Nº <u>089</u> / <u>2025</u> |
|--|-----------------------------|

Autor: VEREADOR GILSIMAR SILVA

VI - Estimular a presença de profissionais da saúde mental, assistência pedagógica e suporte técnico nas unidades escolares.

Art. 3º As bolsas de incentivo e os auxílios previstos neste programa serão regulamentados por decreto do Poder Executivo, respeitados os limites orçamentários do Município.

Art. 4º A adesão dos profissionais ao Programa Valorização Docente será voluntária, mediante critérios definidos em regulamento próprio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Gilsimar Silva
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda | Nº <u>089</u> / <u>2025</u> |
|--|-----------------------------|

Autor: VEREADOR GILSIMAR SILVA

MENSAGEM AO PROJETO

A proposta tem como objetivo central valorizar os profissionais da educação, por meio da concessão de bolsas de incentivo para atuação em escolas com carência de professores e do apoio financeiro à formação continuada, especialmente em cursos de pós-graduação.

Além disso, o projeto prevê melhorias nas condições de trabalho, com acesso a materiais pedagógicos, ambientes escolares salubres e seguros, além da promoção de planos de carreira que garantam reconhecimento e motivação contínua aos educadores.

A valorização da carreira docente é um passo essencial para garantir qualidade no ensino e melhores oportunidades aos nossos estudantes. Professores bem preparados, reconhecidos e apoiados são fundamentais para transformar a realidade educacional de nosso município.

Com este projeto, buscamos criar um ambiente de respeito, investimento e reconhecimento àqueles que têm como missão formar cidadãos.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Gilsimar Silva
Vereador - MDB

PROJETO DE LEI Nº 054/2025

DATA: 18 de agosto de 2025.

SUMULA: Altera a Lei nº 1275/2010, de 23 de março de 2010, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1275/2010, de 23 de março de 2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º. O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1275/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...).

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura é vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo."

Art. 3º. O art. 11 da Lei nº 1275/2010 passa a vigorar conforme segue:

"Art. 11. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo prestará todo o tipo de apoio técnico e administrativo, necessário ao bom funcionamento do Conselho Municipal de Cultura."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de agosto de 2025.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 054/2025

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto a elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa o projeto epigrafoado que *“Altera a Lei nº 1275/2010, de 23 de março de 2010, e dá outras providências.”*

A matéria promove a alteração na Lei nº 1275/2010, visando atender ao novo modelo administrativo do Município de Sinop, promovendo a reorganização da gestão do Conselho Municipal de Cultura, alinhando-a às diretrizes de planejamento cultural.

Destacamos a importância do Conselho Municipal de Cultura que tem como principal objetivo oferecer mecanismos de cooperação as associações representativas da comunidade municipal, no planejamento, no acompanhamento e na execução da Política Municipal da Cultura.

Em face do acima disposto, confiamos que a matéria possa receber a anuência dessa augusta Casa de Leis, requerendo sua apreciação.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1275, DE 23 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura, órgão de deliberação colegiada e de assessoramento municipal nas questões relacionadas com a Política Municipal de Cultura.

~~Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Cultura é vinculado a Secretaria Municipal da Diversidade Cultural;~~

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Cultura é vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. (Redação dada pela Lei nº 2442/2017)

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura tem por objetivos:

I - oferecer mecanismos permanentes de cooperação das associações representativas da comunidade municipal, no planejamento, no acompanhamento e na execução da Política Municipal da Cultura;

II - promover a integração programática das agências governamentais locais, visando a sua convergência para os objetivos comuns de desenvolvimento cultural do Município;

III - promover o entrosamento entre as atividades culturais do Município e as dos municípios vizinhos, visando a consolidação da política municipal de cultura de forma integrada em nível regional.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

~~I - apreciar o Plano Municipal de Cultura de Sinop, no que se refere à Cultura, visando adequar suas metas às reais necessidades e aspirações da comunidade;~~

I - auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Cultura, voltado às reais necessidades e aspirações da comunidade e da política municipal para o setor, que será homologado por Decreto do Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 2442/2017)

II - apreciar as proposições de produtores culturais em projetos culturais a serem apresentados ao Programa Municipal de Incentivo a Cultura;

III - apreciar os processos de encaminhamento de projetos culturais de acordo com os mais modernos procedimentos técnicos recomendados;

IV - apreciar e votar o acatamento do parecer técnico, regimentalmente apresentados pelas Comissões Temáticas do Conselho, atestando, de forma conclusiva, a viabilidade técnica, financeira e gerencial;

V - exercer vigilância e controle social sobre a execução das ações em andamento, registrando a eficiência gerencial do desempenho executivo e investigando a eficácia social de seus resultados;

VI - induzir ações do governo municipal das agências governamentais, locais e da iniciativa privada, no sentido da busca constante da melhoria da qualidade de vida e da expressão cultural da população.

Art. 4º O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 10 (dez) membros titulares, com direito a voto e igual número de suplentes, conforme segue:

I - Do Poder Público

- a) 03 (três) representantes do Poder Executivo;
- b) 02 (dois) representantes do Poder Legislativo.

II - Dos Produtores Culturais

- a) 05 (cinco) representantes dos artistas e produtores culturais.

Art. 5º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo Municipal são de livre escolha do Prefeito.

§ 2º Os representantes do Poder Legislativo serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal.

~~**Art. 6º** O Secretário Municipal da Diversidade Cultural será o Presidente nato do Conselho, com direito a voz e voto de desempate.~~

~~- Parágrafo único. Na primeira reunião do Conselho serão escolhidos o Vice-Presidente, o Secretário Executivo e as Comissões Temáticas.~~

Art. 6º Imediatamente após a sua posse, os membros do Conselho Municipal de Cultura deverão escolher o respectivo Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo único. Em sua primeira reunião ordinária será escolhido o Secretário Executivo, bem como a composição das Comissões Temáticas. (Redação dada pela Lei nº 2442/2017)

Art. 7º A participação no Conselho Municipal de Cultura será considerada como relevante serviço público e não será remunerada, sob nenhum aspecto.

Art. 8º O Conselho Municipal de Cultura reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

I - Os membros do Conselho Municipal de Cultura serão substituídos caso falem, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas, no período de doze (12) meses;

III - Os membros do Conselho Municipal de Cultura poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Presidente do Conselho.

Art. 9º O Conselho Municipal de Cultura reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 10 As decisões do Conselho serão formalizadas através de resoluções lavradas em ata e devidamente assinadas por seus membros.

Art. 11 ~~A Secretaria Municipal da Diversidade Cultural prestará todo o tipo de apoio técnico, administrativo e financeiro, necessário ao bom funcionamento do referido Conselho.~~

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura prestará todo o tipo de apoio técnico e administrativo, necessário ao bom funcionamento do Conselho Municipal de Cultura. (Redação dada pela Lei nº 2442/2017)

Art. 12 Os membros do Conselho Municipal de Cultura serão nomeados para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução ao cargo.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a LEI Nº 558/99, de 13 de agosto de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP. ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de março de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 21/02/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 237/2025

Ao: Projeto de Lei nº 054/2025, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2025, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 054/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 1275/2010, de 23 de março de 2010, e dá outras providências."

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de

☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

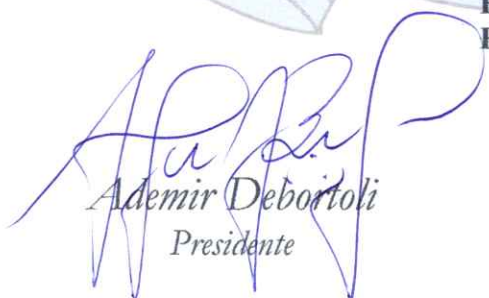
Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de setembro de 2025


Ademir DeBortoli
Presidente


Juventino Silva
Relator


Dr. Marcos Vinicius
Membro

PROJETO DE LEI Nº 055/2025

DATA: 18 de agosto de 2025.

SUMULA: Altera a Lei nº 2541/2018, de 10 de abril de 2018, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2541/2018, de 10 de abril de 2018, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Esporte.

Art. 2º. O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2541/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)”

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Esporte é vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.”

Art. 3º. O inciso IV do art. 2º da Lei nº 2541/2018 passa a vigorar conforme segue:

“Art. 2º. (...)”

IV - receber e debater as sugestões da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e de Fóruns Permanentes de Esporte;

(...)”

Art. 4º. O art. 5º da Lei nº 2541/2018 passa a vigorar conforme segue:

“Art. 5º. O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo será o Presidente nato do Conselho, durante a vigência de seu mandato, com direito a voz e voto de desempate.

(...)”

Art. 5º. O art. 7º da Lei nº 2541/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. O Conselho terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e realizará reuniões no período e na forma fixada no respectivo Regimento Interno.”

Art. 6º. O art. 9º da Lei nº 2541/2018 passa a vigorar conforme segue:



“Art. 9º. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo oferecerá suporte técnico e administrativo ao Conselho, para o fiel desempenho de suas atribuições.”

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de agosto de 2025.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 055/2025

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto a elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa o projeto epigrafado que *“Altera a Lei nº 2541/2018, de 10 de abril de 2018, e dá outras providências.”*

A matéria promove a alteração na Lei nº 2541/2018, visando atender ao novo modelo administrativo do Município de Sinop, promovendo a reorganização da gestão do Conselho Municipal de Esporte, alinhando-a às diretrizes de planejamento esportivo.

Destacamos a importância do Conselho Municipal de Esporte que tem como principal objetivo regulamentar, acompanhar e orientar a Política Municipal de Esporte e apreciar e aprovar os projetos esportivos financiados pela lei de incentivo ao esporte.

Em face do acima disposto, confiamos que a matéria possa receber a anuência dessa augusta Casa de Leis, requerendo sua apreciação.

Atenciosamente,


ROBERTO DÖRNER
Prefeito Municipal

LEI Nº 2541, DE 10 DE ABRIL DE 2018(Vide regulamentação dada pelo Decreto nº ~~142/2019~~ nº 249/2024)**Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências.**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 38, caput e §§ 7º e 8º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Conselho Municipal de Esporte, órgão de deliberação colegiada e de assessoramento municipal nas questões relacionadas com a Política Municipal de Esporte.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Esporte é vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Esporte:

- I - regulamentar, acompanhar e orientar a política municipal de esporte;
- II - apreciar e aprovar os projetos esportivos financiados pela lei de incentivo ao esporte;
- III - acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos aprovados do incentivo ao esporte, promovendo as medidas saneadoras que estiverem ao seu alcance;
- IV - receber e debater as sugestões da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e de Fóruns Permanentes de Esporte;
- V - contribuir na elaboração do Plano Municipal de Esporte, fiscalizando e orientando a sua execução;
- VI - assistir e apoiar todas as manifestações esportivas, assegurando-lhes inteira liberdade;
- VII - fomentar a criação de entidades locais de esporte;
- VIII - propor medidas que possibilitem a livre circulação de bens e serviços esportivos;
- IX - propor e incentivar projetos esportivos;
- X - articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, voltados às atividades esportivas, de modo a assegurar o conhecimento da realidade esportiva do Município e o desenvolvimento equilibrado dos programas esportivos existentes;

XI - manter intercâmbio com Países, Estados da Federação e outros Municípios;

XII - incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais do esporte;

XIII - elaborar seu regimento interno;

XIV - outras atribuições que lhe forem conferidas;

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte será constituído por 10 (dez) membros titulares, com direito a voto e igual número de suplentes, conforme segue:

I - Do Poder Público:

- a) 03 (três) representantes do Poder Executivo;
- b) 02 (dois) representantes do Poder Legislativo.

II - Dos Esportistas:

- a) 05 (cinco) representantes dos esportistas.

Art. 4º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esporte serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo Municipal são de livre escolha do Prefeito.

§ 2º Os representantes do Poder Legislativo serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º A escolha dos representantes esportistas dar-se-á por eleição, na forma de regulamentação desta lei.

~~**Art. 5º** O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e o Diretor de Esporte comporão o Conselho durante a vigência de seus cargos, e os demais membros do Conselho exercerão mandato de 02 (dois anos):~~

- ~~- § 1º O Diretor de Esporte será o Presidente nato do Conselho, com direito a voz e voto de desempate;~~
- ~~- § 2º Na primeira reunião do Conselho serão escolhidos o Vice-Presidente, o Secretário Executivo e as Comissões Temáticas;~~

Art. 5º O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura será o Presidente nato do Conselho, durante a vigência de seu mandato, com direito a voz e voto de desempate.

§ 1º Os demais membros do Conselho exercerão mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º Na primeira reunião do Conselho serão escolhidos o Vice-Presidente, o Secretário Executivo e as Comissões Temáticas. (Redação dada pela Lei nº 2682/2019)

Art. 6º Os membros do Conselho Municipal de Esporte exercem função considerada de relevante interesse público e não remunerada, e os que forem servidores públicos municipais terão abonadas suas faltas, quando participarem das sessões.

Art. 7º O Conselho terá sede na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e realizará reuniões no período e na forma fixada no respectivo Regimento Interno.

Art. 8º O Conselho manifestar-se-á através de normatização, orientação e decisões, e seus atos serão publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura oferecerá suporte técnico e administrativo ao Conselho, para o fiel desempenho de suas atribuições.

Art. 10 O Prefeito Municipal aprovará o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte.

Art. 11 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a LEI Nº 900/2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de Abril de 2018.

Ademir Bortoli

Presidente

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 16/08/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 238/2025

Ao: Projeto de Lei nº 055/2025, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2025, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 055/2025, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei nº 2541/2018, de 10 de abril de 2018, e dá outras providências.”

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

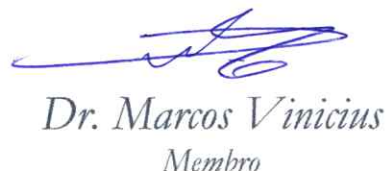
É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de setembro de 2025


Ademir Debortoli
Presidente


Juventino Silva
Relator


Dr. Marcos Vinicius
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>117 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

Promove alteração na Lei nº 2.730, de 19 de julho de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.730/2019, de 19 de julho de 2019, passa a vigorar acrescido do inciso IV, conforme segue:

“Art. 2º
.....”

IV – os que forem condenados, com sentença transitada em julgado, por crimes eleitorais.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**


**Dr. Marcos Vinícius
Vereador – PSDB**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N.º <u>117 / 2025</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

MENSAGEM AO PROJETO

A presente proposição tem por objetivo alterar a Lei nº 2.730, de 19 de julho de 2019, acrescentando o inciso IV ao artigo 2º, a fim de incluir vedação específica àqueles que tenham sido condenados, com sentença transitada em julgado, pela prática de crimes eleitorais.

A medida proposta busca reforçar os princípios da moralidade, da probidade e da ética, que devem nortear a atuação dos agentes públicos e daqueles que pretendem exercer funções que envolvam a confiança da coletividade.

Os crimes eleitorais atentam contra o regime democrático, fragilizando a soberania popular e a legitimidade do processo eleitoral. Permitir que pessoas condenadas definitivamente por tais práticas permaneçam aptas a usufruir dos benefícios ou a ocupar funções abrangidas pela referida legislação seria admitir uma incongruência entre o ordenamento jurídico e os valores constitucionais.

Dessa forma, o acréscimo ora proposto representa um avanço na proteção da democracia e no fortalecimento da confiança da população nas instituições públicas, estando em plena consonância com os princípios insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente a moralidade administrativa.

Pelas razões expostas, entende-se que a aprovação do presente Projeto de Lei contribuirá de maneira significativa para o aprimoramento das normas municipais e para o fortalecimento da credibilidade do Poder Público.

Dr. Marcos Vinícius
Vereador – PSDB

LEI Nº 2.730, DE 19 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre critérios para nomeação de servidores em cargos comissionados na forma da Lei Ficha Limpa no Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais faz saber que aprovou, a Prefeita sancionou tacitamente e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Sinop, Estado de Mato Grosso, critérios para nomeação de servidores em cargos comissionados pelo Poder Legislativo, na forma da Lei Ficha Limpa, regida pela Lei Federal Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010.

Art. 2º Fica vetada a nomeação de servidores em cargos comissionados no âmbito do Poder Legislativo do Município de Sinop, que estiverem enquadrados nas seguintes hipóteses:

- I - os que tenham contra sua pessoa ou a empresa, representação julgada procedente pela justiça, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político;
- II - os que forem condenados em segunda instância, por órgão judicial colegiado;
- III - os que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o cumprimento da pena dos crimes:
 - a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
 - b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - d) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - e) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - f) de redução à condição análoga à de escravo;
 - g) contra a vida e a dignidade sexual; e
 - h) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

Art. 2º Fica vetada a nomeação de servidores em cargos comissionados no âmbito do Poder Legislativo do Município de Sinop, que estiverem enquadrados nas seguintes hipóteses:

I - Os que tenham contra sua pessoa ou a empresa, representação julgada procedente pela justiça, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político;

II - Os que forem condenados em segunda instância, por órgão judicial colegiado, por crimes contra a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

III - Os que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o cumprimento da pena dos crimes:

a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

a) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

e) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

f) de redução à condição análoga à de escravo;

g) contra a vida e a dignidade sexual;

h) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando. (Redação dada pela Lei nº 3456/2025)

Art. 3º Caberá ao Poder Legislativo, a fiscalização de seus atos em obediência a presente Lei, podendo requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entender necessários para o cumprimento de suas disposições.

Art. 4º O descumprimento da presente Lei implicará na perda de mandato do responsável pela nomeação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 19 de Julho de 2019.

Remídio Kuntz
Presidente

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/04/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 239/2025

Ao: Projeto de Lei nº 117/2025, de autoria do Vereador
Dr. Marcos Vinícius.

I – RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2025, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 117/2025, de autoria do Vereador Dr. Marcos Vinícius, que “Promove alteração na Lei nº 2730/2019, de 19 de julho de 2019.”

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de
☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é
☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

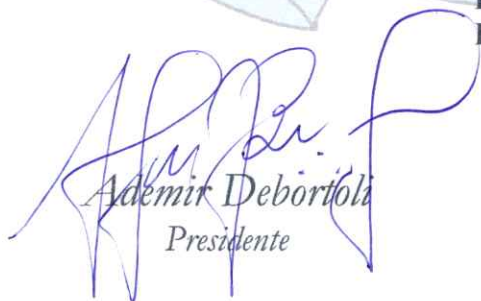
Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☐ FAVORÁVEL ☒ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de setembro de 2025


Ademir Debertoli
Presidente


Juventino Silva
Relator


Elbio Volkweis
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda

Nº

119 / 2025

AUTOR: VEREADOR GILSIMAR SILVA

Fica autorizado o Poder Executivo instituir a Política de Atendimento Humanizado nas Unidades Básicas de Saúde - UBSs e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, regulamentar e implementar, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a Política de Atendimento Humanizado nas Unidades Básicas de Saúde - UBSs do Município de Sinop, visando proporcionar acolhimento respeitoso, empático e próximo ao paciente, promovendo a qualidade do atendimento e o fortalecimento da relação entre usuários e profissionais de saúde.

Art. 2º São objetivos específicos da Política de Atendimento Humanizado:

I - proporcionar um atendimento mais acolhedor e respeitoso para os pacientes;

II - treinar a equipe de saúde para desenvolver habilidades de comunicação empática e humanizada;

III - fortalecer a relação entre profissional de saúde e paciente, garantindo mais confiança e compreensão;

IV - melhorar a satisfação dos pacientes com os serviços oferecidos pelas UBSs;

V - reduzir o estresse e a ansiedade dos pacientes durante as consultas.

Encaminhado à Comissão de Ecologia
Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social
Em 01/09/25

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 01/09/25



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N.º <u>119 / 2025</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR GILSIMAR SILVA

Art. 3º Para fins de implementação da Política de Atendimento Humanizado, o Município poderá adotar as seguintes ações:

I - promover a capacitação e o treinamento de toda a equipe da UBS em temáticas relacionadas ao atendimento humanizado;

II - implementar protocolos de acolhimento para pacientes, priorizando aqueles em situação de vulnerabilidade, como idosos, gestantes, pessoas com deficiência ou com dificuldades emocionais;

III - adequar os espaços físicos das UBS para torná-los mais acolhedores, com sinalização clara e ambientes confortáveis;

IV - disponibilizar apoio psicológico emergencial e criar grupos de apoio para pacientes com doenças crônicas ou condições que exijam acompanhamento contínuo;

V - instituir mecanismos para avaliação contínua da satisfação dos pacientes, como pesquisas anônimas, caixas de sugestões e entrevistas de acompanhamento.

Parágrafo único. A capacitação e o treinamento das equipes das UBSs compreenderá conteúdos como:

I - escuta ativa e técnicas para compreender as necessidades dos pacientes;

II - comunicação não violenta e empática;

III - gestão do tempo e paciência durante os atendimentos;

IV - educação em saúde para explicar diagnósticos e tratamentos de forma clara e compreensível.

Art. 4º Fica autorizada a criação de espaço específico para atendimento psicológico e de grupos de apoio nas UBSs, com a contratação de profissionais qualificados para prestar esses serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N.º <u>119</u> / <u>2025</u>
--	--	---	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR GILSIMAR SILVA

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde poderá monitorar continuamente a implementação da Política de Atendimento Humanizado, utilizando os seguintes indicadores de avaliação:

I - grau de satisfação dos pacientes em relação ao atendimento recebido;

II - redução do número de queixas e reclamações sobre o atendimento;

III - melhoria na adesão dos pacientes aos tratamentos prescritos;

IV - impacto na saúde emocional e bem-estar dos profissionais da UBS.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão ser atendidas com os recursos orçamentários disponíveis no âmbito do Município, podendo ser suplementadas se necessário, conforme disponibilidade financeira e prioridades estabelecidas pela administração pública.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Gilsimar Silva
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N.º <u>113 / 2025</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR GILSIMAR SILVA

MENSAGEM AO PROJETO

Este projeto institui a Política de Atendimento Humanizado nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) de Sinop, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento oferecido à população. O acolhimento respeitoso e empático fortalece a relação entre pacientes e profissionais de saúde, contribuindo para reduzir o estresse e aumentar a confiança no serviço público.

A capacitação das equipes em comunicação humanizada, a adequação dos espaços físicos e a oferta de apoio psicológico são medidas fundamentais para um atendimento mais acolhedor e eficaz, especialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade.

Além disso, a avaliação contínua da satisfação dos pacientes permitirá aprimorar o serviço, garantindo um cuidado centrado no paciente e reafirmando o compromisso da administração municipal com a saúde e o bem-estar da população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Gilsimar Silva
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 240/2025

Ao: Projeto de Lei nº 119/2025, de autoria do Vereador Gilsimar Silva.

I – RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2025, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 119/2025, de autoria do Vereador Gilsimar Silva, que *“Fica autorizado o Poder Executivo instituir a Política de Atendimento Humanizado nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs, e dá outras providências.”*

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de

☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

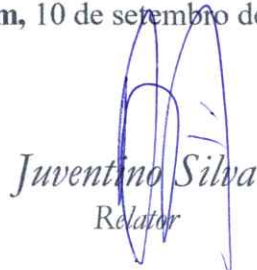
Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de setembro de 2025


Ademir Debortoli
Presidente


Juventino Silva
Relator


Dr. Marcos Vinícius
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 038/2025

Ao: Projeto de Lei nº 119/2025, de autoria do Vereador Gilsimar Silva.

I – RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 119/2025**, de autoria do **Vereador Gilsimar Silva**, que **“Fica autorizado o Poder Executivo instituir a Política de Atendimento Humanizado nas Unidades Básicas de Saúde – UBS’s, e dá outras providências.”**

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ **ACOLHER** ☐ **REJEITAR** a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ **FAVORÁVEL** ☐ **CONTRÁRIA** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da proposição em tela.

Voto do Presidente: ☒ **FAVORÁVEL** ☐ **CONTRÁRIO**

Voto do Relator: ☒ **FAVORÁVEL** ☐ **CONTRÁRIO**

Voto do Membro: ☒ **FAVORÁVEL** ☐ **CONTRÁRIO**

É o parecer.

Ademir Debertoli
Vereador – Republicanos

Relator(a) Substituto(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de setembro de 2025

Dr. Marcos Vinicius
Presidente

AUSENTE
Toninho Bernardes
Relator

Prof. Hedvaldo Costa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☒ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 124 / 2025

Autor: VEREADOR ENIO DA BRÍGIDA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Saúde da Mulher Sinopense, com a finalidade de promover o desenvolvimento de ações e serviços de prevenção e assistência integral à saúde da mulher no âmbito do Município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir, regulamentar e implementar o Programa Saúde da Mulher Sinopense, com a finalidade de promover o desenvolvimento de ações e serviços de prevenção, promoção e assistência integral à saúde da mulher no município de Sinop.

Art. 2º O Programa Saúde da Mulher Sinopense terá caráter permanente e será regido pelos princípios da integralidade do cuidado, humanização do atendimento, segurança e qualidade dos serviços de saúde.

Parágrafo único São metas e objetivos do Programa:

I – criar o Mapa da Mulher, instrumento destinado à sistematização e atualização periódica de dados, com a finalidade de identificar a quantidade e a qualificação dos serviços utilizados pelas mulheres nos órgãos e entidades da administração pública, bem como nas unidades que prestem serviços mediante convênios, parcerias ou termos de cooperação.

II – gerar um banco de dados destinado à identificação das entidades públicas reguladas que possam oferecer ou que prestem os serviços previstos nesta Lei, visando à celebração de possíveis acordos de cooperação ou convênios.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 01/09/25

Encaminhado à Comissão de Ecologia,
Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social
Em 01/09/25



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|---|-----------------------------|
| ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda | Nº <u>124</u> / <u>2029</u> |
|---|-----------------------------|

Autor: VEREADOR ENIO DA BRÍGIDA

III - reduzir a taxa de mortalidade feminina no município, por meio da prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de doenças que afetam predominantemente o público feminino;

IV – aprimorar e integrar as políticas públicas municipais voltadas à saúde da mulher;

V – qualificar as equipes da rede municipal de saúde para o atendimento especializado de patologias que acometem especialmente mulheres;

VI – expandir, efetivar e aperfeiçoar os serviços de saúde direcionados à população feminina, com enfoque em todas as fases do ciclo de vida.

Art. 3º O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sinop, em colaboração com outros órgãos e entidades municipais competentes, especialmente os voltados à promoção da equidade de gênero.

Parágrafo único. Serão promovidas ações que contemplem, especialmente:

I – realização periódica de exames ginecológicos preventivos;

II – atendimento e tratamento especializado do câncer de mama e do colo do útero;

III – acompanhamento integral à gestante no pré-natal, parto e pós-parto, assegurando acesso à assistência obstétrica e neonatal de qualidade;

IV – prevenção e tratamento de doenças crônicas, como câncer, diabetes, hipertensão e doenças cardiovasculares.

Art. 4º Para a implementação do Programa, a Administração Municipal poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|---|-----------------------------|
| ☒ <i>Projeto de Lei</i>
☐ <i>Projeto de Decreto Legislativo</i>
☐ <i>Projeto de Resolução</i>
☐ <i>Requerimento</i>
☐ <i>Indicação</i>
☐ <i>Moção</i>
☐ <i>Emenda</i> | Nº <u>124</u> / <u>2025</u> |
|---|-----------------------------|

Autor:

VEREADOR ENIO DA BRÍGIDA

§1º O atendimento será realizado por meio das unidades de saúde da rede municipal, como:

I – Unidades Básicas de Saúde (UBSs);

II – Centros de Especialidades Médicas;

III – Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e outras unidades conveniadas.

§2º O Programa contará com profissionais especializados, tais como ginecologistas, mastologistas, oncologistas, cardiologistas, endocrinologistas e clínicos gerais, conforme demanda e diretrizes estabelecidas pelo Executivo Municipal.

Art. 5º O Município garantirá, por meio da rede de saúde pública municipal, ações específicas para a prevenção, detecção, tratamento e controle do câncer de mama e do colo do útero.

Parágrafo único. Deverão ser adotadas estratégias de busca ativa e ações intersetoriais, especialmente junto a mulheres com deficiência e aquelas em situação de vulnerabilidade, visando ampliar o acesso aos serviços previstos neste artigo.

Art. 6º A realização de exames de mamografia será priorizada para mulheres de 40 a 70 anos, bem como para aquelas com histórico familiar de câncer de mama ou com nódulos previamente identificados.

Parágrafo único. Também terão prioridades mulheres com indicação médica de urgência, em tratamento oncológico ou com necessidade de acompanhamento mamário periódico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda | Nº <u>124</u> / <u>2025</u> |
|--|-----------------------------|

Autor: VEREADOR ENIO DA BRÍGIDA

Art. 7º O Poder Executivo poderá reunir, sob a coordenação do Programa Saúde da Mulher Sinopense, outros programas complementares existentes ou a serem instituídos, tais como:

I - Programa de Cirurgia Plástica Reconstructiva da Mama;

II - Programa de Acolhimento Psicossocial à Mulher;

III - Rede Municipal de Proteção à Maternidade.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ENIO
PASUCH:6045
1602153

Assinado de forma
digital por ENIO
PASUCH:60451602153
Dados: 2025.08.28
07:54:57 -03'00'

Enio da Brígida
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda

Nº 124 / 2025

Autor: VEREADOR ENIO DA BRÍGIDA

JUSTIFICATIVA

O direito à saúde é garantido constitucionalmente e deve ser assegurado com base na equidade, integralidade e universalidade, princípios que orientam o Sistema Único de Saúde (SUS).

As mulheres representam a maioria da população de Sinop e, por isso, merecem políticas públicas específicas, eficazes e permanentes que contemplem todas as fases de sua vida, indo além do ciclo gravídico-puerperal.

A criação do Programa Saúde da Mulher Sinopense permitirá centralizar e coordenar ações já existentes e fomentar novas estratégias para ampliar o acesso das mulheres à atenção básica, especializada e preventiva.

Além disso, o programa assegura foco especial no rastreio e combate ao câncer de mama e do colo do útero, causas significativas de mortalidade feminina. Com isso, o Município de Sinop avança na garantia de políticas públicas voltadas à saúde da mulher de forma humanizada, segura e qualificada.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto de lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ENIO
PASUCH:6045
1602153

Assinado de forma
digital por ENIO
PASUCH:60451602153
Dados: 2025.08.28
07:55:17 -03'00'

Enio da Brígida
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 241/2025

Ao: Projeto de Lei nº 124/2025, de autoria do Vereador Enio da Brígida.

I – RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2025, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 124/2025, de autoria do Vereador Enio da Brígida, que “Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Saúde da Mulher Sinopense, com a finalidade de promover o desenvolvimento de ações e serviços de prevenção e assistência integral à saúde da mulher no âmbito do Município de Sinop.”

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

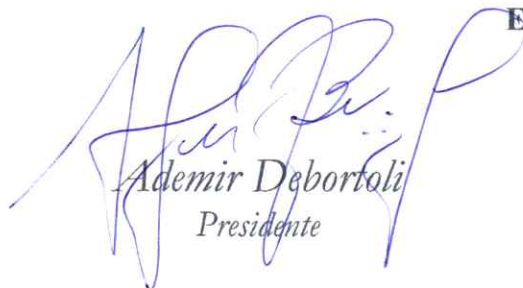
Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de setembro de 2025


Ademir Debortoli
Presidente


Juventino Silva
Relator


Dr. Marcos Vinícius
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 039/2025

Ao: Projeto de Lei nº 124/2025, de autoria do Vereador Enio da Brígida.

I – RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2025, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 124/2025, de autoria do Vereador Enio da Brígida, que *“Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Saúde da Mulher Sinopense, com a finalidade de promover o desenvolvimento de ações e serviços de prevenção e assistência integral à saúde da mulher no âmbito do Município de Sinop.”*

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

Ademir Debertoli
Vereador – Republicanos
Relator(a) Substituto(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de setembro de 2025

Dr. Marcos Vinicius

Presidente

AUSENTE
Toninho Bernardes

Relator

Prof. Hedvaldo Costa

Membro

Av. das Figueiras, nº 1835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78550-148 - Caixa Postal 630

Fone: (66) 3517-2800 - Site: www.sinop.mt.leg.br - [@camarasinop](https://www.instagram.com/camarasinop)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

18 JUN 2025

Galvão F.
ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
☒ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda

Nº 047 / 2025

Autor: Vereador Célio Garcia

Concede a Comenda “Colonizador Enio Pipino” ao Senhor Norival do Rosário Campos Curado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedida a Comenda “Colonizador Enio Pipino” ao Senhor Norival do Rosário Campos Curado, em reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à Sociedade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Marcos Vinicius
Vereador - PSDB

Zezinho Construtor
Vereador - SOLIDARIEDADE

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Renato Kertz
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM
Célio Garcia
Vereador – MDB.

Gilmar Silva
Vereador - MDB

Moisés do Jardim do Ouro
1º Vice-Presidente

Enio da Brigida
Vereador - PSDB

Dilmair Callegaro
Vereador - PL

Danara Donato
Vereadora - Republicanos

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 01/09/25



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- ☐ Projeto de Lei
☒ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda

Nº 047/2025

Autor: Vereador Célio Garcia

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

É com imenso respeito e profunda admiração que, temos a honra de outorgar ao senhor **Norival do Rosário Campos Curado a Comenda Ênio Pipino**, uma das mais altas honrarias concedidas por esta Câmara Municipal. Esta distinção é destinada àqueles que, por sua trajetória exemplar, contribuíram significativamente para o desenvolvimento e a dignidade de nosso município. Nascido na cidade de Poconé/MT, Norival é o caçula de uma numerosa família mato-grossense. Em outubro de 1982, chegou a Sinop ainda jovem, enfrentando estradas difíceis e desafios imensos. Não trazia apenas a missão de abrir uma agência bancária, mas também a determinação de fincar raízes e construir um futuro promissor. A trajetória de Norival Curado é marcada pela superação. Desde os primeiros passos dados sobre o chão de barro onde inaugurou a agência do Banco Bamerindus em Sinop, até a dor de perder o pai sem poder se despedir em decorrência das precárias condições da BR-163, ele sempre escolheu o caminho da resiliência, da integridade e do compromisso com esta terra. Visionário, investiu no comércio local quando tudo ainda estava por se fazer. Sensível às necessidades de uma população em formação, foi ousado ao entrar no setor de seguros, onde deixou sua marca com pioneirismo e solidez. Em 1988, fundou a **Curado Corretora de Seguros**, a primeira empresa do ramo no Norte de Mato Grosso, voltada inicialmente para atender à Sul América Seguros — um marco na história econômica da região. Norival também colocou sua capacidade a serviço da gestão pública, atuando como Secretário de Esporte e, mais tarde, como Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. Foi sob sua liderança que se instituiu a tradicional **Praia do Cortado** e se impulsionou a chegada de importantes instituições de ensino, como a **Fasip** e **Unic**. Além disso, desempenhou trabalho de apoio na transformação da Universidade Federal de Mato Grosso em campus universitário de Sinop uma ação decisiva para consolidar a cidade como polo educacional. Em 2015, liderou o movimento que resultou na fundação da primeira cooperativa de crédito genuinamente sinopense: o **Sicoob Norte/MT**, instituição que hoje ultrapassa a marca de **28 mil associados** e se destaca como um agente de inclusão financeira, desenvolvimento regional e fortalecimento do cooperativismo. À frente do Sicoob Norte/MT, segue sendo referência de liderança ética, espírito cooperativista e compromisso social. Mais do que um empresário bem-sucedido, é um cidadão de alma generosa, cuja palavra é sinônimo de honra, e cujas ações inspiram confiança e respeito. Norival é casado com Srª Rosângela, pai de três filhos: **Mariana**, engenheira; **Matheus**, médico; e **Joandre**, que está preparado para dar continuidade ao legado empresarial da família. Hoje, esta Casa de Leis se engrandece ao prestar justa homenagem a um homem cuja história se entrelaça com a história de Sinop, cidade que ele ajudou a construir não apenas com tijolos e cimento, mas com coragem, dedicação e amor genuíno por esta terra.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Célio Garcia
Vereador – MDB.

Moises do Jardim do Ouro
1º Vice-Presidente

Moises Sergio Te

Dilmair Callegaro
Vereador - PL

Andra Donato
Vereadora - Republicanos

Ênio da Brígida
Vereador - PSDB

Renato Zucchi
Presidente

Dr. Marcos Vinicius
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 242/2025

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 047/2025, de autoria do Vereador Célio Garcia.

I – RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Justiça e Redação**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 047/2025**, de autoria do Vereador Célio Garcia, que *“Concede a Comenda “Colonizador Enio Pipino” ao Senhor Norival do Rosário Campos Curado.”*

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de
☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é
☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

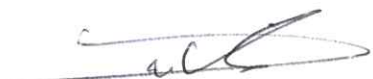
É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de setembro de 2025


Ademir Debortoli
Presidente


Juventino Silva
Relator


Dr. Marcos Vinícius
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
- ☒ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 048 / 2025

Autor:

VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR

**Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário
ao Senhor João Batista da Silva.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor JOÃO BATISTA DA SILVA, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo pioneirismo e relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

ZEZINHO CONSTRUTOR
Vereador - SOLIDARIEDADE

João Batista da Silva
Vereador - MDE

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 01/09/25



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei | Nº <u>048</u> / <u>2025</u> |
| ☒ Projeto de Decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Requerimento | |
| ☐ Indicação | |
| ☐ Moção | |
| ☐ Emenda | |

Autor:

VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR

MENSAGEM AO PROJETO

A concessão do Título de Cidadão Sinopense ao senhor João Batista da Silva é um justo reconhecimento a um cidadão que, com coragem, fé e muito trabalho, construiu sua trajetória de vida em Sinop, contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico e social do município.

Natural do Estado do Paraná, o senhor João Batista chegou a Sinop em 2001, em busca de melhores condições de vida. Aqui encontrou não apenas a acolhida calorosa da comunidade, mas também as primeiras oportunidades que mudariam o rumo de sua história. Iniciou sua jornada profissional com humildade e determinação, atuando na lanchonete da AABB, onde, mesmo com pouca experiência, enfrentou os desafios com esforço e dedicação. Enfrentou dias difíceis, escassez de recursos e muitas limitações, mas jamais abriu mão de seus sonhos ou do compromisso com o trabalho bem feito.

Sua trajetória é marcada pela superação. Com muito empenho e espírito empreendedor, tornou-se proprietário da Churrascaria Batista, fundada em Sinop no ano de 2003, e posteriormente expandida para o município de Sorriso em 2023. Com sua atuação no ramo da alimentação, gerando empregos e movimentando a economia local, João Batista se consolidou como uma referência de empreendedorismo e perseverança, mesmo diante das adversidades, como a atual dificuldade de encontrar mão de obra qualificada no setor.

É por esse legado de esforço, contribuição social e enraizamento em nossa cidade que propomos esta homenagem. João Batista da Silva é, por mérito e por compromisso com Sinop, digno de ser oficialmente reconhecido como Cidadão Sinopense.

Gustavo Silva
Vereador - MDB

ZEZINHO CONSTRUTOR
Vereador - SOLIDARIEDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 243/2025

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 048/2025, de autoria do Vereador Zezinho Construtor.

I – RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2025, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 048/2025, de autoria do Vereador Zezinho Construtor, que “Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. João Batista da Silva.”

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☐ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de setembro de 2025


Ademir Debortoli
Presidente


Juventino Silva
Relator


Dr. Marcos Vinicius
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
- ☒ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 049 / 2025

Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 01/09/25

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra.
Rodi Narciso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária à senhora Rodi Narciso, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Remídio Kuntz

Vereadores - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

☐ <i>Projeto de Lei</i> ☒ <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> ☐ <i>Projeto de Resolução</i> ☐ <i>Requerimento</i> ☐ <i>indicação</i> ☐ <i>Moção</i> ☐ <i>Emenda</i>	Nº <u>049 / 2025</u>
---	----------------------

Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

TÍTULO DE CIDADÃO SINOPENSE

MENSAGEM DO PROJETO

O presente Projeto de Lei tem como finalidade a concessão do **Título de Cidadã Sinopense** à senhora **Rodi Narciso**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de Sinop, que ultrapassam as fronteiras de sua atuação profissional e se estendem ao engajamento social e religioso, impactando positivamente a vida de inúmeras famílias no município.

Rodi Narciso nasceu em 1974, em São João/Pr, em uma família humilde e de pais separados. Foi criada com muito carinho pelos avós, nesta cidade, até os quatro anos de idade. A partir de então, passou a viver com sua mãe, Ermínia, 2 irmãos e seu padrasto, Antônio, na cidade de Toledo/PR. Lá, foi matriculada no colégio das Irmãs, onde estudou como bolsista dos 4 aos 14 anos, recebendo uma sólida formação acadêmica que seria fundamental para sua trajetória.

Seu “pai do coração”, praticamente analfabeto, fazia questão de todos os anos, solicitar uma vaga gratuita no colégio, determinado a garantir uma educação de qualidade para a filha. Casou-se jovem, tornou-se mãe de dois filhos e, mais tarde, avó de quatro netos. Em 2003 veio para Lucas do Rio Verde, em busca de novas oportunidades e ascensão profissional, morou também em Sorriso.

Em 2006, escolheu Sinop/MT como sua nova casa, após ser aprovada em terceiro lugar em um concurso público. Atualmente, vive em Sinop e é casada com João Carlos Machado, pessoa com deficiência visual, um dos fundadores da ADEVAS – Associação Dos Deficientes Visuais E Amigos De Sinop.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

☐ <i>Projeto de Lei</i> ☒ <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> ☐ <i>Projeto de Resolução</i> ☐ <i>Requerimento</i> ☐ <i>indicação</i> ☐ <i>Moção</i> ☐ <i>Emenda</i>	Nº <u>049 / 2025</u>
---	----------------------

Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

Rodi Narciso é uma educadora, pesquisadora e defensora da inclusão com sólida atuação no campo da deficiência visual.

Doutoranda em Ciências da Educação, também é Mestra em Tecnologias Emergentes e atualmente é Mestranda em Educação Inclusiva pela Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT/Sinop).

Graduada em Pedagogia, Educação Física e Educação Especial, Rodi possui ampla formação complementar, com especializações em Psicopedagogia Clínica e Institucional, Educação Especial, Gestão Escolar, Deficiência Visual e Tecnologia Assistiva, Neuropsicopedagogia e ABA – Análise do Comportamento Aplicada.

Seu percurso acadêmico é alicerçado pela busca constante de práticas educacionais mais acessíveis, inovadoras e humanizadas.

Sua vida foi marcada em uma pós graduação na área de Educação Especial, na cidade de Lucas do Rio Verde, onde ela residia, na qual se deparou com um professor cego – Dr Paulo Ross, vindo de Curitiba, para ministrar o módulo de Deficiência Visual. Esse contato a inspirou e o sementinha por essa área germinou. A primeira experiência direta com uma aluna cega, já no município de Sinop, foi o marco que definiu sua trajetória profissional, consolidando-se como referência local na promoção da acessibilidade educacional.

Desde 2006, atua como professora efetiva da Rede Municipal de Ensino de Sinop (MT), desenvolvendo um trabalho pioneiro e comprometido na Sala de



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

☐ <i>Projeto de Lei</i> ☒ <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> ☐ <i>Projeto de Resolução</i> ☐ <i>Requerimento</i> ☐ <i>Indicação</i> ☐ <i>Moção</i> ☐ <i>Emenda</i>	Nº <u>049 / 2025</u>
---	----------------------

Autor:

VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

Atendimento Educacional Especializado para crianças com deficiência visual, e atua no Núcleo Braille, produzindo material acessível para pessoas que necessitam dessa adaptação, seja em Braille, áudio ou ampliado, com foco no atendimento a estudantes com deficiência visual. Neste setor, também atende pais e realiza avaliação funcional da visão de alunos da rede municipal, fazendo um levantamento de possíveis dificuldades visuais, que estas crianças possam ter. além destas atribuições, adapta em Braille e ampliados, os materiais para as Conferências, Seminários e Fóruns que acontecem na cidade de Sinop.

Além de sua atuação como professora na Rede Pública de Sinop, Rodi dedica-se voluntariamente à Associação dos Deficientes Visuais e Amigos de Sinop (ADEVAS), onde ministra aulas à crianças, forma professores e auxilia no uso de tecnologias assistivas, atende pais e associados, ampliando a autonomia de pessoas com deficiência visual, além de auxiliar nas festas que a entidade participa.

Reconhecida pelo seu comprometimento e contribuição intelectual, recebeu no ano de 2018 Moção De Aplauso Nº037/2018, na Câmara Municipal De Vereadores De Sinop e no ano de 2021 o Prêmio Maria Auxiliadora DODORA, pelo Conselho Estadual de Defesa do Direito da Pessoa com Deficiência (CONEDE)

É Membro Vitalício da Academia Mundial de Letras da Humanidade (AMLH),
Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sinop/MT – (CMDPD)

Membro suplente da Organização Nacional de Cegos do Brasil (ONCB) pela região Centro Oeste



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

☐ Projeto de Lei ☒ Projeto de Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>049 / 2025</u>
--	----------------------

Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

Membro do Conselho Discente do PROFEI/UNEMAT.

Com dezenas de publicações científicas, participações em eventos acadêmicos, Rodi é uma voz ativa na construção de uma educação mais equitativa, e sua trajetória inspira transformações reais no cotidiano escolar e nas políticas de inclusão.

Sua experiência vai além da sala de aula: é uma missão de vida que transforma realidades, rompe barreiras e semeia autonomia. Rodi Narciso é exemplo de como o conhecimento, quando aliado à empatia e ao compromisso social, pode gerar impacto duradouro. Sua trajetória é testemunho de que a inclusão começa com o olhar atento e termina com a conquista da dignidade para todos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Remidio Kuntz

Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 244/2025

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 049/2025, de autoria do Vereador Remídio Kuntz.

I - RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2025, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 049/2025, de autoria do Vereador Remídio Kuntz, que "Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Rodi Narciso."

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

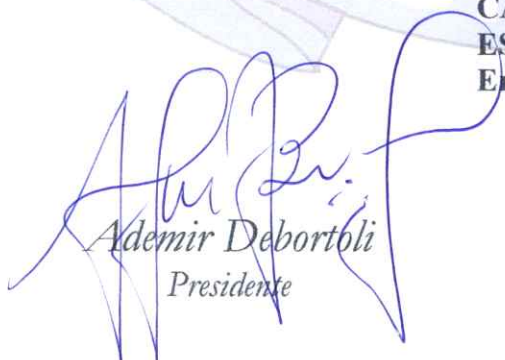
Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de setembro de 2025


Ademir Debortoli
Presidente


Juvenino Silva
Relator


Dr. Marcos Vinícius
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
- ☒ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 050/2025

Autor: Vereador Célio Garcia

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Nelgilney Wendell Denardi.

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Nelgilney Wendell Denardi, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à Sociedade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Célio Garcia
Vereador – MDB.

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 01/09/25



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei | Nº <u>050</u> / <u>2025</u> |
| ☒ Projeto de Decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Requerimento | |
| ☐ Indicação | |
| ☐ Moção | |
| ☐ Emenda | |

Autor: Vereador Célio Garcia

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

Nelgilney Wendell Denardi, mais conhecido como **Professor Denardi**, iniciou sua trajetória profissional como professor de Física ainda durante a graduação de Engenharia Civil e Física, em cursos pré-vestibular na cidade de Maringá/PR. Professor Denardi é formado também em Direito pela FASIPE/UNIFASIPE e Tecnologia em Gestão Financeira pela UniCesumar, formações que ampliaram sua visão administrativa e jurídica. Desde 1990, atua como professor de Física, contribuindo diretamente com a formação de milhares de estudantes. Diretor e Fundador do Colégio Alternativo de Sinop, iniciou com curso pré-vestibular, evoluindo para oferecer educação básica, infantil, fundamental e médio, a Instituição atende no momento cerca de 650 alunos. Em 2008, assumiu a direção do Polo de Ensino a Distância (EAD) da UniCesumar em Sinop, oferecendo mais de 37 cursos de graduação e 20 de pós-graduação, com aproximadamente 800 alunos matriculados. Empreendedor nato e administrador no setor educacional, o Professor Denardi também possui forte presença nos meios de comunicação, em debates sobre temas educacionais. Seu compromisso com a educação foi reconhecido publicamente: sendo agraciado com Título de Cidadão Mato-Grossense pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso em 2016, pelos relevantes serviços prestados à educação, recebeu uma Moção de Aplauso da Câmara Municipal de Sinop em 2019, pelos 20 anos de fundação do Colégio Alternativo. Denardi também exerce função de liderança na Diretoria da CDL - Câmara de Dirigentes Lojista de Sinop. Natural de Paranaíba/PR, é filho do Sr. Antônio Agenor Denardi e da Sra. Lúcia Helena Teixeira Denardi. Casado com Claudiane Vieira, é pai de três filhos: Nayane, Vinícius e Miguel. Chegou em Sinop no ano de 1999, vindo de Maringá/PR, seu objetivo era implementar projetos educacionais inovadores, o que deu muito certo. Seu trabalho transformador o tornou amplamente reconhecido na cidade e em toda a região, destacando-se como um dos principais nomes da educação local, tanto no ensino presencial quanto no ensino a distância. Com quase 35 anos de carreira, o Professor Denardi é considerado um pioneiro, gestor educacional visionário e líder comunitário, cuja atuação contribuiu significativamente para a melhoria da qualidade e da oferta do ensino em Sinop. Sua trajetória é marcada por um profundo compromisso com o desenvolvimento educacional e social da região, consolidando-se como referência em inovação, liderança e empreendedorismo educacional.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM

Célio Garcia
Vereador – MDB.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 245/2025

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 050/2025, de autoria do Vereador Célio Garcia.

I - RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2025, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 050/2025, de autoria do Vereador Célio Garcia, que "Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Nelgilney Wendell Denardi."

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

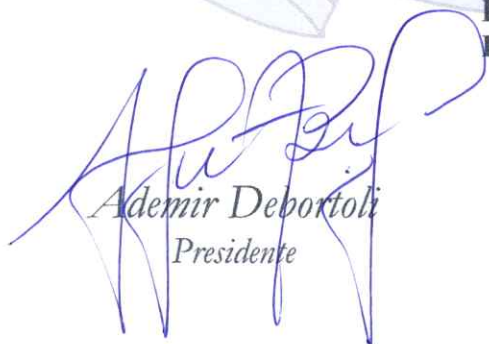
Voto do Relator: ☐ FAVORÁVEL ☒ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de setembro de 2025


Ademir Dehortoli
Presidente


Juventino Silva
Relator


Dr. Marcos Vinícius
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

06 AGO 2025

ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
☒ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda

Nº 051 / 2025

VEREADORES ZEZINHO CONSTRUTOR, CÉLIO GARCIA, DILMAIR CALLEGARO, GILSIMAR SILVA E REMÍDIO KUNTZ
Autor: SILVA E REMÍDIO KUNTZ

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 01/09/25

**Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário
ao Senhor Anderson de Oliveira.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor ANDERSON DE OLIVEIRA, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo pioneirismo e relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Dilmair Callegaro
Vereador - PL

Gilsimar Silva
Vereador - MDB

Zeinho Construtor
Vereador - SOLIDARIEDADE

Célio Garcia
1º Secretário

Remídio Kuntz
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|----------------------|
| ☐ Projeto de Lei | Nº <u>051 / 2025</u> |
| ☒ Projeto de Decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Requerimento | |
| ☐ Indicação | |
| ☐ Moção | |
| ☐ Emenda | |

Autor: VEREADORES ZEZINHO CONSTRUTOR, CÉLIO GARCIA, DILMAIR CALLEGARO, GILSIMAR SILVA E REMÍDIO KUNTZ

MENSAGEM AO PROJETO

A concessão do Título de Cidadão Sinopense a Anderson de Oliveira é uma forma de reconhecer e honrar a trajetória de um profissional que não apenas se destacou em sua área de atuação, mas que também contribuiu de forma significativa para a cultura e o desenvolvimento de Sinop.

Anderson de Oliveira iniciou sua carreira no rodeio profissionalmente em 2010. Ao longo de 15 anos, ele se consolidou como uma referência, participando de importantes rodeios em sete estados brasileiros (SP, MS, PR, BA, MT, RO e PA), incluindo a renomada Festa do Peão de Barretos, em 2013. Sua habilidade em conduzir cerimoniais de abertura, abordando temas políticos, técnicos e comerciais de forma única, o diferencia e o torna um profissional requisitado.

Morador de Sinop desde 2017, sua paixão pelo esporte e a dedicação o levaram a conciliar a locução de rodeios com apresentações na televisão e no rádio, expandindo sua influência e contribuindo para a valorização da cultura local. Atualmente, Anderson atua como locutor oficial da Arena Dreams CUP, um dos cinco melhores campeonatos de rodeio do Brasil. Em 2025, ele narrará 23 rodeios apenas em Mato Grosso, solidificando sua presença e impacto no estado.

Além de sua excelência profissional, Anderson de Oliveira é grato por tudo o que o rodeio lhe proporcionou: a oportunidade de conhecer novas pessoas, culturas e ampliar sua rede de contatos em Mato Grosso.

Ao homenagear Anderson de Oliveira, o Poder Legislativo de Sinop reconhece não apenas o talento e a dedicação de um grande profissional, mas também o seu papel como embaixador da cultura sinopense nos rodeios do Brasil. Sua trajetória de sucesso, construída com empenho e paixão, serve de inspiração para todos, e é, sem dúvida, digna desta honraria.

Dilmair Callegaro
Vereador - PL

Zeinho Construtor
Vereador - SOLIDARIEDADE

Gilsimar Silva
Vereador - MDB

Célio Garcia
1º Secretário

Remídio Kuntz
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 246/2025

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 051/2025, de autoria dos Vereadores Zezinho Construtor, Célio Garcia, Dilmair Callegaro, Gilsimar Silva e Remídio Kuntz.

I – RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2025, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 051/2025, de autoria dos Vereadores Zezinho Construtor, Célio Garcia, Dilmair Callegaro, Gilsimar Silva e Remídio Kuntz, que “Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Anderson de Oliveira.”

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da proposição em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de setembro de 2025

Ademir Debortoli
Presidente

Juventino Silva
Relator

Dr. Marcos Vinícius
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

08 AGO 2025

ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
- ☒ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 052 / 2025

Autor: VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 01/09/25

Concede Título de Cidadão Sinopense
Honorário ao *Guilherme Sérgio Pessoa
Chateaubriand*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP –
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a
Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão
Sinopense Honorário ao Senhor *Guilherme Sérgio Pessoa Chateaubriand*, cidadão
exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos
serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em
vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em
contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Hedvaldo Costa
Vereador – NOVO

Vanessa Donato
Vereadora - Republicanos

Enio da Brígida
Vereador - PSDB

Zezinho Construtor
Vereador - SOLIDARIEDADE

Guilherme Silva
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|----------------------|
| ☐ Projeto de Lei | Nº <u>052 / 2025</u> |
| ☒ Projeto de Decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Requerimento | |
| ☐ Indicação | |
| ☐ Moção | |
| ☐ Emenda | |

Autor: VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA

BIOGRAFIA

GUILHERME SÉRGIO PESSOA CHATEAUBRIAND

Nascido em Pernambuco

Filho de Jonas Antônio Souto Chateaubriand e Mercia Pessôa Chateaubriand.

Aos 15 anos foi chamado por Deus pra ser pastor e aos 19 anos saiu de casa pra fazer teologia no UNASP - Universidade Adventista de São Paulo formou-se em 12/12/1999 e

ainda em 1999 e casou-se no dia 19/12/1999 com Glenia dos Reis Pereira

Chateaubriand. Tem três filhos Gabriele Dos Reis com 19 anos cursando medicina na

faculdade de Atenas em Sorriso, Giovana dos Reis Chateaubriand de 17 anos cursando

o terceiro ano do Ensino Médio e Gustavo dos Reis Chateaubriand de 14 anos cursando

o 9º ano, ambos no Colégio Adventista de SINOP. Já são 26 anos de ministérios.

Já atuou em diversas áreas da Igreja Adventista do Sétimo Dia. E hoje é pastor distrital

da Igreja Adventista Central de Sinop, com 650 membros e outras 3 igrejas Jardim das

Nações, Comunidade Haitiana e AJASP totalizando mais 600 membros.

Bacharel em Teologia Pelo UNASP - UNIVERSIDADE ADVENTISTA DE SÃO

PAULO/ Engenheiro Coelho. No ano de 1999, Mestrado em Teologia Pastoral pela

UNIVERSIDADE ADVENTISTA DE SÃO PAULO/ Engenheiro Coelho no ano de 2013

e Doutor em Liderança pela Andrews University formado em janeiro de 2023. Atua

como Pastor Distrital da Igreja Adventista Central de SINOP. Reside ha 5 anos em

SINOP e afirma amar essa cidade.

Enio da Brígida
Vereador - PSDB

Zezenho Construtor
Vereador - SOLIDARIEDADE

Hedvaldo Costa
Vereador - NOVO

Gilson da Silva
Vereador - MDB

Andra Donato
Vereadora - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 247/2025

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 052/2025, de autoria do Vereador Prof. Hedvaldo Costa.

I – RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2025, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 052/2025, de autoria do Vereador Prof. Hedvaldo Costa, que “Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Guilherme Sérgio Pessoa Chateaubriand.”

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de

☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da proposição em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

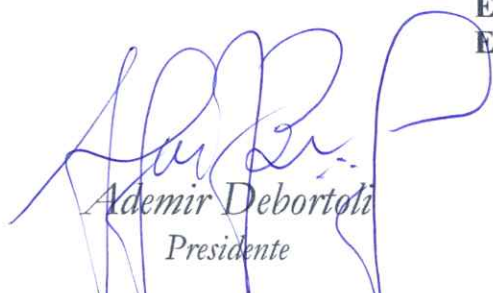
Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

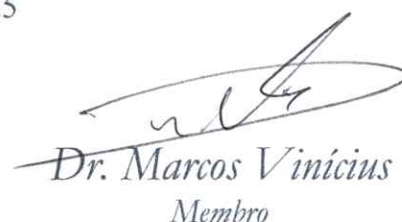
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de setembro de 2025


Ademir Debortoli
Presidente


Juvenino Silva
Relator


Dr. Marcos Vinicius
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

06 AGO 2025

ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
☒ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda

Nº 053/2025

Autor:

VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 01/09/25

Concede Título de Cidadão Sinopense
Honorário ao Sr. Antonio Valmir Ferreira
Niser.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP –
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a
Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão
Sinopense Honorário ao Senhor **Antonio Valmir Ferreira Niser**, Sargento R2 do
Exército Brasileiro, 1ª Categoria, Monitor Cívico-Militar. cidadão exemplar em Sinop,
como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à
comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em
vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em
contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Hedvaldo Costa
Vereador – NOVO

Zezenho Construtor
Vereador - SOLIDARIEDADE

Enio da Brígida
Vereador - PSDB

Gilmar Silva
Vereador - MDB

Andra Donato
Vereadora - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- ☐ Projeto de Lei
☒ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda

Nº 053 / 2025

Autor:

VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA

BIOGRAFIA

Aos 18 anos, Antonio Niser ingressou nas Forças Armadas do Brasil, servindo como 3º Sargento no tradicional 1º Regimento de Cavalaria de Guardas – “Dragões da Independência”, unidade histórica do Exército Brasileiro reconhecida como Guarda Imperial de Dom Pedro I. Durante sua carreira militar, destacou-se pela dedicação ao lema da corporação: “Cumpra teu dever, aconteça o que acontecer.” Sua conduta exemplar foi pautada na honra, disciplina e lealdade, valores que continuam a orientar sua vida pessoal e profissional.

Formação Acadêmica

Graduado em Criminologia, área que lhe proporciona uma compreensão abrangente de segurança pública, comportamento social, prevenção à violência e mediação de conflitos. Essa formação fortalece sua atuação junto à juventude e à comunidade escolar. Atuação na Educação Cívico-Militar. Desde o início do programa, Antonio Niser tem sido protagonista na implementação do modelo de educação cívico-militar em instituições públicas de ensino. Seu trabalho na Escola Estadual Cleufa Hubner é referência local e estadual, com impactos positivos nos índices educacionais, na formação ética dos alunos e na promoção de valores como civismo, respeito e disciplina.

Legado e Reconhecimento

Reconhecido pela comunidade sinopense pela ética, liderança e comprometimento com o bem público, Antonio Niser contribui de forma significativa para o desenvolvimento moral e social da juventude. Sua atuação cidadã e transformadora faz dele um legítimo representante dos valores que movem a cidade de Sinop.

Pelo conjunto de sua obra, seu espírito público e a influência positiva que exerce sobre a comunidade local, Antonio Niser é merecedor do Título de Cidadão Sinopense. Sua história simboliza a integração, dedicação e contribuição efetiva ao progresso de Sinop.

Gilson Silva
Vereador - MDB

Enio da Brigida
Vereador - PSDB

Zeinho Construtor
Vereador - SOLIDARIEDADE

Sandra Donato
Vereadora - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei
☒ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda | Nº <u>053</u> / <u>2025</u> |
|--|-----------------------------|

Autor:

VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Zezinho Construtor
Vereador - SOLIDARIEDADE

Hedvaldo Costa
Vereador -


Sandra Donato
Vereadora - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 248/2025

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 053/2025, de autoria do Vereador Prof. Hedvaldo Costa.

I – RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2025, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 053/2025, de autoria do Vereador Prof. Hedvaldo Costa, que *“Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Antonio Valmir Ferreira Niser.”*

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

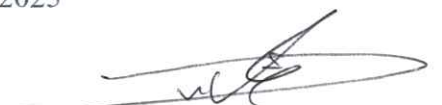
Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de setembro de 2025


Ademir Debortoli
Presidente


Juventino Silva
Relator


Dr. Marcos Vinicius
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>054 / 2025</u>
---	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 01/09/25

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária a Sra. Patrícia Dauhali Clemente Guimarães Pereira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária a Sra. Patrícia Dauhali Clemente Guimarães Pereira, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N.º <u>054 / 2025</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

MENSAGEM AO PROJETO

Patrícia Dauhali Clemente Guimarães Pereira nasceu em Marialva-PR, no dia 28 de outubro de 1978. Filha de Mari Salete Clemente Guimarães e Joffre Camargo Guimarães, pertence a uma família pioneira que, em 1984, mudou-se do Paraná para Sinop-MT. Na época, Patrícia tinha apenas seis anos, iniciando ali sua trajetória escolar marcada por dedicação, boas notas e compromisso com os estudos.

Desde a infância, Patrícia demonstrava afinidade com a profissão de professora, seguindo os passos da mãe. Em 1999, concluiu a graduação em Letras pela Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), ano em que também foi aprovada em concurso público como professora de Língua Portuguesa da rede estadual. Iniciou sua carreira docente na Escola Estadual Nilza de Oliveira Pipino, onde permaneceu por 10 anos.

No início de 2010, com a criação da Escola Estadual Cleufa Hubner, Patrícia foi convidada para assumir a direção da unidade recém-inaugurada. O desafio era grande: um prédio locado, infraestrutura precária e inúmeras dificuldades. Com liderança firme e inspiradora, mobilizou toda a equipe para oferecer educação pública de qualidade. O esforço coletivo trouxe resultados expressivos: a escola alcançou uma das dez melhores notas do IDEB em Mato Grosso e conquistou o primeiro lugar entre as escolas públicas regulares de Sinop, posição que mantém até hoje.

Após sete anos à frente da gestão, Patrícia afastou-se em 2017 para cursar mestrado em Letras pela UNEMAT. Durante a pesquisa, aplicou seu projeto nas turmas de 9º ano da própria escola e, em 2018, inscreveu-se no Prêmio Educador Nota 10 da Fundação Victor Civita, conquistando reconhecimento nacional ao figurar entre os 50 melhores projetos do Brasil. No final do mesmo ano, retornou à gestão da escola, agora com o título de Mestre em Letras, após vencer novamente as eleições internas.

Permaneceu na direção até fevereiro de 2022, quando assumiu a Assessoria Pedagógica de Sinop, participando da implantação da Diretoria Regional de Educação do município.

Em 2024, retornou à direção da Escola Cleufa Hubner, onde permanece até hoje, conduzindo projetos com a mesma garra e determinação. Em 2025, lidera a implantação do Programa Cívico-Militar na escola, iniciativa que, em sua visão, tem potencial para transformar a unidade em referência nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>054 / 2025</u>
--	--	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Casada há 25 anos com o empresário André Ricardo Pereira, é mãe de Lucas Guimarães Pereira, advogado. Patrícia acredita que educar é um ato de amor e coragem. Para ela, liderar uma escola é semear oportunidades, cultivar sonhos e acreditar que a educação salva vidas!

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 249/2025

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 054/2025, de autoria do Vereador Dilmair Callegaro.

I – RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2025, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 054/2025, de autoria do Vereador Dilmair Callegaro, que “Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Patrícia Dauhali Clemente Guimarães Pereira.”

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

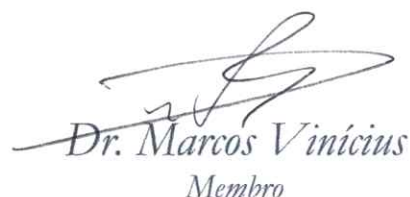
É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de setembro de 2025


Ademir Debortoli
Presidente


Juventino Silva
Relator


Dr. Marcos Vinicius
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei	Nº <u>055 / 2025</u>
	☒ Projeto Decreto Legislativo	
	☐ Projeto de Resolução	
	☐ Requerimento	
	☐ Indicação	
	☐ Moção	
	☐ Emenda	

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária a Sra. Dayane Florentino Ferreira de Moura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária a Sra. Dayane Florentino Ferreira de Moura, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PL

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 01/09/25



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N.º <u>055 / 2025</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

MENSAGEM AO PROJETO

Dayane Florentino Ferreira de Moura é natural de Cuiabá-MT e passou a residir na cidade de Sinop no ano de 2002 aos 12 anos acompanhada de sua família, logo após a sua mãe formar-se como professora.

Dayane foi bolsista em todas as escolas que estudou em Sinop pelo fato de sua mãe ser professora e, também, por seus rendimentos acadêmicos. Formou-se em Letras pela UNEMAT no final do segundo semestre de 2012, mesmo ano em que assumiu o concurso como técnica na Rede Estadual de Ensino. Concluiu o mestrado em 2023, em Letras, também pela UNEMAT de Sinop, dedicando-se a análise de Discurso Religioso Católico, religião que segue desde infância e a qual se dedica com mais profundidade desde os 19 anos.

Membra ativa da Igreja Católica Apostólica Romana, atua nos grupos de jovens e no grupo de oração, onde dedica-se ao ensino da fé católica para jovens. Dayane casou-se com o seu melhor amigo que conheceu no grupo de jovens da Igreja Católica.

Atualmente, exerce função de Secretária da Escola Estadual Cívico-Militar Cleufa Hubner.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 250/2025

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 055/2025, de autoria do Vereador Dilmair Callegaro.

I - RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2025, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 055/2025, de autoria do Vereador Dilmair Callegaro, que "Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Dayane Florentino Ferreira de Moura."

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da proposição em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de setembro de 2025


Ademir Debortoli
Presidente


Juvenino Silva
Relator


Dr. Marcos Vinícius
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei	Nº <u>056/2025</u>
	☒ Projeto Decreto Legislativo	
	☐ Projeto de Resolução	
	☐ Requerimento	
	☐ Indicação	
	☐ Moção	
	☐ Emenda	

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 01/09/25

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária a Sra. Marcia Weber.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária a Sra. Marcia Weber, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N.º <u>056 / 2025</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

MENSAGEM AO PROJETO

Marcia Weber, nascida em 14 de outubro de 1980, no interior de Pelotas, Rio Grande do Sul. Sua jornada é um testemunho da crença no poder transformador da educação. Filha de pequenos agricultores, Valdemar Weber e Leonitia Peter Weber, iniciou seus estudos aos seis anos em escolas rurais multisseriadas, como a Fernando Pimentel e Maria Joaquina. Naquela época, a ausência de transporte escolar significava uma caminhada diária de 4 km em estradas de terra, que se transformava em brincadeira na companhia de outras crianças. Após concluir essa etapa em 1994, seus estudos foram interrompidos por dois anos devido à falta de oferta de Ensino Médio em sua comunidade. Nesse período, trabalhou em tempo integral em um mercadinho. Concluir os estudos sempre foi um sonho, mesmo que para seus pais, que não haviam completado o ensino fundamental, um emprego já fosse uma grande conquista.

No entanto, sua persistência e diálogo resultaram no apoio necessário para retomar os estudos. Em 1996, iniciou o Ensino Médio na Escola Estadual Cassino do Nascimento, na zona urbana, concluindo-o em 1998 e realizando diariamente o trajeto de casa, no interior, até a cidade por transporte coletivo (pago).

O ingresso na universidade pública, por volta de 2000, era um desafio para muitos alunos vindos do ensino público. Com recursos financeiros limitados, mas com o apoio incondicional de seus pais, trabalhou meio período em um curso preparatório para vestibulares, em troca de realizar o curso no período oposto. Após dois anos e duas tentativas, a tão sonhada aprovação chegou em 2002, na Universidade Federal de Rio Grande (FURG), no curso de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa e Literaturas Brasileira e Portuguesa. A conclusão se deu em 2005, com uma rotina diária de deslocamento de 160 km (ida e volta).

Em 2006, movida por motivos pessoais, deixou sua família e partiu para Sinop, em busca de novas oportunidades. Em 2008, foi aprovada em concurso público para professora na Secretaria de Educação Estadual, onde atua até hoje. Em 2010, casou-se com Adilson de Souza Ferreira, e juntos tiveram dois filhos, Maria Clara e Joaquim.

Nessa cidade deu continuidade em seus estudos fazendo Especialização em Psicopedagogia – Fasipec (2006-2008) e Mestrado Profissional em Letras – Unemat/Sinop (2013-2015).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N.º <u>056 / 2025</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: **VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

Sua trajetória profissional é intrinsecamente ligada à educação pública, na qual sempre trabalhou:

- Escola Estadual Nilza de Oliveira Pipino (2006-2008)
- Escola Estadual Renne Menezes (2008-2009)
- Centro de Formação de Professores – CEFAPRO (2009-2013)
- Escola Estadual Cleufa Hubner (2013 – atualmente): Nos últimos 12 anos, atuou 5 anos como professora de Língua Portuguesa e 7 anos como coordenadora pedagógica.

Acredita firmemente que a educação transforma vidas e que o ensino público pode, sim, ser de qualidade, melhorando e oportunizando maior acesso e permanência. Trabalhar com educação é mais do que uma profissão; é um propósito, é acreditar nas pessoas e na capacidade que a educação tem de proporcionar escolhas de vida.

Sobre a implementação do programa Cívico-Militar na Escola Cleufa Hubner em 2025, vê como uma grande oportunidade: "Entendo que a implementação do programa Cívico-Militar na escola (2025) é uma oportunidade que temos em melhorar e trabalhar o ensino nas escolas. Desde sua criação em 2010, a escola tem se destacado nos índices de avaliações externas, figurando entre as 10 melhores no estado e a 2ª no município.

Em uma recente formação para escolas com implantação do projeto, a Cleufa Hubner foi reconhecida como a 1ª escola no estado de Mato Grosso. Lembrando que quando falamos de índices não falamos apenas de números, estamos falando de todo o processo de trabalho e de uma equipe de profissionais engajados, que se tem até chegar nesse resultado final, acredito que o programa será algo que vai somar positivamente ao trabalho realizado."

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 251/2025

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 056/2025, de autoria do Vereador Dilmair Callegaro.

I – RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2025, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 056/2025, de autoria do Vereador Dilmair Callegaro, que *“Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Marcia Weber.”*

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☐ FAVORÁVEL ☒ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

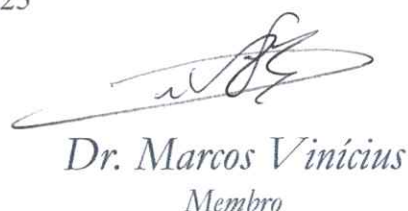
É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de setembro de 2025


Ademir Debortoli
Presidente


Juventino Silva
Relator


Dr. Marcos Vinicius
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
- ☒ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 057 / 2025

Autor:

VEREADORA SANDRA DONATO

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 01/09/25

**Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária a
Senhora Sinéia Fernandes de Abreu.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária a Senhora Sinéia Fernandes de Abreu, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela relevante trajetória de vida, atuação política e social e pelos inestimáveis serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


Sandra Donato

Vereadora – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei | Nº <u>057</u> / <u>2025</u> |
| ☒ Projeto de Decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Requerimento | |
| ☐ Indicação | |
| ☐ Moção | |
| ☐ Emenda | |

Autor:

VEREADORA SANDRA DONATO

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

A concessão do Título de Cidadã Sinopense à *Sra. Sinéia Fernandes de Abreu*, constitui um justo e necessário reconhecimento a uma trajetória exemplar, marcada pela dedicação incansável à coletividade, pela sensibilidade social e por uma liderança pública transformadora, que contribuiu decisivamente para o progresso e o fortalecimento da cidade de Sinop. Ainda que não seja natural da cidade, Sinéia construiu, com trabalho, compromisso e amor à comunidade, uma história profundamente entrelaçada ao desenvolvimento do município. Por isso, é sinopense por adoção, por serviço e por merecimento.

Com experiência em gestão pública e representação política, Sinéia Fernandes de Abreu teve papel pioneiro e relevante na vida política local. Atuou como vice-prefeita de Sinop entre os anos de 2001 e 2004, período em que fortaleceu sua representatividade e consolidou uma relação de confiança com a população. Posteriormente, foi eleita vereadora (2005–2008), sendo uma das vozes mais ativas na defesa dos programas sociais, da assistência às famílias e da responsabilidade fiscal.

Durante o biênio 2007 a 2008, foi eleita Presidente da Câmara Municipal de Sinop, tornando-se a primeira mulher a ocupar esse cargo no Legislativo Municipal. Sua gestão foi marcada pela ética e transparência. Com ações eficientes, reduziu gastos administrativos e viabilizou a destinação de recursos economizados à Prefeitura para a construção de praças públicas, demonstrando zelo pelo dinheiro público e compromisso com o bem comum.

Além disso, entrou para a história política da cidade como a primeira mulher a exercer o cargo de prefeita de Sinop, ainda que de forma interina, durante 30 dias, representando um marco simbólico e prático na luta pela equidade de gênero na política sinopense.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|----------------------|
| ☐ Projeto de Lei | Nº <u>057 / 2025</u> |
| ☒ Projeto de Decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Requerimento | |
| ☐ Indicação | |
| ☐ Moção | |
| ☐ Emenda | |

Autor:

VEREADORA SANDRA DONATO

Comprometida com as políticas sociais e inclusão, em janeiro de 2025, Sinéia retornou à vida pública ao ser nomeada, pelo prefeito Roberto Dorner, como Secretária Municipal de Assistência Social, cargo que atualmente exerce com excelência. Desde o início de sua gestão, reafirmou o compromisso com a continuidade dos programas essenciais e com a ampliação de políticas públicas voltadas à proteção dos mais vulneráveis.

Sob sua liderança, a Secretaria tem promovido melhorias estruturais e atendimentos humanizados em equipamentos fundamentais como os quatro CRAS urbanos, o Centro de Convivência Dona Zezé, o CREAS, entre outros serviços de referência. Também tem priorizado a criação de espaços específicos para o acolhimento de idosos e mulheres em situação de violência, refletindo sua sensibilidade com as demandas sociais contemporâneas.

Legado político e influência familiar no progresso municipal, casada com o saudoso líder político Jorge Abreu, ex-deputado estadual e ex-presidente da Câmara Municipal, Sinéia viveu lado a lado momentos históricos da vida política local, sendo protagonista em conquistas que incluem a consolidação do Hospital Regional de Sinop e outras melhorias estruturais para o município. Ao longo dos anos, formou uma verdadeira escola de liderança, contribuindo para o fortalecimento da democracia local.

É mãe de Paulo Henrique Fernandes de Abreu (Paulinho Abreu), atual vice-prefeito de Sinop, e de Jorge Abreu Filho, além de Hugo Abreu. Avó orgulhosa de Jorge Neto, Joana Abreu e Eleonora Abreu. Mãe e avó amorosa, sempre dedicada à sua família, continua sendo uma referência de integridade, sabedoria e serviço público, influenciando positivamente novas gerações de líderes comprometidos com a cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei | Nº <u>057</u> / <u>2025</u> |
| ☒ Projeto de Decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Requerimento | |
| ☐ Indicação | |
| ☐ Moção | |
| ☐ Emenda | |

Autor:

VEREADORA SANDRA DONATO

Muito antes de assumir cargos públicos, Sinéia já se destacava pelo voluntariado e por sua atuação comunitária. Foi Presidente da Creche São Francisco de Assis (1987), fundadora de diversos Clubes de Mães nos bairros de Sinop (1995–2000) e primeira mulher presidente do Lions Club de Sinop (1999–2000). Em todas essas frentes, demonstrou sensibilidade social, espírito de solidariedade e capacidade de articulação.

Também coordenou, de forma voluntária, o Projeto Luz do Amanhã, entre 2017 e 2024, uma ação social em parceria com a Polícia Militar voltada ao apoio e desenvolvimento de adolescentes em situação de vulnerabilidade, por meio da ACOAS – Associação Comunitária e Aprendizagem ao Adolescente de Sinop.

A trajetória de Sinéia Fernandes de Abreu é marcada pela coragem de enfrentar desafios, pela generosidade com o próximo e pelo compromisso inegociável com a justiça social. Sua atuação ultrapassa o exercício de cargos políticos: ela inspira, mobiliza e transforma.

Por tudo o que representa e por tudo o que realizou, conceder-lhe o Título de Cidadã Sinopense é mais do que uma homenagem – é um ato de gratidão institucional e cidadã. É o reconhecimento de que sua vida e sua história são, também, parte essencial da história de Sinop. Assim, a Câmara Municipal, por meio deste projeto de decreto legislativo, cumpre seu dever de honrar aqueles que constroem o presente e o futuro de nossa cidade com trabalho, ética e amor.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Sandra Donato

Vereadora – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 252/2025

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 057/2025, de autoria da Vereadora Sandra Donato.

I - RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2025, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 057/2025, de autoria da Vereadora Sandra Donato, que *"Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Sinéia Fernandes de Abreu."*

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

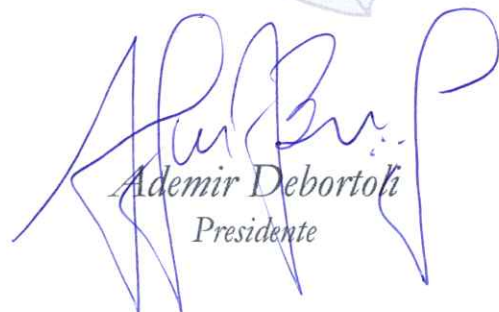
Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

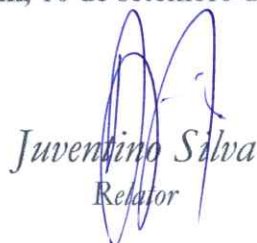
Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de setembro de 2025


Ademir Debortoli
Presidente


Juventino Silva
Relator


Dr. Marcos Vinicius
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
- ☒ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 058 / 2025

Autor:

VEREADORA SANDRA DONATO

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária a Senhora Janethe Barreto Araújo.

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 01/09/25

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária a Senhora Janethe Barreto Araújo, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela relevante trajetória de vida, atuação na área social e pelos inestimáveis serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Sandra Donato

Vereadora – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei | Nº <u>058</u> / <u>2025</u> |
| ☒ Projeto de Decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Requerimento | |
| ☐ Indicação | |
| ☐ Moção | |
| ☐ Emenda | |

Autor:

VEREADORA SANDRA DONATO

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

A presente proposição tem por objetivo homenagear, de forma solene e merecida, a **Sra. Janethe Barreto Araújo**, cuja trajetória pessoal e profissional se confunde com a própria história de desenvolvimento da cidade de Sinop. Trata-se de uma cidadã exemplar, cuja dedicação, liderança e espírito público deixaram marcas indeléveis na comunicação, na gestão pública e nas ações sociais do município.

Natural de Juazeiro do Norte, Ceará, Janethe escolheu o Estado de Mato Grosso como seu lar desde 1985, fixando-se em Sinop a partir de 2001. Desde então, estabeleceu laços profundos com a comunidade local, tornando-se referência de compromisso com as causas sociais, comunicação institucional, empoderamento feminino e fortalecimento de políticas públicas.

Como jornalista profissional (DRT 2555/MT), sua atuação em veículos de comunicação como a TV Capital, Rádio Celeste e Grupo Karis impulsionou campanhas de cunho social, programas de valorização comunitária e a promoção da cidadania ativa. Além disso, sua longa e respeitada atuação como assessora parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso — por mais de três décadas — demonstra seu protagonismo no cenário público e institucional.

É impossível falar da contribuição de Janethe à cidade de Sinop, sem mencionar seu trabalho no Projeto Luz do Amanhã, onde, por oito anos, foi responsável pela comunicação social e marketing. Nesse papel, colaborou ativamente para transformar vidas de jovens em situação de vulnerabilidade, usando a comunicação como ferramenta de inclusão, autoestima e oportunidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei | Nº <u>058</u> / <u>2025</u> |
| ☒ Projeto de Decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Requerimento | |
| ☐ Indicação | |
| ☐ Moção | |
| ☐ Emenda | |

Autor:

VEREADORA SANDRA DONATO

Atualmente, ocupa o cargo de Coordenadora de Políticas Públicas para Mulheres da gestão municipal, onde sua sensibilidade e experiência têm sido fundamentais para a formulação e execução de ações voltadas ao enfrentamento da violência doméstica, à equidade de gênero e ao fortalecimento da rede de apoio às mulheres sinopenses.

Janethe também se destaca como integrante ativa do Rotary Club, da Rede de Mulheres de Sinop, do Conselho da Mulher e da Igualdade Racial, somando-se a diversas iniciativas de caráter voluntário, comunitário e humanitário. É uma mulher que sempre esteve à frente de seu tempo, com atuação incansável e postura ética, cujo maior legado é o exemplo de serviço ao próximo.

Mãe dedicada, profissional respeitada, liderança comunitária e servidora pública comprometida, Janethe Barreto representa tudo aquilo que este título simboliza: gratidão, reconhecimento e pertencimento. Mesmo não tendo nascido em Sinop, sua história foi moldada e vivida nesta terra. Seus filhos aqui cresceram, seus projetos aqui floresceram, e sua identidade, hoje, é inseparável da identidade sinopense.

Portanto, a concessão do Título de Cidadã Sinopense Honorária é mais do que um ato legislativo: é um ato de justiça, afeto e reconhecimento. Que este gesto solene registre, nos anais desta Casa de Leis, o profundo apreço da população de Sinop por tudo o que Janethe Barreto Araújo representa para nossa cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Sandra Donato

Vereadora – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 253/2025

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 058/2025, de autoria da Vereadora Sandra Donato.

I – RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2025, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 058/2025, de autoria da Vereadora Sandra Donato, que “Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Janethe Barreto Araújo.”

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de setembro de 2025


Ademir Debortoli
Presidente


Juventino Silva
Relator


Dr. Marcos Vinicius
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>059/2025</u>
--	---	-----------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 01/09/25

**Concede Título de Cidadão Sinopense
Honorário ao Dr. Marcelo Linhares Ferreira.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Marcelo Linhares Ferreira, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo pioneirismo e relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**


DR. MARCOS VINÍCIUS
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>059 2025</u>
--	---	-----------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

MENSAGEM AO PROJETO

Natural de Santos/SP, o Dr. Marcelo Linhares Ferreira formou-se em Direito pela Instituição Toledo de Ensino (ITE) de Bauru/SP. Antes de ingressar no Ministério Público, atuou como Escrevente Técnico Judiciário no Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) e como Analista no Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP).

Ingressou no Ministério Público do Estado de Mato Grosso em 10 de novembro de 2015, como Promotor de Justiça Substituto. Sua primeira lotação foi na Comarca de Campinópolis, onde se destacou na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com especial atenção às comunidades indígenas.

Em 2016, assumiu a Comarca de Querência, com atuação focada no combate à improbidade administrativa, obtendo decisões que resultaram no bloqueio de mais de R\$ 1 milhão em recursos públicos.

Em 2017, foi designado para Alto Taquari, onde teve expressiva atuação na área sanitária, celebrando Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) e fiscalizando a qualidade da carne bovina comercializada no município.

Ainda em 2017, passou a exercer suas funções na Comarca de Juína, permanecendo até 2023. Nesse período, conduziu importantes medidas, incluindo:

- Regularização do cemitério municipal;
- Destinação de recursos de TACs para construção de salas de creches;
- Coordenação de reformas em escolas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N ° <u>059 2025</u>
--	--	---	------------------------

AUTOR:

- Enfrentamento da pandemia de COVID-19, em parceria com a Justiça do Trabalho e o Município de Juína, viabilizando a construção da ala de internação do Centro Covid;
- Regularização fundiária de bairros inteiros, incluindo o Loteamento Pantanal, conforme decreto municipal publicado em 2020, garantindo segurança jurídica aos moradores e promovendo ordenamento urbano da cidade.

Entre 2022 e 2024, exerceu a função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional (CAO) do Meio Ambiente do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, contribuindo para a articulação de políticas públicas e ações institucionais voltadas à proteção ambiental em todo o estado.

Em 2023, a pedido, foi removido para Cáceres, onde permaneceu até 2024 como promotor do Tribunal do Júri. Nesse período, atuou em casos sensíveis de homicídios, obtendo condenações de líderes locais da facção Comando Vermelho, bem como de outros envolvidos em assassinatos relacionados à guerra do tráfico de drogas.

Desde 2024, exerce suas funções na unidade desconcentrada do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) em Sinop, com jurisdição regional que abrange cidades como Sorriso, Lucas do Rio Verde, Guarantã do Norte, Matupá, Alta Floresta, Marcelândia e mais de vinte outros municípios. Nessa função, já participou de grandes operações conjuntas com a Polícia Civil, a Polícia Federal e a Polícia Militar, resultando no bloqueio de milhões de reais oriundos do crime organizado e no desmantelamento de lideranças criminosas locais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>059/2025</u>
--	---	-----------------------

AUTOR:

A trajetória do Dr. Marcelo Linhares Ferreira é marcada por ética, coragem, dedicação e profundo compromisso com a sociedade mato-grossense. Seu trabalho, reconhecido em diversas comarcas, contribuiu de forma concreta para a promoção da justiça, a preservação da ordem pública e o fortalecimento da segurança da população.

Por essas razões, propõe-se a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Sinop, como manifestação de gratidão e reconhecimento a este profissional que honra a instituição que representa e que, a partir desta homenagem, passa a ser, de direito, também cidadão sinopense.

DR. MARCOS VINÍCIUS
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 254/2025

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 059/2025, de autoria do Vereador Dr. Marcos Vinicius.

I – RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2025, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 059/2025, de autoria do Vereador Dr. Marcos Vinicius, que *“Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Dr. Marcelo Linhares Ferreira.”*

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de

☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

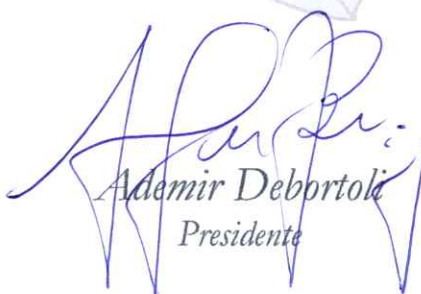
Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

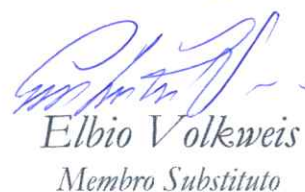
É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de setembro de 2025


Ademir Debortoli
Presidente


Juventino Silva
Relator


Elbio Volkweis
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>060 / 2025</u>
--	---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 01/09/25

**Concede Título de Cidadão Sinopense
Honorário ao Sr. Victor Hugo da Silva
Mascaros.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Victor Hugo da Silva Mascaros, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela trajetória e dedicação à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**



DR. MARCOS VINÍCIUS
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N.º <u>060/2025</u>
--	---	------------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

MENSAGEM AO PROJETO

O presente Projeto tem como finalidade prestar homenagem ao empreendedor Victor Hugo Mascaros, cuja trajetória de vida e trabalho em nossa cidade merece ser reconhecida por esta Casa de Leis.

Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul em 2015, exerceu a advocacia por aproximadamente 10 anos. Apesar da carreira consolidada na área jurídica, sempre nutriu o sonho de empreender no ramo do entretenimento, desejo que, com coragem e determinação, transformou em realidade.

Natural de Juara, chegou a Sinop no final de 2017, sendo acolhido com generosidade por esta cidade, que lhe proporcionou oportunidades e conquistas marcantes. Foi em Sinop que, a partir de uma ideia simples e quase despretensiosa, nasceu o bar que hoje se tornou referência local, consolidando-se como um espaço de lazer e convivência.

Com dedicação e aprendizado constante, o que começou como um pequeno barzinho evoluiu para um empreendimento sólido, que atualmente gera mais de 20 empregos diretos. Realizando eventos e baladas semanalmente, o espaço é reconhecido pela diversidade, inovação nas atrações e pelo compromisso em oferecer qualidade com preço justo, conquistando o público sinopense que abraçou o projeto desde o início.

Mais do que um negócio, trata-se da realização de um sonho, que se transformou em um ponto de encontro para celebrar momentos únicos, contribuindo de forma significativa para o lazer, a cultura e a economia do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N.º <u>060 / 2025</u>
--	--	---	--------------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

Diante do exposto, resta clara a relevância da presente homenagem, como forma de reconhecimento público à dedicação, ao empreendedorismo e à contribuição do homenageado para o desenvolvimento social e econômico de Sinop.


DR. MARCOS VINÍCIUS
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 255/2025

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 060/2025, de autoria do Vereador Dr. Marcos Vinicius.

I – RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2025, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 060/2025, de autoria do Vereador Dr. Marcos Vinicius, que *“Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Victor Hugo da Silva Mascaros.”*

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☐ FAVORÁVEL ☒ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de setembro de 2025


Ademir Dehortoli
Presidente


Juventino Silva
Relator

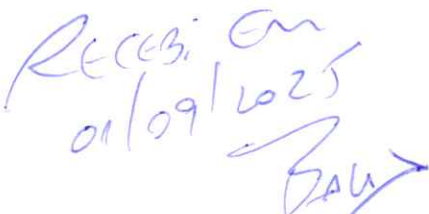

Elbio Volkweis
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei	Nº <u>061/2025</u>
	☒ Projeto Decreto Legislativo	
	☐ Projeto de Resolução	
	☐ Requerimento	
	☐ Indicação	
	☐ Moção	
	☐ Emenda	

AUTOR: VEREADORES DILMAIR CALLEGARO E REMÍDIO KUNTZ

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 01/09/25

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária a Sra. Juliana Cristina Schmidt Schons.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária a Sra. Juliana Cristina Schmidt Schons, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**
Em,


DILMAIR CALLEGARO
Vereador PL


REMÍDIO KUNTZ
Vereador Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N.º _____/____/____
--	--	------------------------

AUTOR: VEREADORES DILMAIR CALLEGARO E REMÍDIO KUNTZ

MENSAGEM AO PROJETO

Juliana Cristina Schmidt Schons nasceu em São Miguel do Oeste Santa Catarina. Migrou com sua mãe para o Mato grosso no ano de 1987 quando tinha apenas dois anos de idade. Sua mãe em busca de melhores condições de trabalho veio para Sinop em 1991. Nessa época Juliana iniciou seus estudos. Com muito orgulho sempre estudou na rede pública de ensino, onde concluiu o ensino fundamental, médio e sua graduação em pedagogia na UNEMAT – Sinop. Desde a sua formação, a vocação para o ensino se manifestou em sua atuação na rede municipal, onde, por dois anos, se dedicou com entusiasmo aos alunos da educação infantil. Em 2012, a aprovação no concurso público da rede estadual marcou o início de uma longa e frutífera jornada como professora efetiva. Sua dedicação a levou a ir além da sala de aula, desenvolvendo um papel de liderança e apoio na gestão escolar como coordenadora, sempre com o objetivo de construir um ambiente educacional mais rico e acolhedor. Ao longo dessa trajetória, manteve-se em constante aperfeiçoamento, buscando na educação continuada o aprofundamento de sua prática. Essa busca incessante por conhecimento resultou em uma série de qualificações, incluindo um Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional (PROFEI) pela Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), concluído em 2022. Além disso, é pós-graduada em Gestão Educacional e em Atendimento Educacional Especializado. Sua formação acadêmica sólida inclui graduação em Pedagogia e licenciatura em História. Casada a 17 anos, com o professor da UFMT- Sinop Urandi João Rodrigues Junior, é mãe de Felipe Schmidt Rodrigues de 16 anos, estudante do ensino médio e de Yasmin Natasha Schmidt Rodrigues de 15 anos que está concluindo o 9º ano do ensino fundamental.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PL

REMÍDIO KUNTZ
Vereador Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 256/2025

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 061/2025, de autoria dos Vereadores Dilmair Callegaro e Remídio Kuntz.

I – RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2025, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 061/2025, de autoria dos Vereadores Dilmair Callegaro e Remídio Kuntz, que “Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Juliana Cristina Schimidt.”

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de

☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é

☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

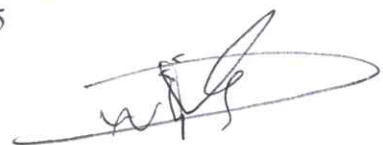
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de setembro de 2025


Ademir Debortoli
Presidente


Juventino Silva
Relator


Dr. Marcos Vinícius
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
- ☒ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 0621/2025

Autor: VEREADOR RODRIGO GARGANTINI

Concede Título de Cidadã Sinopense

Honorária à Sra. Gladis Jaci Zanin.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadã Sinopense

Honorária à Senhora Gladis Jaci Zanin, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na

data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO
DE MATO GROSSO

Em,

RODRIGO
GARGANTINI
SILVA:01664904158

Assinado de forma digital por
RODRIGO GARGANTINI
SILVA:01664904158
Dados: 2025.08.27 09:42:15 -04'00'

RODRIGO GARGANTINI
VEREADOR - NOVO

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 01/09/25



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N ° <u>062/2025</u>
--	--	---	------------------------

AUTOR:

VEREADOR RODRIGO GARGANTINI

MENSAGEM AO PROJETO

GLADIS JACI ZANIN, Nascida em 29 de setembro de 1959, em Guaraciaba, Santa Catarina, Gladis chegou a Sinop, Mato Grosso, em 1980, onde iniciou sua trajetória profissional na Companhia de Alimentos (COBAL). Sua jornada no serviço público começou em maio de 1982, no Departamento de Estradas e Rodagem (DERMAT), que mais tarde se tornou o DVOP. Ao longo de sua carreira, Gladis demonstrou um compromisso inabalável com o bem-estar da sociedade e a eficiência de seu trabalho.

Em 2001, foi transferida para a Perícia Oficial e Identificação Técnica (POLITEC) de Sinop, onde permaneceu até 2019, quando solicitou sua aposentadoria. Em cada etapa de sua carreira, Gladis não apenas cumpriu suas funções, mas também contribuiu significativamente para o desenvolvimento e a integridade das instituições em que trabalhou.

Além de sua notável carreira, Gladis é uma figura central em sua família, sendo esposa de Ivan José da Silva e mãe dedicada de Jeferson Lucas Zanin, Caroline Zanin da Silva e Matheus Ivan Zanin da Silva. Sua vida é um testemunho de que a dedicação profissional pode caminhar lado a lado com uma vida amorosa e familiar estável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>062 / 2025</u>
--	--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR RODRIGO GARGANTINI

A história de Gladis é um exemplo inspirador para todos nós. Sua dedicação, integridade e serviço inestimável à comunidade de Sinop, ao longo de quase 40 anos, merecem o mais alto reconhecimento. Por todos esses motivos, peço o apoio para que esta Moção de Honra seja concedida à Sra. Gladis Jaci Zanin, uma verdadeira cidadã de honra de nossa cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO
DE MATO GROSSO
Em,

RODRIGO
GARGANTINI
SILVA:01664904158

Assinado de forma digital por
RODRIGO GARGANTINI
SILVA:01664904158
Dados: 2025.08.27 08:11:50 -04'00'

RODRIGO GARGANTINI
VEREADOR - NOVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 257/2025

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 062/2025, de autoria do Vereador Rodrigo Gargantini.

I – RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2025, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 062/2025, de autoria do Vereador Rodrigo Gargantini, que *“Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Gladis Jaci Zanin.”*

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

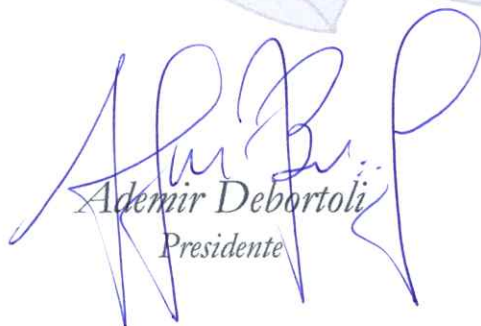
Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

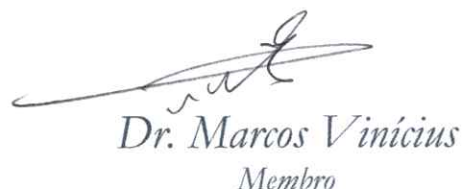
É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de setembro de 2025


Ademir Debortoli
Presidente


Juventino Silva
Relator


Dr. Marcos Vinicius
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
☒ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda

Nº 063 / 2025

Autor: VEREADOR RODRIGO GARGANTINI

Concede Título de Cidadã Sinopense

Honorária à Sra. Mirtes Eni Leitzke Grotta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Mirtes Eni Leitzke Grotta, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

RODRIGO
GARGANTINI
SILVA:01664904158

Assinado de forma digital por
RODRIGO GARGANTINI
SILVA:01664904158
Dados: 2025.08.27 09:50:25 -04'00'

RODRIGO GARGANTINI
VEREADOR - NOVO

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 01/09/25



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|----------------------|
| ☐ Projeto de Lei
☒ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda | Nº <u>063 / 2025</u> |
|--|----------------------|

VEREADOR RODRIGO GARGANTINI

Autor:

MENSAGEM AO PROJETO

A empresária Mirtes Eni Leitzke Grotta nasceu aos 19 dias do mês de janeiro de 1971, no município de Massaranduba-SC. Filha de Elmo Leitzke e Margarida Walz Leitzke. Chegou em Sinop-MT com apenas 8 anos de idade, no ano de 1979. Casada com Rogério Cesar Grotta, onde tiveram dois filhos maravilhosos: Gabriela e Rogério, além de sua enteada Luane. Membro da igreja Presbiteriana Renovada, serve no ministério infantil a 22 anos.

Empresária e Sócia proprietária na empresa Transterra, aonde empresas relacionadas empregam mais de 400 colaboradores em Sinop e região, e é responsável pela execução de 90% da pavimentação asfáltica em Sinop, superando 5 milhões de metros quadrados.

Idealizadora, fundadora e presidente da OMDAS, que teve início em 2009, a Organização Multifuncional de Desenvolvimento e Auxílio Social – OMDAS, é uma entidade sem fins lucrativos cuja principal atividade é a fabricação e distribuição diária de pães para famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade financeira e social. Vem atuando na cidade de Sinop/MT há 16 anos, atende hoje em torno de 150 famílias de 7 bairros da cidade, além de diversas entidades com pães diariamente onde já ultrapassaram mais de 6 milhões de pães produzidos, com a **OMDAS Alimenta**, já com a **OMDAS Capacita** atua na linha de profissionalização, oferecendo cursos de qualificação profissional em diversas áreas e para todas as idades, como por exemplo, informática, confeitaria, panificação, corte e



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|--------------------|
| ☐ Projeto de Lei
☒ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda | Nº <u>063/2025</u> |
|--|--------------------|

~~VEREADOR RODRIGO GARGANTINI~~

Autor:

costura, culinária para restaurantes, entre outros, e a **OMDAS Saúde** que disponibiliza atendimentos como: consulta médica, odontológica, nutricional, psicológica, fisioterapia, oftalmológica, pediatria e entre outros.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO
DE MATO GROSSO
Em,

RODRIGO
GARGANTINI
SILVA:01664904158

Assinado de forma digital por
RODRIGO GARGANTINI
SILVA:01664904158
Dados: 2025.08.27 08:22:59 -04'00'

RODRIGO GARGANTINI
VEREADOR - NOVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 258/2025

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 063/2025, de autoria do Vereador Rodrigo Gargantini.

I – RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2025, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 063/2025, de autoria do Vereador Rodrigo Gargantini, que *“Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Mirtes Eni Leitzke Grotta.”*

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

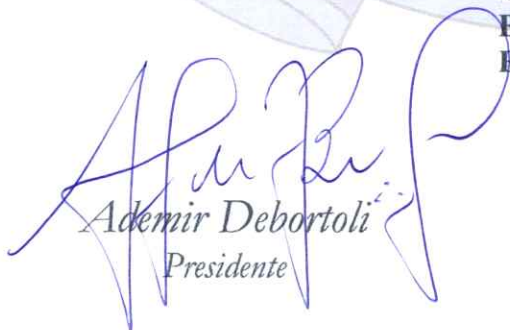
Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de setembro de 2025


Ademir Debortoli
Presidente


Juventino Silva
Relator


Dr. Marcos Vinicius
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
- ☒ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 064/2025

Autor: VEREADORES GILSIMAR SILVA, TONINHO BERNARDES E ZEZINHO CONSTRUTOR

Concede Título de Cidadão Sinopense
Honorário a Reginaldo Monteiro de Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP -
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o
Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão
Sinopense Honorário ao Senhor Reginaldo Monteiro de Oliveira, cidadão exemplar
em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços
prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em
vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em
contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

TONINHO BERNARDES
Vereador - PL

GILSIMAR SILVA
Vereador - MDB

ZEZINHO CONSTRUTOR
Vereador - SOLIDARIEDADE

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 01/09/25



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei | Nº <u>064</u> / <u>2025</u> |
| ☒ Projeto de Decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Requerimento | |
| ☐ Indicação | |
| ☐ Moção | |
| ☐ Emenda | |

Autor: VEREADORES GILSIMAR SILVA, TONINHO BERNARDES E ZEZINHO CONSTRUTOR

BIBLIOGRAFIA

Nascido em Rancharia, interior de São Paulo, em 16 de fevereiro de 1973, Reginaldo Monteiro de Oliveira carrega no nome a força de suas origens. Filho de Aparecida e Leonildo, construiu sua vida sobre os alicerces da dedicação, da ética e do compromisso com a justiça. Casado com Silmara, é pai de Ângelo Gabriel, Matheus Henrique e Leonardo Henrique, família que representa seu maior orgulho e inspiração diária.

Graduado em Direito pela Universidade de Marília em 2004, Reginaldo chegou a Sinop em fevereiro de 2005 trazendo consigo não apenas conhecimento jurídico, mas também a disposição de contribuir para o crescimento de uma cidade em plena expansão. No mesmo ano fundou ao lado do sócio Fábio Ricardo Cavina seu escritório de advocacia, que se consolidou como referência na região.

Sua ligação com a educação veio cedo. Em 2007 assumiu a docência na UniFASIPE, função que exerce até hoje, formando gerações de profissionais e inspirando novos caminhos na área jurídica. Especialista em Direito Civil e Processual Civil, Direito Penal e Processual Penal e Direito Individual, Coletivo e Processual do Trabalho, construiu uma carreira marcada pelo aprofundamento constante e pela atualização acadêmica.

Ao longo de sua trajetória, Reginaldo sempre entendeu que a advocacia vai além da atuação nos tribunais. Sua experiência abrange áreas como Direito do Consumidor, Direito e Processo do Trabalho e prática forense, mas é seu compromisso com a defesa de prerrogativas e a valorização da classe que se destaca.

Em 2025 assumiu a presidência da 6ª Subseção da OAB de Sinop, a segunda maior do Estado, para o triênio 2025 a 2027. Sua posse, prestigiada por autoridades e lideranças da advocacia de todo Mato Grosso, foi marcada pelo compromisso de fortalecer a união da classe, ampliar benefícios e convênios e manter viva a relevância da Ordem na defesa da sociedade e da democracia.

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei | Nº <u>064</u> / <u>2025</u> |
| ☒ Projeto de Decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Requerimento | |
| ☐ Indicação | |
| ☐ Moção | |
| ☐ Emenda | |

Autor:

VEREADORES GILSIMAR SILVA, TONINHO BERNARDES E ZEZINHO CONSTRUTOR

Fora das salas de aula e da advocacia, Reginaldo mantém uma presença ativa na vida comunitária, apoiando iniciativas e participando de debates sobre cidadania e justiça social. Sua história em Sinop é feita de raízes firmes e frutos consistentes, conhecimento compartilhado, justiça defendida e uma contribuição efetiva para o desenvolvimento da cidade.

Entregar este Título de Cidadão Sinopense para Reginaldo é mais que uma honraria. É a consagração de uma escolha feita há vinte anos, quando decidiu fincar suas raízes nesta terra. Não apenas vive em Sinop, ele a representa, a serve e a honra todos os dias com seu trabalho e sua integridade.

TONINHO BERNARDES
Vereador - PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em

GILSIMAR SILVA
Vereador - MDB

ZEZINHO CONSTRUTOR
Vereador - SOLIDARIEDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 259/2025

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 064/2025, de autoria dos Vereadores Gilsimar Silva, Toninho Bernardes e Zezinho Construtor.

I – RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2025, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 064/2025, de autoria dos Vereadores Gilsimar Silva, Toninho Bernardes e Zezinho Construtor, que *“Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Reginaldo Monteiro de Oliveira.”*

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de

☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de setembro de 2025


Ademir Debortoli
Presidente


Juventino Silva
Relator


Dr. Marcos Vinicius
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>065/2025</u>
---	---	-----------------------

AUTOR: VEREADORES GILSIMAR SILVA

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário a Mayra Ribeiro Ponconi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário a senhora Mayra Ribeiro Ponconi, cidadão exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

GILSIMAR SILVA
Vereador - MDB

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 01/09/25



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N.º <u>065/2025</u>
--	---	------------------------

AUTOR: VEREADORES GILSIMAR SILVA

BIBLIOGRAFIA

Nascida em Tangará da Serra, em 1984, Mayra Ribeiro Ponçoni mudou-se ainda jovem para Cuiabá, onde formou-se em Farmácia pela Univag em 2008. Desde o início conciliou a profissão com a docência, revelando vocação para ensinar e formar novos profissionais. Mais tarde, concluiu MBA em Administração e Negócios Internacionais pela Uninter, ampliando sua atuação para além da área da saúde.

Em sua trajetória profissional, foi farmacêutica, professora, gerente, coordenadora de farmácia da Prefeitura de Sinop (2017-2019) e diretora-geral da Real TV/RecordTV (2019-2021), sendo responsável por uma importante transição da emissora. Também atuou na Dale Carnegie, onde se especializou em liderança, negociação e desenvolvimento humano. Desde 2021 dedica-se ao setor da construção civil, onde empreende com seriedade e visão de futuro.

Na política, filiou-se ao Partido Social Democrático (PSD) em 2014 e hoje exerce a presidência municipal da sigla, destacando-se pela liderança e incentivo à participação feminina. Sua vida pessoal é marcada por superação: em Sinop conheceu Marcos, com quem compartilhou uma história de amor e projetos até seu falecimento em 2024. Desde então, Mayra assumiu com coragem os negócios da família, mantendo vivo o legado construído ao lado do esposo.

Com 40 anos, Mayra já deixou sua marca na saúde, na educação, na comunicação, no empreendedorismo e na política de Sinop. Sua história é feita de resiliência, liderança e compromisso com a comunidade.

Conceder-lhe o Título de Cidadã Sinopense é reconhecer a contribuição efetiva de uma mulher que escolheu esta cidade como sua casa e que, com trabalho e dedicação, honra Sinop todos os dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

GILSIMAR SILVA
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 260/2025

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 065/2025, de autoria do Vereador Gilsimar Silva.

I – RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2025, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 065/2025, de autoria do Vereador Gilsimar Silva, que “Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Mayra Ribeiro Ponconi.”

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de

☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de setembro de 2025


Ademir Debortoli
Presidente


Juventino Silva
Relator


Dr. Marcos Vinícius
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
☒ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda

Nº 0661/2025

Autor:

VEREADOR ENIO DA BRIGIDA

Concede o Título de Cidadão Sinopense
Honorário ao LUCAS ALBERTO WALZ DA
SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no
uso de suas atribuições legais aprova e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto
Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao LUCAS
ALBERTO WALZ DA SILVA, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal
pelos relevantes serviços prestados à toda comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ENIO
PASUCH:60451
602153

VEREADOR
ENIO DA BRIGIDA

Assinado de forma digital
por ENIO
PASUCH:60451602153
Dados: 2025.08.27
12:54:52 -03'00'

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 04/09/25



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|----------------------|
| ☐ Projeto de Lei | Nº <u>066 / 2025</u> |
| ☒ Projeto de Decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Requerimento | |
| ☐ Indicação | |
| ☐ Moção | |
| ☐ Emenda | |

Autor:

JUSTIFICATIVA

Durante o programa, LUCAS ALBERTO WALZ DA SILVA tem somado na implementação do modelo de educação cívico-militar em instituições públicas de ensino. Seu trabalho na Escola Estadual Cleufa Hubner é referência local e estadual, com impactos positivos nos índices educacionais, na formação ética dos alunos e na promoção de valores como civismo, respeito e disciplina.

Reconhecido pela comunidade sinopense pela ética, e comprometimento com o bem público, LUCAS ALBERTO WALZ DA SILVA contribui de forma significativa para o desenvolvimento moral e social da juventude. Sua atuação cidadã e transformadora faz dele um legítimo representante dos valores que movem a cidade de Sinop.

Pelo conjunto de sua obra, seu espírito público e a influência positiva que exerce sobre a comunidade local, Diego da Cruz é merecedor do Título de Cidadão Sinopense. Sua história simboliza a integração, dedicação e contribuição efetiva ao progresso de Sinop.

ENIO

PASUCH:60451

602153

Assinado de forma digital
por ENIO

PASUCH:60451602153

Dados: 2025.08.27

12:55:09 -03'00'

ENIO DA BRIGIDA

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 261/2025

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 066/2025, de autoria do Vereador Enio da Brígida.

I – RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2025, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 066/2025, de autoria do Vereador Enio da Brígida, que “Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Lucas Alberto Walz da Silva.”

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de setembro de 2025


Ademir Debortoli
Presidente


Juventino Silva
Relator


Dr. Marcos Vinicius
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
- ☒ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 067 / 2025

Autor:

VEREADOR ENIO DA BRIGIDA

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 01/09/25

Concede o Título de Cidadão Sinopense
Honorário ao DIEGO SOUZA DA CRUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no
uso de suas atribuições legais aprova e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto
Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao **DIEGO
SOUZA DA CRUZ**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos
relevantes serviços prestados à toda comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ENIO
PASUCH:6045160215
3

Assinado de forma digital por
ENIO PASUCH:60451602153
Dados: 2025.08.27 12:46:17
-03'00'

VEREADOR
ENIO DA BRIGIDA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|----------------------|
| ☐ Projeto de Lei | Nº <u>067 / 2025</u> |
| ☒ Projeto de Decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Requerimento | |
| ☐ Indicação | |
| ☐ Moção | |
| ☐ Emenda | |

Autor:

JUSTIFICATIVA

Durante o programa, Diego da Cruz tem somado na implementação do modelo de educação cívico-militar em instituições públicas de ensino. Seu trabalho na Escola Estadual Cleufa Hubner é referência local e estadual, com impactos positivos nos índices educacionais, na formação ética dos alunos e na promoção de valores como civismo, respeito e disciplina.

Reconhecido pela comunidade sinopense pela ética, e comprometimento com o bem público, Diego da Cruz contribui de forma significativa para o desenvolvimento moral e social da juventude. Sua atuação cidadã e transformadora faz dele um legítimo representante dos valores que movem a cidade de Sinop.

Pelo conjunto de sua obra, seu espírito público e a influência positiva que exerce só bre a comunidade local, Diego da Cruz é merecedor do Título de Cidadão Sinopense. Sua história simboliza a integração, dedicação e contribuição efetiva ao progresso de Sinop.

ENIO
PASUCH:6045160
2153

Assinado de forma digital por
ENIO PASUCH:60451602153
Dados: 2025.08.27 12:46:34
-03'00'

ENIO DA BRIGIDA

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 262/2025

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 067/2025, de autoria do Vereador Enio da Brígida.

I – RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2025, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 067/2025, de autoria do Vereador Enio da Brígida, que “Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Diego Souza da Cruz.”

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de setembro de 2025


Ademir Debortoli
Presidente


Juventino Silva
Relator


Dr. Marcos Vinicius
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>068 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADORES ADEMIR DEBORTOLI E DR. MARCOS VINÍCIUS

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 01/09/25

**Concede Título de Cidadã Sinopense
Honorária à Dra. Gisela Alves Cardoso.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Gisela Alves Cardoso, em reconhecimento à sua relevante trajetória profissional, dedicação à advocacia e contribuição para o fortalecimento da classe e da justiça no município de Sinop.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

ADEMIR DEBORTOLI

Vereador – REPUBLICANOS

DR. MARCOS VINÍCIUS

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N.º <u>068 / 2025</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

VEREADORES ADEMIR DEBORTOLI E DR. MARCOS VINÍCIUS

MENSAGEM AO PROJETO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo homenagear a advogada **Gisela Alves Cardoso**, personalidade de destaque na advocacia mato-grossense e atual Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso (OAB-MT), por sua relevante contribuição ao desenvolvimento da advocacia, à promoção da justiça e ao fortalecimento institucional no Estado.

Advogada desde 2002, Dra. Gisela Alves Cardoso possui uma sólida trajetória profissional, atuando há mais de duas décadas na advocacia privada e como sócia do escritório Cardoso e Cardoso Advogados, em Cuiabá. É especialista em Direito Empresarial pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e atuou como professora universitária entre 2007 e 2017 na Universidade de Cuiabá (UNIC), formando gerações de novos profissionais do Direito.

Na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso, desempenhou importantes funções: Secretária-Geral Adjunta (2016–2018), Vice-Presidente (2019–2021) e, em 2022, tornou-se a segunda mulher a presidir a OAB-MT em quase 90 anos de história da instituição. Sua eleição representou um marco para a valorização da participação feminina na advocacia.

Reeleita em 2024 para o triênio 2025–2027, Dra. Gisela Alves Cardoso vem conduzindo uma gestão pautada na valorização da classe, na defesa das prerrogativas profissionais e na interiorização das ações da Ordem, aproximando a instituição dos advogados de todas as regiões do Estado,

A



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N.º <u>068 / 2025</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

VEREADORES ADEMIR DEBORTOLI E DR. MARCOS VINÍCIUS

inclusive do Município de Sinop, que tem sido beneficiado por suas ações de fortalecimento da advocacia local.

Diante de sua trajetória de compromisso, liderança e dedicação à advocacia e à sociedade, nada mais justo que este Poder Legislativo conceda à Dra. **Gisela Alves Cardoso** o **Título de Cidadã Honorária de Sinop**, como forma de reconhecimento e gratidão a esta notável profissional.


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – **REPUBLICANOS**


DR. MARCOS VINÍCIUS
Vereador – **PSDB**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 263/2025

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 068/2025, de autoria dos Vereadores Ademir Debortoli e Dr. Marcos Vinicius.

I – RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2025, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 068/2025, de autoria dos Vereadores Ademir Debortoli e Dr. Marcos Vinicius, que “Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Dra. Gisela Alves Cardoso.”

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de setembro de 2025

Dilmair Callegaro
Presidente Substituto

Juventino Silva
Relator

Elbio Volkweis
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☒ Moção ☐ Emenda	Nº <u>56 / 2025</u>
--	---	------------------------

AUTOR:

VEREADORES DILMAIR CALLEGARO E REMÍDIO KUNTZ

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso a Sra. Regiane Maria Freitas Blossfeld** da EE Cleufa Hubner, que ficou em 1º lugar na competição SuperChef da Educação – Melhores Receitas da Rede Estadual de Educação de MT.

A “Competição SuperChef da Educação – Melhores Receitas da Rede Estadual de Educação de MT”, é realizada e organizada pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso e busca valorizar as merendeiras e merendeiros, destacando o talento e a dedicação desses profissionais e o seu papel na promoção da alimentação saudável e adequada no ambiente escolar, bem como incentivar a utilização de alimentos oriundos da agricultura familiar.

A competição inicia com a inscrição, em que a candidata submete a receita (ingredientes e modo de preparo) e fotografia com apresentação do prato. Primeiro a Coordenadoria de Alimentação Escolar SEDUC avalia as receitas segundo alguns critérios: como valor nutricional, originalidade, viabilidade, criatividade dentre outros. Depois, na segunda etapa, as receitas concorrentes são submetidas a votação, em que profissionais e estudantes da rede estadual votam e elegem de acordo com sua preferência. A terceira etapa é a degustação na Diretoria Regional de Sinop, com três candidatas concorrendo ao 1º lugar, prêmio de 3.000,00; 2º lugar 2.000,00; e 3º



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☒ Moção ☐ Emenda	Nº <u>56 / 2025</u>
--	---	------------------------

AUTOR:

VEREADORES DILMAIR CALLEGARO E REMÍDIO KUNTZ

lugar 1.000,00. A ganhadora fica com a vaga na final em Cuiabá, prevista para setembro, concorrendo a 5.000 a 9.000,00 em dinheiro se ficar entre as três melhores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


DILMAIR CALLEGARO
Vereador PL


REMÍDIO KUNTZ
Vereador Republicanos


Zezinho Construtor
Vereador - SOLIDARIEDADE


Gilsomar Silva
Vereador - MDB


Sandra Donato
Vereadores - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

30 JUN 2025

Gabriel F.
ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☒ Moção
- ☐ Emenda

Nº 57 / 2025

Autor:

VEREADOR PROFESSOR HEDVALDO COSTA

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente Moção de Aplausos à ACES – Associação Comercial, Empresarial e de Serviços, pela brilhante realização do Prêmio Destaque Empresarial 2025, bem como a todas as empresas agraciadas com esta importante homenagem.

O prêmio Destaque empresarial é uma justa e merecida forma de reconhecer o empenho, a inovação e a contribuição das empresas para o fortalecimento da economia local, a geração de empregos e o desenvolvimento sustentável do nosso município, que deu voz ao consumidor por meio da votação popular, permitindo que a própria comunidade indicasse as empresas e profissionais que mais se destacaram.

A iniciativa da ACES demonstra o compromisso em valorizar os empreendedores, fomentar o espírito associativista e incentivar praticas empresariais de excelência, que elevam o nome da nossa cidade e inspiram outras iniciativas de sucesso.

Ao parabenizar a ACES e as empresas premiadas, a Câmara Municipal manifesta seu reconhecimento público e seus aplausos a todos que, com dedicação, competência e visão do futuro, contribuem para o progresso de nossa cidade.

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|---|----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei | Nº <u>57</u> / <u>2025</u> |
| ☐ Projeto de Decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Requerimento | |
| ☐ Indicação | |
| ☒ Moção | |
| ☐ Emenda | |

Autor: VEREADOR PROFESSOR HEDVALDO COSTA

Fica portando, registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal à Aces pela realização do Prêmio Destaque empresarial, bem como todas as empresas agraciadas com esta importante homenagem.

Dr. Marcos Vinícius
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Dilmair Callegaro
Vereador - PL

Rodrigo Gargantini
Vereador - NOVO

Profº Hedvaldo Costa
Vereador - NOVO

Ademir DeBortoli
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

09 JUL 2025

Gabriel F.
ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☒ Moção
- ☐ Emenda

Nº 58 / 2025

Autor:

VEREADOR PROFESSOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente Moção de Aplausos à A Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, nos termos regimentais, apresenta a presente **Moção de Aplausos à ATS – Associação de Tiro de Sinop**, em reconhecimento à brilhante realização da **Etapa Centro-Oeste de Tiro Esportivo**, ocorrida no mês de **junho de 2025**, em nossa cidade.

O evento foi um verdadeiro sucesso, reunindo atletas de diversos estados brasileiros e até mesmo competidores internacionais. A competição destacou-se não apenas pela excelência esportiva, mas também pelo impacto positivo gerado na economia local, com hotéis lotados, comércio aquecido e ampla visibilidade para o município de Sinop no cenário esportivo nacional e internacional. É justo e necessário enaltecer o empenho da Diretoria da Associação de Tiro de Sinop, representada por:

Sandra Denato
Vereadora - Republicanos

pe

maisei Sergio

• **Lair De Machi**, Presidente;

• **Luiz P. Lauxen**, Vice-Presidente;

• **Mauro Ost**, Diretor Tesoureiro;

• **Silvio Machado**, Diretor Social;

• **Carlos Lima**, Diretor Esportivo;

• **Alexandre Zancan**, Diretor Secretário;

• **Vinícius Cassiano, Wander Prado e Adenis Jr.**, membros do Conselho Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☒ Moção
- ☐ Emenda

Nº 58 / 2025

Autor:

VEREADOR PROFESSOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

A todos os envolvidos, nossos sinceros parabéns pela organização, comprometimento e dedicação em promover um evento de tamanha relevância, que orgulha nossa cidade e fortalece o esporte em Mato Grosso e no Brasil.

Assim, apresentamos esta Moção de Aplausos como forma de reconhecimento público e agradecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Moisés do Jardim do Ouro
1º Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ASSINADO DIGITALMENTE
RAIMUNDO HEDVALDO COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Profº Hedvaldo Costa

Vereador - NOVO

Zezinho Construtor
Vereador - SOLIDARIEDADE

Sandra Donato
Vereadora - Republicanos

Gilmar Silva
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei	Nº <u>59 / 2025</u>
	☐ Projeto Decreto Legislativo	
	☐ Projeto de Resolução	
	☐ Requerimento	
	☐ Indicação	
	☒ Moção	
	☐ Emenda	

AUTOR: VEREADOR PROFESSOR HEDVALDO COSTA

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente Moção de Aplausos os policiais civis que participaram da Operação Codinome Fantasma II, deflagrada pela Delegacia Especializada de Roubos e Furtos (Derf) de Sinop, que resultou na prisão de 37 pessoas e na apreensão de armas de fogo, munições, drogas e outros materiais ilícitos, além do bloqueio de contas bancárias ligadas a facção criminosa.

A ação foi fruto de um intenso trabalho investigativo iniciado em fevereiro de 2024, que contou com dedicação, estratégia e profissionalismo das equipes, resultando em um duro golpe contra o crime organizado em Sinop e região.

Policiais homenageados:

- Delegado de Polícia **Carlos Eduardo Muniz dos Santos**
- Delegado de Polícia **José Getúlio Daniel**
- Delegado de Polícia **Thiago Marques Berger**
- Escrivão de Polícia **Juliano Sartori Eko**
- Escrivã de Polícia **Francisca Magda Rosseto Campelo**
- Escrivão de Polícia **Edeuso Alexandre de Almeida**
- Investigador de Polícia **Anderson Felizardo Queiroz**
- Investigador de Polícia **Denys Santana da Silva**
- Investigador de Polícia **Carlos Pereira dos Santos**
- Investigador de Polícia **Dieveley Avelino dos Santos**
- Investigador de Polícia **Giovani Caetano Martins**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☒ Moção ☐ Emenda	N.º <u>59</u> / <u>2025</u>
--	---	--------------------------------

AUTOR:

VEREADOR PROFESSOR HEDVALDO COSTA

- Investigador de Polícia **Jean Cleyton da Silva**
- Investigador de Polícia **Matheus Henrique França Pereira**
- Investigador de Polícia **Tullio Ferreira Melo**

Esta Casa de Leis, em nome da população sinopense, manifesta profundo reconhecimento pelo brilhante trabalho realizado, que fortalece a segurança pública e contribui para a paz social.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Gilberto Silva
Vereador - MDB

Hedvaldo Costa

Vereador - NOVO

Ver. Juvenino Silva
Vereador - MDB

Zezinho Construtor
Vereador - SOLIDARIEDADE

Moisés do Jardim do Ouro
1º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☒ Moção
- ☐ Emenda

Nº 60 / 2025

Autor: Vereador Célio Garcia e Vereadores

MOÇÃO DE APLAUSO

Em cumprimento aos artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, os Vereadores abaixo-assinados têm a honra de apresentar a presente **Moção de Aplauso aos Profissionais Parceiros da Lei de Assistência Técnica Pública e Gratuita nº 2.832/2020**, de Sinop/MT, em reconhecimento à relevante contribuição social prestada por meio da elaboração de projetos arquitetônicos e da liberação de alvarás de construção destinados a famílias de baixa renda do município. Os profissionais homenageados, aqui representados pelas Empresas e Instituições de Ensino: **Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo/Unifasipe, Construnop Construtora, Zaus Arquitetura & Engenharia, Associação dos Arquitetos e Urbanistas do Norte do Estado de Mato Grosso – Arqnorte, Veritta Soluções Imobiliárias, Fórum Arquitetura Residência, Personnalité Arquitetura, Curso de Engenharia/Unemat, Amanda Fonseca Arquitetura, Eliane Celestina Arquitetura**, bem como os Profissionais Voluntários – Arquitetos e Engenheiros: **Tiago dos Santos Bastos, Andressa Soria de Paula, Joniadarck dos Reis Santos, Kelly Marina Welter Geittenes, Nathalya Kamila da Rocha Schneider, Adrieli Vieira da Cruz, Wesley Werner Giralddi, Jessica Bottega e Fábio Reginaldo de Matos**, os quais prontamente têm se dedicado com compromisso, ética e sensibilidade às necessidades das famílias de baixa renda. A Lei nº 2.832/2020, é uma importante ferramenta para garantir o direito à moradia digna, proporcionando às famílias de baixa renda o acesso à assistência técnica qualificada para a construção de suas residências. A atuação desses profissionais, em parceria com o poder público, foi essencial para viabilizar projetos arquitetônicos devidamente aprovados, acompanhados de alvarás de construção e orientação técnica durante a execução das obras. Esse suporte técnico tem assegurado não apenas a segurança e a qualidade das edificações, mas também o cumprimento das normas urbanísticas e de acessibilidade, promovendo um ambiente mais justo, seguro e humanizado para os munícipes beneficiados. Diante do exposto, esta Casa de Leis reconhece e enaltece o trabalho desses profissionais que, por meio de sua expertise e dedicação voluntária, promovem transformação social, ampliam direitos e constroem cidadania.

Moisés Sérgio
Moisés do Jardim do Ouro
1º Vice-Presidente

Prof. Hevaldo Costa
Vereador - NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,
Célio Garcia
Célio Garcia.

Galvão F.
Vereador - MDB
Joninho Bernardes
VEREADOR - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 21 JUL 2025 <i>Gabriel F.</i> ASSINATURA	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto de Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☒ Moção ☐ Emenda	Nº <u>61</u> / <u>2025</u>
---	---	-----------------------------------

Autor: Vereador Célio Garcia e Vereadores

MOÇÃO DE APLAUSO

Em cumprimento aos artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, os Vereadores abaixo-assinados têm a honra de apresentar a presente **Moção de Aplauso** à Diretoria do **Centro de Tradições Nordestinas – CTN**, em reconhecimento pela realização do **4º Arraiá Raiz do Sertão**, evento promovido nos dias 11 e 12 de julho de 2025, no Bairro Jardim América, em Sinop/MT.

A presente Moção estende-se aos seguintes membros da diretoria do CTN, responsáveis pela idealização e organização do evento:

Yzza Bezerra da Silva – Diretora e Fundadora do CTN

Adailton Santana – Presidente

Donilton Guedes – Vice-Presidente

Wagner Eliseu – Membro da Diretoria

Talita Reis dos Santos – Membro da Diretoria

Marliete Reis dos Santos – Membro da Diretoria

Eliene Nunes do Nascimento – Membro da Diretoria

Edilene dos Santos – Membro da Diretoria

Clarice Martins Ferreira – Membro da Diretoria

Claudeir Ferreira – Membro da Diretoria

Valdiceia Maria da Silva – Membro da Diretoria

Luis dos Santos – Membro da Diretoria

Ademilson Martins dos Santos – Membro da Diretoria

Jadielma da Silva Souza – Membro da Diretoria

José Antônio da Silva – Membro da Diretoria

Katielle Militão – Membro da Diretoria

men

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☒ Moção
- ☐ Emenda

Nº 61 / 2025

Autor: Vereador Célio Garcia.

O **Arraiá Raiz do Sertão** já é tradição no município de Sinop, consolidando-se como importante manifestação cultural e social da cidade. Além de preservar e valorizar as raízes nordestinas, o evento também cumpre um papel social relevante, ao solicitar como ingresso a doação de dois quilos de alimento não perecível de cada participante, os quais são destinados a ações sociais no município. O evento contou com apresentações culturais e musicais, incluindo o show nacional do artista **Silvano Salles** e shows regionais com os artistas **Elas no Comando**, **Bom D'Farra**, **Raquel Kekel**, **João Carlos** e **Léo Vaqueiro**. Destacaram-se ainda as tradicionais apresentações de quadrilhas dos grupos de Sinop, além da participação de delegações culturais de municípios vizinhos, como **Santa Carmem**, **Sorriso** e **Peixoto de Azevedo**.

Ressalta-se o importante apoio da **Prefeitura Municipal de Sinop**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, que contribuiu para a realização e o sucesso do evento.

Diante de todo o esforço, dedicação e relevância social e cultural do 4º Arraiá Raiz do Sertão, esta Casa de Leis parabeniza publicamente todos os envolvidos, reconhecendo o impacto positivo do evento na valorização das tradições nordestinas em nosso município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Célio Garcia.
Vereador – MDB.

Zezinho Consistentoy
Vereador – SOLIDARIEDADE

Ademir Debortoli
Vereador – Republicanos

Gilberto Silva
Vereador – MDB

Moisés do Jardim do Ouro
1º Vice-Presidente

Toninho Bernardes
Vereador – PL

Profº Hedvaldo Costa
Vereador – NOVO

Remédio Kuntz
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☒ Moção
- ☐ Emenda

Nº 62 / 2025

Autor: Vereador Célio Garcia e Vereadores

MOÇÃO DE APLAUSO

Em conformidade com os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, os vereadores abaixo-assinados têm a honra de apresentar a presente **Moção de Aplauso à Equipe de Pintores “Resenha dos Pintores”, à empresa parceira Premier Collor Sinop Ltda, e à Associação Movimento Brasil por um Pintor Melhor – MBPM**, em reconhecimento à significativa contribuição social prestada por meio do **Projeto Ação Solidária Colorindo Vidas**, que tem beneficiado famílias em situação de vulnerabilidade no município de Sinop, por meio da doação de mão de obra e serviços de pintura residencial.

Sendo homenageados: Charles Ortiz, Joelcio dos Santos Lima, Gabriel Assunção Rodrigues, João Carlos Santos Guimarães, Sérgio Pereira Campos Junior, Sandro Rayfran Ferreira, Neival José, Ademir Backes, Josué de Souza Viana, Valdecir Lemes, Gisléia Abreu Bez, Roosevelt Francis de Lara, Fábio da Penha Oliveira, Cleverson Rodrigues Manarin, Claudemir Marques da Silva, Gabriel Assunção. Através do projeto, os pintores integrantes da MBPM unem esforços com empresas parceiras para atender, prioritariamente, famílias em situação de vulnerabilidade social, com destaque para aquelas compostas por idosos, pessoas com deficiência ou com problemas de saúde. As empresas colaboram com a doação de materiais como tintas e equipamentos para pinturas, produtos derivados, itens de manutenção elétrica e hidráulica, entre outros, enquanto os profissionais da pintura oferecem, de forma voluntária, sua mão de obra especializada. Essa ação solidária tem contribuído significativamente para a melhoria das condições de moradia dessas famílias, promovendo dignidade, bem-estar e inclusão social. O trabalho conjunto entre a MBPM, os pintores voluntários e a empresa Premier Collor é um exemplo de cidadania ativa, empatia e compromisso com a transformação social. Diante do exposto, manifestamos nossos mais sinceros agradecimentos e aplausos a todos os envolvidos nesta nobre iniciativa.

Moisés do Jardim do Ouro
Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Célio Garcia.
Vereador – MDB.

Prof. Hedyaldo Costa
Vereador - NOVO

Enio da Brígida
Vereador - PSDB

Dilmair Callegaro
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☒ Moção
- ☐ Emenda

Nº 63 / 2025

Autor: VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscrito resolve encaminhar a presente **Moção de Aplauso aos Presidentes e Ex-Presidentes(as) da OAB 6ª Subseção Sinop**, por ocasião do Dia do Advogado, celebrado em 11 de agosto de 2025.

A presente Moção de Aplausos é dedicada, com o mais profundo respeito e admiração, à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Sinop, por ocasião do Dia do Advogado, uma data que simboliza a inestimável contribuição desta classe para a justiça e a cidadania.

Reconhecemos e aplaudimos a dedicação e o trabalho incansável de cada advogado e advogada que, diariamente, atuam na defesa dos direitos e na busca pela equidade, fortalecendo a democracia e a ordem jurídica.

Em especial, rendemos esta homenagem aos presidentes e ex-presidentes da OAB Sinop, que, ao longo de suas gestões, guiaram a instituição com liderança, visão e compromisso. Agradecemos ao atual presidente **Dr. Reginaldo Monteiro de Oliveira**, e aos ex-presidentes


Enio da Brígida
Vereador - PSDB


Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos


Guisimar Silva
Vereador - MDB


Toninho Bernardes
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|---|----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei | Nº <u>63</u> / <u>2025</u> |
| ☐ Projeto de Decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Requerimento | |
| ☐ Indicação | |
| ☒ Moção | |
| ☐ Emenda | |

Autor: VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR

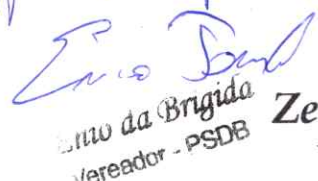
Dra. Xênia Artmann Guerra (2022-2024), Dr. Eduardo Marques Chagas (2019-2021), Dr. Felipe Guerra (2013-2018), Dra. Soraide Castro (2010-2012), Dr. Pedro Ferreira Mendes (1989-1990), Dr. Astor Rheinheimer (1991-1992 e 1998-2000), Dr. Daniel Batista Aguiar (1993-1994), Dr. Fernando Ulysses Pagliari (2001-2003), Dr. Elpidio Moretti Estevam (2004-2009) e, in memoriam, ao Dr. Sidney Marques (1987-1988 e 1995-1997), cujo legado perdura na história da advocacia sinopense.

Estendemos nossos aplausos à atual vice-presidente, Dra. Mayara Weirich, e aos atuais conselheiros estaduais, Dra. Angélica Rodrigues Maciel Felizardo, Dr. Daniel Moura Nogueira, e Dra. Kellen Márcia Nunis De Castro Segatto, que representam com maestria a advocacia de Sinop no cenário estadual.

Que esta moção sirva como um reconhecimento da nossa gratidão e do nosso profundo respeito a todos que compõem a OAB Sinop. Que a advocacia de Sinop continue a prosperar, atuando com ética, coragem e dedicação na construção de uma sociedade mais justa.


Ademir Dehortoli
Vereador - Republicanos


Gilson Silva
Vereador - MDB


Zezinho Construtor
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Zezinho Construtor
Vereador - Solidariedade


Toninho Bernardes
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☒ Moção
- ☐ Emenda

Nº 64 / 2025

Autor: **VEREADOR GILSIMAR SILVA E ZEZINHO CONSTRUTOR**

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente Moção de Aplauso à Polícia Penal em Sinop, em reconhecimento ao valoroso Projeto Agente Mirim, desenvolvido no município.

O Projeto Agente Mirim é mais do que uma ação social. É uma verdadeira missão de transformação de vidas. Criado pelas Associações de Policiais Penais do Estado de Mato Grosso e idealizado pelo Policial Penal Fábio Aguiar, o projeto surgiu como uma resposta concreta ao preocupante aumento do número de jovens ingressando no sistema penitenciário, especialmente na faixa entre 18 e 25 anos, com elevado envolvimento com o tráfico de drogas e o uso abusivo de substâncias químicas.

Por meio de atividades inspiradas na disciplina militar, que valorizam a hierarquia, a ética, os valores familiares e a promoção da cidadania e da inclusão social, o Projeto Agente Mirim oferece a crianças e adolescentes a oportunidade de um futuro mais digno, consciente e promissor.

Em Sinop, o projeto foi implantado em 2023 por meio da Associação dos Servidores da Penitenciária, sob a liderança do presidente Rogério Paulo Pessoa, com apoio da diretoria e dos agentes do sistema socioeducativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☒ Moção
☐ Emenda | Nº <u>64</u> / <u>2025</u> |
|--|----------------------------|

Autor: VEREADOR GILSIMAR SILVA E ZEZINHO CONSTRUTOR

As atividades ocorrem aos sábados, em espaço cedido pela Prefeitura Municipal, com foco especial na realidade do bairro Boa Esperança, uma região marcada pela vulnerabilidade social e pela influência do crime organizado.

Apesar dos desafios, como a baixa adesão de parcerias público-privadas, o projeto já conquistou avanços significativos, como a regularização da documentação institucional, o reconhecimento de utilidade pública municipal e a inscrição nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e de Assistência Social (CMAS).

Atualmente, em 2025, o Projeto Agente Mirim atende 140 crianças e adolescentes com idades entre 8 e 17 anos, consolidando-se como um dos maiores projetos sociais de Sinop. A expectativa é ampliar o atendimento para cerca de 600 jovens, oferecer cursos profissionalizantes no contraturno escolar, como informática, auxiliar administrativo, atendimento ao público e reforço escolar, além de se transformar em um Centro de Atendimento com serviços médicos, odontológicos, psicológicos e esportivos. Também está prevista a construção de infraestrutura moderna com piscinas olímpicas, campos de futebol e quadras de vôlei.

O projeto é conduzido por uma equipe dedicada, composta por:

- Rogério Paulo Pessoa – Coordenador Geral
- Suzanete Ribeiro Caldeira – Coordenadora Pedagógica
- Ricardo Henrique de Oliveira Sousa – Coordenador de Campo e Mídia



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☒ Moção
☐ Emenda | Nº <u>64</u> / <u>2025</u> |
|--|----------------------------|

Autor: VEREADOR GILSIMAR SILVA E ZEZINHO CONSTRUTOR

Conta ainda com o apoio institucional de:

- Adalberto Dias de Oliveira – Diretor da Penitenciária de Sinop, que apoia o projeto com a disponibilização de viaturas e Policiais Penais
- Nevyton Antônio Serapião de Carvalho – Diretor do Sistema Socioeducativo de Sinop, responsável pela mobilização de agentes e viaturas do sistema socioeducativo

E com o trabalho direto dos seguintes instrutores e colaboradores:

- Leiriane Vaz – Policial Penal
- Maikon – Policial Penal
- Ana Evelin – Policial Penal
- Fernando Lemes – Policial Penal
- Edson Cardoso – Policial Penal
- Wilma – Policial Penal
- Claudemir Costa – Policial Penal
- Danid Caik – Policial Penal
- Alessandra Oliveira – Agente do Sistema Socioeducativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☒ Moção
☐ Emenda | Nº <u>64</u> / <u>2025</u> |
|--|----------------------------|

Autor: VEREADOR GILSIMAR SILVA E ZEZINHO CONSTRUTOR

- Robson Santos – Agente do Sistema Socioeducativo
- Elizane Vidal – Agente Socioeducativo
- Marcos Antônio – Agente Socioeducativo

A Câmara Municipal de Sinop reconhece o valor inestimável dessa iniciativa, que não apenas forma jovens mais preparados para a vida em sociedade, como também fortalece os vínculos entre a segurança pública e a comunidade. Aos servidores da Polícia Penal e todos os envolvidos, nossos mais sinceros aplausos pelo trabalho inspirador e transformador que vem sendo desenvolvido.

O sucesso do Projeto Agente Mirim em Sinop demonstra como a atuação preventiva e educativa das forças de segurança pode gerar impactos duradouros e positivos na sociedade. Ao oferecer aos jovens uma rotina baseada em valores como respeito, responsabilidade, civismo e disciplina, a Polícia Penal ajuda a construir alicerces sólidos para uma juventude mais consciente de seus direitos e deveres.

Além disso, o projeto também promove a valorização da família e o fortalecimento da autoestima dos participantes, despertando neles o senso de pertencimento e a esperança de um futuro melhor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|---|----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei | Nº <u>64</u> / <u>2025</u> |
| ☐ Projeto de Decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Requerimento | |
| ☐ Indicação | |
| ☒ Moção | |
| ☐ Emenda | |

Autor: **VEREADOR GILSIMAR SILVA E ZEZINHO CONSTRUTOR**

Iniciativas como essa merecem não apenas o reconhecimento institucional, mas também o apoio contínuo da sociedade e do poder público, pois representam investimento real na formação humana e na prevenção social.

Célio Garcia
1º Secretário

Ver. Juventino Silva
Vereador-MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Toninho Bernardes
VEREADOR - PL

GILSIMAR SILVA
Vereador - MDB

ZEZINHO CONSTRUTOR
Vereador - SOLIDARIEDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☒ Moção ☐ Emenda	Nº <u>65 / 2025</u>
--	---	------------------------

AUTOR: VEREADOR GILSIMAR SILVA

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente Moção de Aplauso ao médico e pioneiro **Dr. Jorge Yanai**, em reconhecimento à sua trajetória de dedicação à medicina, à gestão hospitalar, à política e às causas sociais, que se confunde com a própria história de desenvolvimento de Sinop.

Formado em Medicina em 1972, Dr. Jorge chegou a Sinop em 1979, acompanhado da esposa, Dona Marina, e de seus filhos, Douglas e Evelyn, trazendo consigo o sonho de construir um hospital em uma cidade que ainda dava seus primeiros passos. Desde então, foram mais de 10 mil partos e cirurgias realizadas, milhares de vidas salvas e atendimentos prestados com excelência e humanidade. Na direção do Hospital e Maternidade Dois Pinheiros, instituição que ajudou a fundar, consolidou-se como referência em saúde para todo o norte de Mato Grosso, mantendo-se até hoje na ativa, com a mesma dedicação que marcou sua carreira desde o início.

Visionário, o Dr. Jorge soube aliar conhecimento médico à gestão eficiente, fazendo do Hospital Dois Pinheiros um dos mais importantes centros de saúde da região. O que começou em 1979 com cerca de 3.600 atendimentos anuais hoje supera 100 mil atendimentos por ano, em diversas áreas médicas, cirúrgicas e de diagnóstico.

José do Jardim do Ouro
1º Vice-Presidente

Celso Garcia
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☒ Moção ☐ Emenda	Nº <u>65 / 2025</u>
--	---	------------------------

AUTOR: VEREADOR GILSIMAR SILVA

Sua presença cotidiana, dialogando com colaboradores e orientando novas gerações de profissionais, reflete sua liderança próxima, ética e humana.

Na vida pública, destacou-se como líder político ao ser eleito Deputado Estadual em 1990, quando defendeu pautas essenciais para Mato Grosso, entre elas a emenda que viabilizou a chegada do “Linhão” de energia elétrica a Sinop, marco que transformou a economia e a qualidade de vida da população. Em 2010, entrou para a história como o primeiro descendente de japoneses a ocupar o cargo de Senador da República, representando Mato Grosso com honra, articulando pontes políticas e trazendo visibilidade nacional ao Estado.

Casado há 53 anos com Dona Marina, pai de Douglas e Evelyn e avô dedicado, Dr. Jorge estruturou sua vida familiar com os mesmos princípios de disciplina, amor e resiliência que orientaram sua vida pública e profissional. Seus filhos seguiram seus passos na área da saúde, tornando-se referências em suas áreas: o Dr. Douglas Yanai, médico oftalmologista de reconhecimento nacional, e Evelyn Yanai Cattoni, cirurgiã-dentista.

Além da medicina e da política, o Dr. Jorge também se notabilizou pelo compromisso social, apoiando iniciativas como o Projeto *De Olho no Futuro*, que oferece atendimento ocular gratuito a crianças da rede pública, além de ações como o *Dia do Bebê* e o *Dia de Olhar o Outro*, voltado ao cuidado da saúde dos bombeiros.

Moisés do Jardim do Ouro
1º Vice-Presidente

Imo Bemardes
RT-ADOP - PL

Célio Garcia
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☒ Moção ☐ Emenda	N.º <u>65 / 2025</u>
--	--	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR GILSIMAR SILVA

Também foi peça fundamental para a instalação do Hospital de Amor em Sinop, ampliando o acesso da população a exames preventivos e tratamentos de excelência.

Ao longo de mais de quatro décadas de atuação, Dr. Jorge Yanai construiu uma biografia marcada pelo pioneirismo, pela visão empreendedora e pela dedicação ao próximo. Seu exemplo demonstra que progresso e humanidade podem caminhar juntos e que servir à comunidade é a forma mais elevada de liderança.

A Câmara Municipal de Sinop, por meio desta Moção, reconhece o legado inestimável do Dr. Jorge Yanai e manifesta seus mais sinceros aplausos por sua contribuição histórica à saúde, ao desenvolvimento e ao bem-estar da população sinopense.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

GILSIMAR SILVA

Vereador - MDB

Moisés do Jardim do Ouro
1º Vice-Presidente

Ademir DeBortoli
Vereador - Republicanos

Minho Bernardes
Vereador - PL

Célio Garcia
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☒ Moção ☐ Emenda	Nº <u>66 / 2025</u>
--	---	------------------------

AUTOR: VEREADOR GILSIMAR SILVA

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente Moção de Aplauso ao Secretário Municipal de Saúde Érico Stevan Gonçalves, em reconhecimento à dedicação, competência e compromisso com a melhoria da saúde municipal.

Chegando a Sinop em 15 de maio, Érico trouxe consigo 16 anos de experiência na vida pública, com passagem por mandatos de vereador, vice-prefeito e prefeito em Guarantã do Norte, além de experiência como diretor hospitalar e Secretário de Saúde, destacando-se nacionalmente por sua atuação durante a pandemia.

Nos primeiros dias de gestão, o Secretário realizou um diagnóstico detalhado das unidades de saúde, da UPA e da Policlínica, buscando compreender as demandas reais da população e identificar soluções estratégicas para aprimorar o atendimento.

Em apenas 100 dias, sua gestão alcançou resultados expressivos: foram aplicados R\$ 5,1 milhões em serviços de saúde, com especial atenção às cirurgias eletivas, incluindo mais de 1.200 procedimentos agendados e o compromisso de zerar filas, especialmente em cirurgias de catarata, com 474 pacientes atendidos, devolvendo visão e autonomia a muitos sinopenses.

Moisés do Jardim do Ouro
1º Vice-Presidente

Céfio Garcia
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☒ Moção ☐ Emenda	N.º <u>66 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR GILSIMAR SILVA

A Secretaria também investiu em consultas e exames, com mais de R\$ 700 mil aplicados e 11,6 mil exames realizados, ampliando o acesso a especialidades como cardiologia, neurologia, endoscopia e colonoscopia, e promovendo a descentralização do atendimento para aproximar a população dos serviços de saúde. Entre outras entregas, destacam-se a agilização da entrega da UBS Menino Jesus, a reorganização da UPA e da Policlínica com fluxos mais eficientes e humanizados, e a conclusão de 90% da obra do novo Centro de Especialidades Médicas (CEM).

O estilo de gestão de Érico se caracteriza pela presença constante, escuta ativa da população e dos servidores, valorizando o diálogo para construção de melhorias e soluções rápidas e eficazes. Em suas próprias palavras, “os primeiros 100 dias são apenas o começo. Nosso compromisso é contínuo e inabalável”, reafirmando a determinação de inovar, investir e garantir uma saúde pública humanizada e de qualidade para todos os sinopenses.

Diante de sua dedicação, postura ética e resultados concretos, a Câmara Municipal de Sinop manifesta, através desta Moção de Aplauso, seus mais sinceros cumprimentos e reconhecimento ao Secretário Municipal de Saúde Érico Stevan Gonçalves, reafirmando a confiança no trabalho que vem sendo realizado em benefício da população.

Moisés do Jardim do Ouro
1º Vice-Presidente

Ademir DeBortoli
Vereador - Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

GILSIMAR SILVA
Vereador - MDB

Toninho Bernardes
VEREADOR - PL

Célio Garcia
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☒ Moção ☐ Emenda	Nº <u>67 / 2025</u>
---	---	------------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **MOÇÃO DE APLAUSO** à **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ADVOGADOS CRIMINALISTAS – ABRACRIM**, pelo relevante trabalho desenvolvido em defesa das prerrogativas da advocacia criminal e na promoção da justiça e dos direitos fundamentais.

A Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas – ABRACRIM, fundada em 1993, é hoje a maior entidade representativa da advocacia criminal no país, com presença consolidada em todos os estados brasileiros.

Sua missão primordial é a defesa intransigente das prerrogativas profissionais, a valorização da advocacia criminal e a promoção da liberdade e da justiça como fundamentos indispensáveis ao Estado Democrático de Direito.

Por meio de congressos, simpósios, cursos e eventos científicos, a ABRACRIM fomenta o debate jurídico, fortalece a atuação dos profissionais e assegura representatividade institucional junto aos tribunais superiores, ao Congresso Nacional e à sociedade civil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☒ Moção ☐ Emenda	N.º <u>67 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

A entidade defende, de forma firme e incansável, a presunção de inocência, o devido processo legal e a dignidade da advocacia criminal, reafirmando seu papel essencial na construção de um sistema de justiça mais humano, garantista e democrático. A ABRACRIM é, portanto, a voz da advocacia criminal no Brasil, lutando pela afirmação da ampla defesa como verdadeiro pilar do Estado de Direito.

No Estado de Mato Grosso, a ABRACRIM tem sido brilhantemente conduzida pelo Presidente **Dr. Ronaldo Bezerra dos Santos** e pela Vice-Presidente **Regina de Oliveira Dessunte**, contando ainda, na região Norte, com a destacada atuação dos advogados **Sílvio Eduardo Polidorio** e **Bruno Eduardo Hintz**, cuja dedicação e engajamento fortalecem a presença e os ideais da entidade.

Diante disso, esta Casa Legislativa rende suas homenagens e reconhece, com justa satisfação, a importância e a relevância da **ABRACRIM** para a advocacia criminal brasileira e para a consolidação dos valores democráticos em nosso país.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

DR. MARCOS VINÍCIUS

Vereador – PSDB

Ademir De Bortoli
Vereador – Republicanos

Toninho Bernardes
Vereador – PL

Gilmar Silva
Vice-Presidente

Zezinho Construtor
Vereador – SOLIDARIEDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☒ Moção ☐ Emenda	N.º <u>68 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **MOÇÃO DE APLAUSO** à **Sra. IEDY SILVA COTRIM SMIDERLE**, advogada atuante em Sinop/MT, pelo relevante trabalho desenvolvido em prol da advocacia e da defesa dos direitos humanos, especialmente no que tange à promoção da diversidade e inclusão.

Dra. Iedy Silva Cotrim Smiderle exerce, com dedicação e compromisso, a função de **Vice-Presidente da Comissão da Diversidade Sexual da 6ª Subseção da OAB/MT (Sinop)**, onde atua incansavelmente para fomentar o respeito, a igualdade e a valorização da população LGBTQIAPN+, promovendo um ambiente profissional e social mais justo e acolhedor.

Sua trajetória profissional também demonstra firme compromisso com a **defesa intransigente dos direitos e garantias fundamentais**, tendo participado de casos de grande repercussão, sempre pautada pelo respeito à legalidade, à dignidade da pessoa humana e à ética profissional.

Diante de sua destacada atuação e da contribuição ímpar para o fortalecimento da advocacia e da promoção da justiça social em nosso município e estado, esta Casa Legislativa reconhece e aplaude a **Dra. Iedy Smiderle**, estendendo-lhe votos de profundo respeito e admiração.

Zezinho Construtor
Vereador - SOLIDARIEDADE

Toninho Bernardes
Vereador - PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

DR. MARCOS VINÍCIUS
Vereador – PSDB

Iedy Silva Cotrim Smiderle
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☒ Moção ☐ Emenda	Nº <u>69 / 2025</u>
--	---	------------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **MOÇÃO DE APLAUSO** ao senhor **JURACI PASQUALETTO JUNIOR**, cidadão sinopense, caminhoneiro, casado, residente no Bairro Alto da Glória, em reconhecimento ao seu gesto de coragem e solidariedade.

No dia **27 de agosto de 2025**, o senhor Juraci, ao presenciar o incêndio que atingiu a residência de uma família moradora do Bairro Alto da Glória, prontamente se colocou à disposição para auxiliar no controle das chamas, demonstrando espírito de cidadania e compromisso com o próximo. Sua atitude foi fundamental para minimizar os danos e auxiliar aquela família em momento de desespero.

Ainda que, após a chegada do Corpo de Bombeiros, tenha ocorrido um desentendimento que culminou em sua prisão por desacato, tal fato não apaga o mérito de sua conduta altruísta e corajosa diante de uma situação de emergência, em que vidas e patrimônios estavam em risco.

Diante disso, esta Casa Legislativa reconhece e aplaude o senhor **Juraci Pasqualetto Junior** por sua bravura, espírito solidário e senso de coletividade, valores que dignificam não apenas sua pessoa, mas também toda a comunidade do Bairro Alto da Glória e da cidade de Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Moisés do Jardim do Ouro
1º Vice-Presidente

DR. MARCOS VINÍCIUS
Vereador – PSDB

Toninho Bernardes
VEREADOR - PL

Ademir Debortoli
Vereador – Republicanos

Lezinho Construtor
Vereador - SOLIDARIEDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☒ Moção
- ☐ Emenda

Nº 70 / 2025

Autor: VEREADOR ENIO DA BRIGIDA, VEREADOR PROFESSOR HEDVALDO

COSTA, VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente Moção de Aplausos A Comunidade Escolar da Escola Estadual CLEUFA HUBNER pela CONVERSÃO DA ESCOLA EM MODELO DE GESTÃO CÍVICO-MILITAR. Através Diretora Escolar a Profa. Patrícia Dauhali Clemente Guimarães Pereira e Gestor Civico-Militar o Tenente Coronel PM Manoel B. Fernandes Dantas, dos Militares e Estudantes relacionados, que tiveram participações importantes no processo de implementação, funcionabilidade e alcance dos resultados desta Unidade Escolar no Modelo Civico- Militar conforme já demonstrados neste instrumento cumprindo com as medidas protocolares da SEDUC, a Escola Estadual Civico-Militar Cleufa Hubner, através da Equipe de Gestão Civico- Militar realizou no dia 29/07/2025 a Solenidade Cívico-militar Alusiva ao Encerramento do Período de Adaptação, Ambientação Escolar, Processo de Iniciação à vida acadêmica Cívico-Militar e Juramento de Ingresso da Turma de Estudantes Ano Letivo 2025 ao Modelo de Ensino do Programa Escola Estadual Civico-Militar Cleufa Hubner.

Os alunos são:

01 Alice Aparecida De Carvalho 9°C

02 Heloisa Dos Santos Dias 7ºB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☒ Moção
☐ Emenda | Nº <u>70</u> / <u>2025</u> |
|--|----------------------------|

~~Auto~~ Henrique Soares Dos Santos 9ºA

04 Isadora Dos Santos Dias 9ºA

05 Isadora Ramos Vilanova 9ºB

06 João Estevão Moraga Neto 9ºB

07 Lara Yasmin Goetz Nogueira 9ºA

08 Leonardo Garcia Figueiredo 7ºA

09 Natália Fortuna Rossetto 7ºA

10 Eloisa Gabriella Neves Vieira 6ºF

11 Esthefane Alves Cordeiro 6ºG

12 Larissa Rodrigues Mendes 6ºH

13 Maria Heloisa Alciades Pitol 6ºH

14 Milena De Assis Beltrão 6ºI

15 Felipe Gabriel Alves Vieira 6ºJ

16 Pedro Henrique Campos Assunção 6ºJ

17 Leonardo Lima De Jesus 6ºJ

18 Marcos Monshau Braatz 6ºJ

19 Dafny Rebeca Da Fonseca Prange 6ºE

20 Gabriella Dos Santos Prestes De Oliveira 7ºH

ORD NOME TURMA

[Handwritten signatures in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☒ Moção
☐ Emenda | Nº <u>70</u> / <u>2025</u> |
|--|----------------------------|

~~Autora~~ Anna Elisa Caetano De Miranda 8°F

- 02 Clara Vitoria Ruiz De Oliveira 7°L
03 Gabriela De Jesus Frageri 9°D
04 Giovanna Edith Silva Rodrigues 8°D
05 Heitor Cano Araújo 9°D
06 João Pedro Araújo Schor 9°D
07 Julia Pinnow Ehrenbrink 9°E
08 Miguel Ferraz 8°E
09 Sofia Cristina Pinheiro Noviski 9°E
10 Guilherme Rodrigo Brito Lima Cividini 7°I
11 Danielly Cirino Resende 7°J
12 Lorena Gabrielly Schor De Oliveira 7°L
13 Rian Mateus De Souza Pinheiro 7°M
14 Giovana Gabriela Rochinski 7°M
15 Geovanna Belo Florentino 7°M
16 Ghiulia Comitre Antunes 8°D
17 Thays Gabrielly Affonso De Souza 8°E
18 Maria Eduarda Zavodini Menestrina 8°F
19 Wesley Matheus Lourenço De Arruda 9°D

Bortoli

@



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☒ Moção
☐ Emenda | Nº <u>70</u> / <u>2025</u> |
|--|----------------------------|

~~Auto~~ Gabrielle Maria Trevizan Santos 9ºE

ORD NOME TURMA

01 Pedro Ruiz Abucarma 6ºA

02 Heloisa Donadia Feitosa 6ºB

03 Julia Schimer De Brito 6ºC

04 Miriã Rufino De Andrade 6ºD

05 Luiz Fernando Scheibe Da Rocha 6ºD

06 Anna Vitória Weber Luna 7ºB

07 Caroline Thiesen Galina 7ºC

08 Mirela Maranhã Farias 7ºC

09 Fabiano Aparecido Yamak Filho 7ºE

10 Smarlie Rosechainia Fils Aime 7ºE

11 Manuela Dos Santos Cardoso 7ºF

12 Ana Julia Ferreira Alves 7ºF

13 Hadassa Roque De Souza Silva 7ºG

14 Marcio Gabriel Miranda 8ºA

15 Arthur Juan Borba 8ºB

16 Valentina Silva Ramos 8ºB

17 Beatriz Camargo Nascimento 8ºC

[Handwritten signatures and initials]

Bontoli

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|---|----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei | Nº <u>70</u> / <u>2025</u> |
| ☐ Projeto de Decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Requerimento | |
| ☐ Indicação | |
| ☒ Moção | |
| ☐ Emenda | |

~~Aut~~ Yasmin Ramos Silva 8°C

19 José Matheus Amorim De Athayde 7ºH

20 Luiza Torres 7ºI

21 Vitor Emanuel Cordeiro Hileshain 6ºE

Durante a solenidade foram feitas Outorgas de Placas de Honrarias à Estudantes, Professores, Servidores, Equipe Gestora e Militares que se destacaram no processo inicial de implementação do PROGRAMA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR no âmbito da Unidade Escolar. A solenidade cívico-militar com a participação de várias autoridades civis e militares, familiares e alunos e toda comunidade escolar.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Profº Hedvaldo Costa
Vereador

ENIO
PASUCH:6045
1602153

Assinado de forma
digital por ENIO
PASUCH:60451602153
Dados: 2025.08.27
10:50:03 -03'00'

Enio da Brigida
Vereador

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Dilmair Callegaro
Vereador

Dr. Marcos Vinícius
Vereador - PSDB

Elbio Volkweis
Vereador - PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☒ Moção
- ☐ Emenda

Nº 71 / 2025

Autor:

VEREADORA SANDRA DONATO

MOÇÃO DE APLAUSO

A Vereadora Sandra Donato, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – MT, apresenta à Mesa Diretora a presente **MOÇÃO DE APLAUSO a Professora e Pesquisadora Dra. Solange Maria Bonaldo, Professora Titular da Universidade Federal de Mato Grosso – Campus Sinop**, pela sua destacada trajetória acadêmica e, especialmente, por sua indicação ao **8º Prêmio Mulheres do Agro – Categoria Ciência e Pesquisa, iniciativa da Bayer em parceria com a Associação Brasileira do Agronegócio (ABAG)**.

A presente Moção tem por objetivo enaltecer a contribuição da **Dra. Solange Maria Bonaldo**, profissional de referência no cenário acadêmico e científico, cuja atuação vem transformando realidades no agronegócio, tanto em Mato Grosso quanto em nível nacional.

Graduada em Agronomia pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), mestre em Produção Vegetal e doutora em Fitopatologia pela ESALQ/USP, a professora Solange construiu uma trajetória marcada pela dedicação ao ensino, pesquisa e extensão, sempre alinhando a busca por soluções inovadoras com o compromisso com a sustentabilidade ambiental.

No âmbito da pesquisa, destaca-se como coordenadora do projeto “*Desenvolvimento de Nanosistemas Agrícolas para Controle de Doenças*”, iniciativa inovadora que aplica a nanotecnologia ao manejo de doenças da soja, como a antracnose, possibilitando maior eficiência no controle de fitopatógenos com uso reduzido de defensivos químicos. Essa tecnologia representa um avanço significativo na direção de uma agricultura moderna, capaz de aliar produtividade, segurança alimentar e respeito ao meio ambiente. Sua produção científica é extensa e de alta relevância, incluindo artigos publicados em periódicos nacionais e internacionais, capítulos de livros e comunicados técnicos, sempre com enfoque em diagnose fitossanitária, manejo de doenças, controle biológico e desenvolvimento de bioinsumos. Esses resultados demonstram sua capacidade de transformar conhecimento acadêmico em soluções práticas para o agronegócio, fortalecendo o setor produtivo e oferecendo respostas inovadoras para problemas recorrentes no campo.

Dr. Juvenino Silva
Vereador-MDB
Toninho Bernardes
Vereador-PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|---|----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei | Nº <u>71</u> / <u>2025</u> |
| ☐ Projeto de Decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Requerimento | |
| ☐ Indicação | |
| ☒ Moção | |
| ☐ Emenda | |

Autor:

VEREADORA SANDRA DONATO

Na extensão universitária, a professora Solange idealizou e coordena a Clínica de Diagnose de Doenças de Plantas, projeto premiado que atende produtores rurais, difunde práticas de manejo sustentável e capacita estudantes, reforçando o papel social da universidade e o impacto positivo da ciência na vida das pessoas.

Além de sua produção acadêmica, sua atuação tem repercussão em políticas públicas e instâncias de defesa sanitária vegetal, integrando comissões técnicas estaduais e nacionais, o que demonstra sua liderança e compromisso com a sociedade. Também recebeu diversos reconhecimentos e prêmios ao longo da carreira, consolidando-se como uma das principais referências femininas na pesquisa agropecuária em Mato Grosso.

O Prêmio Mulheres do Agro, cuja edição de 2025 tem como tema “Sustentabilidade”, é uma das mais importantes iniciativas de valorização do protagonismo feminino no agronegócio. O fato de a professora Solange Maria Bonaldo ser indicada para a categoria Ciência e Pesquisa representa não apenas um reconhecimento pessoal, mas também uma conquista coletiva para toda a comunidade acadêmica de Sinop, para a Universidade Federal de Mato Grosso e para o Estado de Mato Grosso, evidenciando o potencial transformador da pesquisa científica conduzida por mulheres.

Mais do que isso, a premiação prevê que a vencedora receberá uma doação significativa destinada à instituição que sedia seu projeto, contribuindo para o avanço da pesquisa científica e tecnológica, com reflexos diretos no agronegócio e na sustentabilidade do campo brasileiro.

Diante disso, a Câmara Municipal de Sinop, por meio desta Moção de Aplauso, manifesta seu reconhecimento e admiração à Professora Dra. Solange Maria Bonaldo, cujo trabalho engrandece a ciência, fortalece a agricultura e projeta o nome de Sinop e de Mato Grosso no cenário nacional, servindo de inspiração para novas gerações de mulheres pesquisadoras e produtoras rurais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Sandra Donato

Vereadora Republicanos

RODRIGO
GARGANTINI
SILVA:01664904158

Assinado de forma digital
por RODRIGO GARGANTINI
SILVA:01664904158
Dados: 2025.09.05 08:24:12
-04'00"

cr. Juvenino Silva
Vereador-MDB

Tomás Bernades
Vereador - PL

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☒ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N.º <u>48 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR RODRIGO GARGANTINI

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop e nos princípios fundamentais da administração pública, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se a encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop e à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, à Sra. Salete Vicenti Rodrigues Ieka - Secretária Municipal de Educação e Sr. Alãn Porto - Secretário de Estado de Educação (SEDUC), para que nos forneçam informações sobre o andamento do processo licitatório para a reconstrução da escola Estadual Valmor Copatti localizada na zona rural Gleba Mercedes V, REQUEIRO:

1. Quem é o maior responsável pela reconstrução da Escola Valmor Copatti localizada na área rural da Gleba Mercedes V, o Estado ou o Município?
2. Já foi publicado o edital de licitação referente a reconstrução da escola, se sim em qual estágio o mesmo se encontra?
3. Qual o valor estimado para a obra de reconstrução e de que fonte orçamentária sairão os recursos?
4. Existe previsão de início das obras? Se sim, quais são os prazos definidos no planejamento?



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☒ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N ° <u>48 / 2025</u>
--	--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR RODRIGO GARGANTINI

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 09 de setembro de 2025.

RODRIGO
GARGANTINI

SILVA:01664904158

Assinado de forma digital
por RODRIGO GARGANTINI
SILVA:01664904158
Dados: 2025.09.09 09:30:35
+04'00'

Rodrigo Gargantini.
Vereador - Novo



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☒ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>49 / 2025</u>
--	---	------------------------

AUTOR: Vereador Célio Garcia

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, Sr. Remídio Kuntz, Presidente da Câmara Municipal de Sinop/MT, requerer, após anuência do soberano Plenário, que este requerimento seja encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Roberto Dorner, Prefeito Municipal, à Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, e ao Sr. Érico Stevan, Secretário Municipal de Saúde, solicitando as seguintes informações referentes à contemplação de uma **Policlínica** para atender o **Residencial Jardim Paulista**, conforme publicado no Diário Oficial da União, no âmbito do **Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC**, instituído pela **Portaria GM/MS nº 6.640 de fevereiro de 2025**:

1. Cópias integrais da planta arquitetônica e demais documentos técnicos relacionados ao Projeto da Policlínica;
2. Informações sobre o cronograma da obra, contemplando: data prevista para o início, etapas programadas de execução, previsão de conclusão e indicação de possíveis entraves administrativos, financeiros ou técnicos que possam impactar o andamento da construção.

N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

EM.

Célio Garcia.

Vereador – MDB.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 01 SET 2025 <i>Gabriel F.</i> ASSINATURA	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto de Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>672 / 2025</u>
---	---	-----------------------------

Autor:

VEREADORA SANDRA DONATO

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de iluminação pública na Praça do Bairro Gente Feliz, localizada na Rua Projetada 11, em frente à Escola Municipal de Educação Básica Simão Flack.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiero que após a deliberação do duto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de iluminação pública na Praça do Bairro Gente Feliz, localizada na Rua Projetada 11, em frente à Escola Municipal de Educação Básica Simão Flack.

A presente solicitação atende a um pedido dos moradores do Bairro Gente Feliz, que reivindicam a instalação de iluminação adequada na referida praça. Atualmente, a ausência de iluminação compromete a segurança da comunidade, especialmente no período noturno, inibindo a utilização do espaço público para lazer, convivência e atividades físicas. A praça, localizada em frente à EMEB Simão Flack, poderia ser melhor aproveitada por estudantes, famílias e moradores, desde que garantidas condições adequadas de uso. A iluminação pública é medida essencial para a valorização do espaço urbano, promoção da segurança, prevenção de situações de risco e incentivo ao convívio comunitário.

Assim, diante da relevância da demanda, solicitamos a devida atenção do Poder Executivo para que sejam adotadas providências com vistas à instalação da iluminação pública na Praça do Bairro Gente Feliz.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Sandra Donato
Vereadora – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 673 / 2025

VEREADORA SANDRA DONATO

Autor:

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sr. Vilmar Scherer, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, realização de estudos visando à adesão do Município de Sinop a campanha permanente “Banco Vermelho” como símbolo de enfrentamento à violência contra a mulher e ao feminicídio, com a utilização de bancos já existentes em espaços públicos, conforme o anteprojeto em anexo.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requerer que após deliberação do Plenário, a Mesa, encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia a Sr. Vilmar Scherer, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a realização de estudos visando à adesão do Município de Sinop a campanha permanente “Banco Vermelho” como símbolo de enfrentamento à violência contra a mulher e ao feminicídio, com a utilização de bancos já existentes em espaços públicos, conforme o anteprojeto em anexo.

Tal medida visa fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à proteção das mulheres, sensibilizar a população sobre a gravidade do feminicídio e incentivar denúncias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Sandra Donato

Vereadora – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 673 / 225

VEREADORA SANDRA DONATO

Autor:

ANTEPROJETO

Institui a Campanha Permanente “Banco Vermelho” no Município de Sinop, como símbolo de enfrentamento à violência contra a mulher e ao feminicídio, com a utilização de bancos já existentes em espaços públicos, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, Prefeito Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber, que a Câmara Municipal de Sinop aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sinop, a Campanha Permanente “Banco Vermelho”, como ação simbólica, educativa e preventiva de enfrentamento à violência contra a mulher e ao feminicídio.

Art. 2º A campanha consiste na pintura ou adaptação de bancos já existentes em locais públicos, como praças, escolas, unidades de saúde, terminais e repartições públicas, com a cor vermelha e frases de impacto que estimulem a conscientização e a denúncia da violência contra a mulher.

Art. 3º O Banco Vermelho deverá conter, preferencialmente, a frase: “Em memória de todas as mulheres vítimas de feminicídio”. Denuncie. Ligue 180.”, podendo conter também outros elementos informativos definidos em regulamento.

Art. 4º A campanha poderá ser executada em parceria com instituições da sociedade civil, entidades privadas, grupos comunitários, instituições educacionais e demais interessados, não gerando despesas obrigatórias ao Poder Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☒ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda | Nº <u>673</u> / <u>2025</u> |
|--|-----------------------------|

VEREADORA SANDRA DONATO

Autor:

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O feminicídio é a face mais extrema da violência contra a mulher, e sua prevenção exige o envolvimento de toda a sociedade. O Banco Vermelho é uma campanha de caráter internacional que utiliza a arte urbana como instrumento de denúncia e reflexão.

Além disso, o Banco Vermelho, previsto na Lei Federal nº 14.942/2024, surge como um importante marco simbólico de resistência e alerta à sociedade. Além de homenagear as vítimas, a iniciativa encoraja denúncias e cria uma cultura de vigilância comunitária.

Com a presente proposta, propõe-se que o Município de Sinop, institua de forma permanente essa campanha, aproveitando bancos já existentes em locais públicos para transformá-los em símbolos de memória e de luta. A medida tem baixo custo e alto impacto social, sendo viável mesmo em contextos de restrições orçamentárias.

Por não gerar custos obrigatórios ao município e possibilitar a captação de apoios privados ou comunitários, o projeto se mostra viável, estratégico e socialmente necessários. A campanha pode ser implementada com apoio da comunidade, voluntários e instituições parceiras, promovendo a mobilização social em torno da proteção da vida das mulheres. Ao pintar um banco de vermelho, damos visibilidade a uma causa urgente e reafirmamos nosso compromisso com a dignidade e proteção das nossas mulheres.


Sandra Donato

Vereadora – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 04 SET 2025 <i>Golub F.</i> ASSINATURA	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>674 / 2025</u>
--	--	---	-------------------------

AUTOR: Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia à Sr. Erico Stevan Gonçalves – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de disponibilizar cadeiras para recepção e instalação de uma tenda no Centro Municipal de Regulação, localizada Avenida das Itaúbas com Rua dos Eucaliptos, no Bairro Setor Comercial.

Em cumprimento ao que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro, após anuência do douto Plenário, que a Mesa digne-se em encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Sr. Erico Stevan Gonçalves – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de disponibilizar cadeiras para a recepção e instalação de uma tenda no Centro Municipal de Regulação, localizada Avenida das Itaúbas com Rua dos Eucaliptos, no Bairro Setor Comercial. A medida se faz necessária devido à grande demanda de pacientes que procuram a unidade diariamente para realizar agendamentos, autorizações e outros procedimentos relacionados à saúde. Muitas dessas pessoas precisam aguardar por um período considerável, do lado de fora da unidade, ficando expostas ao sol, à chuva e em condições de desconforto físico. A solicitação também foi reforçada por instituições que apoiam pacientes, bem como por usuários que frequentam a unidade, destacando a importância de oferecer melhores condições de acolhimento. A instalação das cadeiras e de uma tenda proporcionará mais dignidade, conforto e proteção aos cidadãos, garantindo um ambiente mais humanizado no atendimento à saúde pública. Assim, a iniciativa visa atender uma demanda justa e necessária, que contribuirá para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos pacientes e familiares que dependem dos serviços do Centro Municipal de Regulação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Célio Garcia
Célio Garcia.

Vereador – MDB.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>675 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Wesley de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito e ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a pavimentação asfáltica na extensão da Estrada Mara, no trecho em frente à Rocha Madeiras e o Campo de Futebol Schneider.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Wesley de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito e ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, expondo-lhes a necessidade de realizar a pavimentação asfáltica na extensão da Estrada Mara, no trecho em frente à Rocha Madeiras e o Campo de Futebol Schneider.

Cumprе ressaltar que no Campo Schneider são realizados, diariamente, treinamentos e atividades esportivas com crianças e adolescentes da comunidade, sendo que a poeira excessiva proveniente da via não pavimentada tem causado transtornos e prejudicado a saúde dos praticantes e frequentadores do local.

Diante disso, a medida ora sugerida mostra-se de extrema relevância, contribuindo não apenas para a melhoria da mobilidade urbana, mas também para a saúde, segurança e qualidade de vida da população que utiliza a referida via e espaço esportivo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

DR. MARCOS VINÍCIUS
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>676 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Wesley de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito e ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a pavimentação asfáltica, com a devida implantação de sinalizações horizontais e verticais, em todo o Bairro Alto da Glória 2.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Wesley de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito e ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, expondo-lhes a necessidade de realizar a pavimentação asfáltica, com a devida implantação de sinalizações horizontais e verticais, em todo o Bairro Alto da Glória 2.

A presente solicitação se faz necessária tendo em vista que os moradores enfrentam diariamente transtornos decorrentes da falta de infraestrutura adequada, como poeira em períodos de estiagem e lama em épocas de chuvas, além dos prejuízos à mobilidade urbana e aos veículos que transitam pela localidade.

A inclusão das sinalizações é fundamental para garantir a segurança do tráfego, melhor organização viária e prevenção de acidentes, proporcionando assim condições dignas de mobilidade e qualidade de vida à população local.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

DR. MARCOS VINÍCIUS
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei	Nº <u>677 / 2025</u>
	☐ Projeto Decreto Legislativo	
	☐ Projeto de Resolução	
	☐ Requerimento	
	☒ Indicação	
	☐ Moção	
	☐ Emenda	

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito, a necessidade de declarar Utilidade Pública a Associação Espírita Lar Maria de Lourdes.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito a necessidade de declarar Utilidade Pública a Associação Espírita Lar Maria de Lourdes.

Associação Espírita Lar Maria de Lourdes de direito privado, de natureza beneficente e filantrópica, de cunho religioso, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter de assistência social, cultural, educacional e profissionalizante.

A Associação Espírita Lar Maria de Lourdes na observância ao princípio da universalidade e no atendimento de suas finalidades institucionais, envida esforços para prestar serviços socioassistenciais a quem deles necessitar, dentro de suas especialidades e possibilidades.

A Associação Espírita Lar Maria de Lourdes desenvolve programas de assistência social, baseados nos princípios da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e todas as leis, decretos, resoluções e normas posteriores que subsidiam educação, esporte e meio ambiente, contribuindo para a inclusão e proteção social, promoção da integração ao mundo do trabalho e minimização das desigualdades sociais, visando a garantia da vida e prevenção da incidência de riscos sociais, promoção da dignidade humana e da justiça social, atuando de forma continuada, permanente e planejada, na prestação de serviços socioassistenciais, execução de programas ou projetos, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidade.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 678 / 2025

Autor:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Indica a Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e à Sra. Faira Olivia Strapazzon – Secretária Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, a necessidade de instituir o Programa Oficial de Valorização, Memória e Celebração do Dia do Pioneiro, a ser realizado anualmente na semana do dia 14 de setembro, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.452/2017.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e à Sra. Faira Olivia Strapazzon – Secretária Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, apontando-lhes a necessidade de instituir o Programa Oficial de Valorização, Memória e Celebração do Dia do Pioneiro, a ser realizado anualmente na semana do dia 14 de setembro, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.452/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ELBIO VOLKWEIS

Vereador – PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☒ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda | Nº <u>678</u> / <u>2025</u> |
|--|-----------------------------|

Autor:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

JUSTIFICATIVA

O Município de Sinop possui uma história marcada pelo esforço, dedicação e coragem dos pioneiros que desbravaram esta cidade e região e contribuíram para a formação social, cultural e econômica da nossa cidade. A Lei nº 2.452/2017 já reconhece oficialmente o **Dia do Pioneiro**, celebrado em 14 de setembro. Esse programa permitirá a realização de atividades culturais, educativas e comemorativas, envolvendo escolas, entidades, associações e toda a comunidade, promovendo momentos de integração, reconhecimento público e fortalecimento da identidade histórica de Sinop.

ELBIO VOLKWEIS

Vereador – PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

09 SET 2025

Gabriel F.
ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 679 / 2025

Autor:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito de Sinop, com cópias ao Sr. Wesley de Castro Sodré - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, e ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de que seja providenciada a instalação de contenção ou proteção na travessia de pedestres localizada defronte ao Hospital Santo Antônio.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Sr. Roberto Dornier - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Wesley de Castro Sodré - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, e ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, expondo-lhes a necessidade que seja providenciada a instalação de contenção ou proteção na travessia de pedestres localizada defronte ao Hospital Santo Antônio, com o objetivo de evitar que veículos estacionem sobre a passagem da travessia e prejudiquem a circulação.

Tal medida se faz necessária devido ao fato de veículos estacionarem de forma irregular sobre a passagem da travessia. O local é utilizada diariamente por um grande número de pedestres, prejudicando a mobilidade e colocando em risco a segurança da população. A situação é ainda mais grave para cadeirantes, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, que encontram dificuldades para circular livremente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Elbio Volkweis
ELBIO VOLKWEIS

Vereador - PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 680 / 2025

Autor: VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Wesley de Castro Sodré, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de revisar os pontos de acessibilidade da Avenida dos Jacarandás, no trecho compreendido entre a Avenida Júlio Campos e a Avenida das Figueiras.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Wesley de Castro Sodré, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de revisar os pontos de acessibilidade da Avenida dos Jacarandás, no trecho compreendido entre a Avenida Júlio Campos e a Avenida das Figueiras.

A Justifica-se o pedido, pois foram constatados problemas que comprometem a mobilidade e o direito de ir e vir das pessoas com deficiência, especialmente cadeirantes. Entre as dificuldades observadas, destacam-se:

- Rampas de acessibilidade executadas com degrau, impedindo a transposição segura;



per



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 680 / 2025

Autor: VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR

- Faixas de pedestres em auto-relevo devido às várias pinturas sobrepostas, o que dificulta a passagem de cadeiras de rodas e Ausência de rampa em determinado ponto, obrigando o cadeirante a desviar pelo canteiro central, situação que expõe o usuário a risco de acidente.



Diante disso, solicita-se que sejam tomadas as medidas necessárias para a adequação e padronização das rampas, faixas de pedestres e demais elementos de acessibilidade no referido trecho, garantindo maior segurança, conforto e inclusão a todos os cidadãos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Zezinho Construtor
Vereador - Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

09 SET 2025

Gabriel F.
ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 681 / 2025

Autor:

VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Wesley de Castro Sodré, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de instalação de duas faixas elevadas ou quebra-molas na Avenida Barra do Garças, próximo ao Mercado JV, no bairro Jardim Araguaia.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Wesley de Castro Sodré, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de instalação de duas faixas elevadas ou quebra-molas na Avenida Barra do Garças, em frente ao Mercado JV, no bairro Jardim Araguaia.

A medida visa melhorar a segurança de motoristas, pedestres e ciclistas que circulam no local, visto que o tráfego intenso e a velocidade dos veículos representam um risco constante. A implantação de faixas elevadas seria a solução mais eficaz, pois não apenas reduz a velocidade dos automóveis, mas também facilita a travessia de pedestres, incluindo pessoas com mobilidade reduzida, tornando a via mais acessível e segura para todos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Zezinho Construtor
Vereador - Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

09 SET 2025

Gabriel F.
ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 682 / 2025

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sr. Érico Stevan Gonçalves – Secretário municipal de Saúde, a necessidade de abrir uma sala de dispensação/farmácia, na UBS Palmeiras, para facilitar o acesso a medicamentos e evitar o deslocamento de pacientes daquela região para outras localidades.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sr. Érico Stevan Gonçalves – Secretário municipal de Saúde, a necessidade de abrir uma sala de dispensação/farmácia, na UBS Palmeiras, para facilitar o acesso a medicamentos e evitar o deslocamento de pacientes daquela região para outras localidades.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

TONINHO BERNARDES
TONINHO BERNARDES
VEREADOR – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 683 / 2025

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Wesley de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade construir uma faixa elevada em frente a Igreja Assembleia de Deus, localizada na Rua das Primaveras no Bairro Jardim Primavera.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Indico ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Wesley de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade construir uma faixa elevada em frente a Igreja Assembleia de Deus, localizada na Rua das Primaveras no Bairro Jardim Primavera.

A presente deve ser atendida com a finalidade de proporcionar segurança aos munícipes, sendo que os veículos que trafegam na via em comento deverão reduzir a velocidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

TONINHO BERNARDES
VEREADOR – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>684 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR RODRIGO GARGANTINI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito, com cópia ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu — Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade de construção de uma quadra de areia com iluminação no Bairro Gente Feliz 1, para a prática de esporte recreativo.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - MT, requiero que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito, com cópia ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu — Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade de construção e instalação de uma quadra de areia com iluminação para a prática de esporte recreativo noturno no Bairro Gente Feliz 1.

Essa demanda visa a atender pedido de moradores da região, uma vez que com essa quadra de areia melhoraria a qualidade de vida e saúde dos moradores com a prática de esporte recreativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

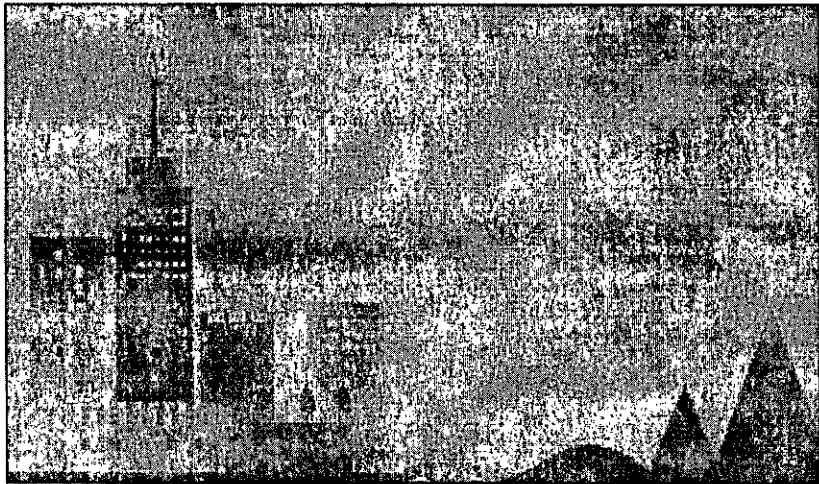
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

RODRIGO GARGANTINI
VEREADOR NOVO



Imagens ©2025 Airbus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2025 100 m



Rotas



Salvar



Próximo



Enviar para
o
smartphone



Sobre esses dados



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>685 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de recuperação de todo o meio-fio no canteiro central da Avenida Joaquim Socreppa.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de recuperação de todo o meio-fio no canteiro central da Avenida Joaquim Socreppa.

Os canteiros foram quebrados durante a realização das obras para instalação da tubulação de águas pluviais e se encontra danificado desde a realização das obras para instalação da tubulação de águas pluviais. Até o momento, não foram restaurados.

Essa situação tem levado motoristas a realizarem manobras perigosas sobre o canteiro, colocando em risco a segurança de pedestres e condutores, com alto potencial para ocorrência de acidentes, garantindo a segurança adequada a mobilidade urbana.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N.º <u>686 / 2025</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de Instalação de Super Poste, e Iluminação de LED, nas laterais da Área Institucional, nas Ruas Projetada 05 e 06, com as Ruas Projetada 11 e 13, que são frente e fundos da Capela Sagrada Família, no Residencial Gente Feliz.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, e ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apresentando-lhes, a necessidade de Instalação de Super Poste no Centro da Praça Pública, e Iluminação de LED, nas laterais da Área Institucional, nas Ruas Projetada 05 e 06, com as Ruas Projetada 11 e 13, que são frente e fundos da Capela Sagrada Família, no Residencial Gente Feliz. Tal medida se faz necessária diante da importância da iluminação pública como fator de segurança e qualidade de vida, proporcionando maior tranquilidade aos moradores e frequentadores da região, especialmente no período noturno. Além disso, a utilização de lâmpadas em LED contribui para a eficiência energética, redução de custos de manutenção e preservação ambiental. A iniciativa também visa valorizar o espaço público, tornando-o mais atrativo e adequado para o lazer da comunidade, incentivando a convivência social em um ambiente seguro, moderno e bem iluminado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Célio Garcia.

Vereador – MDB.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei	Nº <u>687 / 2025</u>
	☐ Projeto Decreto Legislativo	
	☐ Projeto de Resolução	
	☐ Requerimento	
	☒ Indicação	
	☐ Moção	
	☐ Emenda	

AUTOR: VEREADOR GILSIMAR SILVA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reparos na iluminação pública da Avenida Foz do Iguaçu, no trecho que segue em direção ao Bairro São Francisco.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para que sejam realizados reparos na iluminação pública da Avenida Foz do Iguaçu, no trecho que segue em direção ao Bairro São Francisco.

O pleito se justifica pelo intenso tráfego de pessoas na região, visto que a via interliga o Setor Industrial aos bairros São Francisco e Belvedere. A ausência de iluminação adequada coloca em risco a segurança da comunidade, tanto de pedestres quanto de motoristas, favorecendo a ocorrência de acidentes e aumentando a vulnerabilidade a atos de violência. A medida contribuirá significativamente para a melhoria da mobilidade urbana, para a proteção da integridade física dos cidadãos e para o bem-estar da coletividade que utiliza diariamente essa importante via de acesso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

GILSIMAR SILVA
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>688 / 2025</u>
---	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR GILSIMAR SILVA

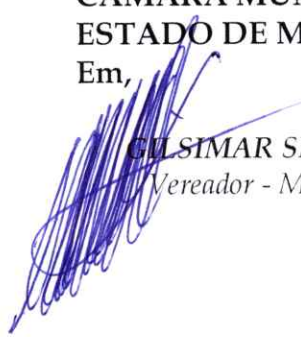
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de adoção de medidas para controle da poeira proveniente da construção do estacionamento localizado na Avenida dos Ingás, entre a Avenida das Palmeiras e a Avenida dos Jequitibás, no Bairro Jd. Das Palmeiras.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiero que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para que sejam realizadas medidas para controle da poeira proveniente da construção do estacionamento localizado na Avenida dos Ingás, entre a Avenida das Palmeiras e a Avenida dos Jequitibás, no Bairro Palmeiras.

O pleito se justifica pelo incômodo e pelos riscos que a poeira em excesso tem causado à saúde da população, sobretudo de pedestres, motoristas e moradores das proximidades. Ressalta-se que a via é uma das mais movimentadas da cidade, com grande fluxo de veículos e comércio ativo, o que potencializa os impactos negativos. Medidas simples, como a utilização de caminhões-pipa para umedecer o solo durante o andamento das obras, podem reduzir consideravelmente os transtornos, garantindo melhores condições de trafegabilidade, saúde pública e qualidade de vida à população até a finalização do estacionamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


GILSIMAR SILVA
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>689 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR JUVENTINO SILVA – MDB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Wesley de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança Trânsito, e ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessidade da implantação de faixa elevada em frente à Escola TIC TAC educação infantil, na Rua dos Pajuras.

Baseado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que, após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Wesley de Castro Sodré - Secretário Municipal de Segurança Trânsito, e ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,, mostrando-lhe da implantação de faixa elevada em frente à Escola TIC TAC educação infantil, situada na rua dos Pajuras. demanda acolhe a solicitação dos moradores, preocupados com o intenso tráfego no local.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

JUVENTINO SILVA
Vereador – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>690 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR JUVENTINO SILVA – MDB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de Playground Infantil, Academia e uma Quadra de Vôlei de Areia na área institucional no Bairro Cidade Alta.

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, que a Mesa se - digne encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de Playground Infantil, Academia e uma Quadra de Vôlei de Areia na área institucional no Bairro Cidade Alta. Moradores da localidade precisam do parque para que as crianças tenham momentos de lazer, brincar, garantindo um convívio social.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

JUVENTINO SILVA
Vereador – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>691 / 2025</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade de realizar revitalização na Biblioteca Container, localizada no bairro Vila Mariana.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade de realizar revitalização na Biblioteca Container, localizada no bairro Vila Mariana.

A revitalização supracitada vem de encontro com o uso do local pelos moradores da região. O local é de suma importância para toda a região, com uso diário de diversos munícipes, contudo é necessário que seja realizada revitalização para garantir a melhor qualidade para os moradores.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei	Nº <u>692/2025</u>
	☐ Projeto Decreto Legislativo	
	☐ Projeto de Resolução	
	☐ Requerimento	
	☒ Indicação	
	☐ Moção	
	☐ Emenda	

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Vilmar Scherer – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar cerca ao redor da Reserva Ambiental da UNEMAT (R-7), para melhor proteção do local.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Vilmar Scherer – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar cerca ao redor da Reserva Ambiental da UNEMAT (R-7), para melhor proteção do local.

Ao redor da reserva em questão existe uma pista de caminhada utilizada diariamente por diversos munícipes, contudo mais próximo a mata a depender da hora do dia fica escuro, o que acarreta em inseguranças para os que utilizam do local. Ainda, é preciso proteger a área de reserva, não permitindo acesso de pessoas não autorizadas para que não ocorra degradação ambiental.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>693 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dörner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de Implantação de academia ao ar livre na praça localizada na rua Sebastião Sales Mendes com Av. das Figueiras, Jardim Vitória Régia.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dörner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de implantação de academia ao ar livre na praça localizada na rua Sebastião Sales Mendes com Av. das Figueiras, Jardim Vitória Régia. Esta indicação é decorrente da forma que a praça se encontra, de acordo com o relato dos moradores, a praça é um atrativo para as diversas crianças e famílias do bairro, porém a academia seria um atrativo a exemplo de outros bairros da cidade que possuem um local apropriado para o lazer e a prática de exercícios físicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ASSINADO DIGITALMENTE
RAIMUNDO HEDVALDO COSTA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Prof. Hedvaldo Costa
Vereador - NOVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>694 / 2025</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Wesney de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, e ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de pintura e manutenção dos nomes de ruas e avenidas, descritas nos postes de iluminação no Bairro Jardim Celeste.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Wesney de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, e ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de pintura e manutenção dos nomes de ruas e avenidas, descritas nos postes de iluminação no Bairro Jardim Celeste.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Prof. Hedvaldo Costa
Vereador – NOVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>695 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR REMIDIO KUNTZ

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner — Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Gabriel Vasconcelos — Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade de urbanização e implantação de uma praça na área institucional do Bairro Jardim Safira, dotada de estrutura de lazer, esporte e atividades físicas.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner — Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Gabriel Vasconcelos — Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade de urbanização e implantação de uma praça na área institucional do Bairro Jardim Safira, dotada de estrutura de lazer, esporte e atividades físicas.

Diante do crescente de número de moradores e da notável carência de espaços públicos de convivência, proponho a **urbanização** da área institucional do bairro para a construção de uma **praça completa**.

- **Parque infantil:** Equipamentos seguros e modernos, como balanços, escorregadores e gangorras, para o entretenimento das crianças.
- **Academia ao ar livre:** Aparelhos de ginástica para a prática de atividades físicas, promovendo a saúde e o bem-estar dos adultos e idosos.
- **Área de lazer e esporte:** Espaço adequado para a instalação de quadra de esportes (vôlei-bol, basquete, futebol), pista de caminhada e paisagismo para o convívio social e familiar.

A execução deste projeto trará inúmeros benefícios para a comunidade, como a valorização do bairro, o fomento da prática esportiva e a criação de um local seguro e agradável para as famílias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Remidio Kuntz

Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>696 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR RODRIGO GARGANTINI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Wesley de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de realizar orientações quanto ao tráfego de veículos pesados no perímetro urbano do Município.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop MT, requeiro que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Wesley de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de realizar orientações quanto ao tráfego de veículos pesados no perímetro urbano do Município conforme Lei complementar Municipal nº 219/2024 em seus artigos 15 e 16.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

**RODRIGO
GARGANTINI**

SILVA:01664904158

Assinado de forma digital
por RODRIGO GARGANTINI
SILVA:01664904158

Dados: 2025.09.10 10:47:18
-04'00'

**RODRIGO GARGANTINI
VEREADOR - NOVO**